



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.879

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Belém, quinta-feira,
06 de fevereiro de 2003

0137



03 cadernos - 48 páginas

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCXVI)

Pelo Decreto 1077, de 24 de outubro de 1933, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata alterou disposições sobre o comércio da borracha..

Entre as alterações, a borracha de qualquer espécie procedente de outros Estados, como Acre, Amazonas e Mato Grosso, preparada nas usinas instaladas em território paraense, ficaria isenta de impostos de exportação. Pagaria apenas a taxa de expediente de 1 % sobre o valor oficial da mercadoria; e, quando preparada em crepe sola, passaria a pagar 5 % do valor, sobre a pauta organizada pelo Estado. Já a tarifa aduaneira para borracha fina, sernambi e caucho, também preparados em crepe, seria calculada sobre as pautas das qualidades brutas com 30 % de aumento.

Ficariam isentos do imposto de exportação os pneumáticos e câmaras de ar, fabricados no Estado, com borracha de qualquer procedência.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

Governo fixa em R\$ 3,5 milhões os recursos para incentivo fiscal

Através do decreto nº 014/03, o Governo do Estado fixa o montante dos recursos, no valor de R\$ 3,5 milhões, disponíveis para utilização como incentivo fiscal no exercício de 2003, instituído pela lei nº

5.885, de 9 de fevereiro de 1995. De acordo com o decreto, o incentivo corresponde a 0,5% da receita do ICMS, após dedução das vinculações constitucionais e legais.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Jucepa divulga nova tabela de preços de serviços

A Junta Comercial do Estado do Pará aprova, através da resolução nº 01/03, o reajuste de 10% dos preços dos atos integrantes da tabela de preços dos serviços prestados pela Jucepa, referentes ao registro público de

empresas mercantis e atividades afins. Os novos preços entram em vigor a partir do dia 7 deste mês. A tabela de preços estará disponível no endereço eletrônico www.jucepa.pa.gov.br.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Projeto Fundescola

Através da portaria nº 078/03, a Secretaria Executiva de Educação indica os representantes da secretaria para inspecionar e testar os bens fornecidos pelo Ministério da Educação para a execução do Projeto Fundescola II, nos municípios paraenses.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Aquisição de alimentos

O Corpo de Bombeiros informa que foram vencedoras do convite nº 023/02, as empresas Universo Comercial Ltda e Perform Comércio Ltda. A licitação tem o objetivo de adquirir gêneros alimentícios para o quartel do 5º SGBM/I-Capanema e do 4º SGBM/I-Salinópolis.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Assembléia extraordinária

A Secretaria Especial de Produção convoca para assembléia geral extraordinária os acionistas da extinta Companhia de Mineração do Pará - Paraminérios e Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI. Na pauta de discussão está a determinação do modo de liquidação e nomeação do liquidante da companhia, a extinção dos mandados e de investidas dos membros da diretoria, nomeação de membros fiscais, entre outros assuntos.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Balancetes contábeis

O Tribunal Regional Eleitoral informa que estão disponíveis, na Coordenadoria de Controle Interno, os balancetes contábeis dos diretórios regionais dos seguintes partidos políticos: PSDC, PMDB, PPB, PSC e PSDB.

(Judiciário 2 - Pág. 16)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Director Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Director Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Director de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

Director Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00 outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00 outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00
Exemplar avulso: .. R\$ 1,00
Exemplar atrasado: .. R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Contrato Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.1-Pág.5

Licitação Cad.1-Pág.5

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Errata Cad.1-Pág.6

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.4

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Editais Cad.1-Pág.4

Homologação Cad.1-Pág.4

Avisos de Licitação Cad.1-Pág.5

Portaria Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.5

Acórdão Cad.1-Pág.5

Edital de Notificação Cad.1-Pág.5

Termo de Cassação Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Portaria Cad.1-Pág.6

Plano de Aplicação Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E REGIONAL

Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Portarias Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

Convocação Cad.1-Pág.12

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Ata Cad.1-Pág.12

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Contrato Cad.1-Pág.12

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Atos Administrativos Cad.1-Pág.12

Portarias Cad.1-Pág.12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Resolução Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,

COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.13

Termos Aditivos Cad.1-Pág.13

Decisões Cad.1-Pág.14

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Homologação Cad.1-Pág.14

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Termos Aditivos Cad.1-Pág.15

Portaria Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Erratas Cad.1-Pág.9

Portaria Cad.1-Pág.9

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.6

Termos Aditivos Cad.1-Pág.8

Errata Cad.1-Pág.8

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Aviso de Edital Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pautas de Julgamento Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações Cad.1-Pág.15

PARTICULARES

Reciclapará Cad.1-Pág.15

Sindicato da Indústria da Carne Cad.1-Pág.15

Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará Cad.1-Pág.16

White Martins Cad.1-Pág.16

Marborges Cad.1-Pág.16

Alcance Transportes Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Portarias Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 14/03 Cad.1-Pág.1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Editais Cad.2-Pág.15

Termo Aditivo Cad.2-Pág.15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Protocolos Cad.2-Pág.16

Portarias Cad.2-Pág.16

Aviso Cad.2-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abacetetuba Cad.1-Pág.2

VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.2

VTB de Castanhal Cad.1-Pág.14

14ª VTB de Belém Cad.2-Pág.2

13ª VTB de Belém Cad.2-Pág.3

10ª VTB de Belém Cad.2-Pág.5

7ª VTB de Belém Cad.2-Pág.9

6ª VTB de Belém Cad.2-Pág.11

3ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3

Corregedoria Cad.1-Pág.13

2ª Turma Cad.1-Pág.13

Relação nº 11/03 - 4ª Turma Cad.1-Pág.3

Relação nº 04/03 - 1ª Turma Cad.1-Pág.8

Seção Especializada Cad.1-Pág.3

Gabinete da Vice-Presidência Cad.1-Pág.5

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 0015, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003.

Revoga o Decreto nº 4.526, de 23 de fevereiro de 2001, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rodovia BR 316, quilômetro 8, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o Decreto nº 4.526, de 23 de fevereiro de 2001, declarou de utilidade pública o imóvel localizado na Rodovia BR 316, quilômetro 8, em face da necessidade de implantação da Central de Atendimento ao Eleitor e da administração das Zonas Eleitorais de Ananindeua;

Considerando o teor do Ofício nº 435-SCR, através do qual o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará apresenta desistência à desapropriação do imóvel em questão, tendo em vista que o Tribunal obteve doação de outro imóvel em condições mais favoráveis, localizado no Município de Ananindeua;

Considerando que essa conclusão decorreu de estudos realizados pelo Órgão interessado na desapropriação,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Estadual nº 4.526, de 23 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 2 de março de 2001, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rodovia BR 316, quilômetro 8, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, com projeção da linha de fundos para terreno de propriedade de terceiros, medindo 37,15m (trinta e sete vírgula quinze metros) de frente, pela linha de travessão dos fundos 27,55m (vinte e sete vírgula cinquenta e cinco metros), pela lateral direita 88,50m (oitenta e oito vírgula cinquenta metros) e pela lateral esquerda 176,35m (cento e setenta e seis vírgula trinta e cinco metros), perfazendo a área total aproximada de 5.867,33m² (cinco mil oitocentos e sessenta e sete vírgula trinta e três metros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 0014, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003.

Fixa o montante dos recursos disponíveis para utilização como incentivo fiscal, instituído pela Lei nº 5.885, de 9 de fevereiro de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 5.885, de 9 de fevereiro de 1995, e o art. 25 do Decreto nº 2.756, de 14 de abril de 1998,

DECRETA:

Art. 1º É fixada, para o exercício financeiro de 2003, o limite máximo de R\$3.520.778,67 (três milhões, quinhentos e vinte mil setecentos e setenta oito reais e sessenta e sete centavos), a título de recursos disponíveis para utilização como incentivo fiscal, criado pela Lei 5.885, de 9 de fevereiro de 1995, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, após dedução das vinculações constitucionais e legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 0013, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003

Homologa a Resolução nº 001/2003-CDE, de 30 de janeiro de 2003, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 001/2003-CDE, de 30 de janeiro de 2003, "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado

do Pará, que aprova a Programação Anual dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE para o exercício de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 001/2003-CDE, DE 30 DE JANEIRO DE 2003.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - EXERCÍCIO DE 2003.

O Governador do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 5.674, de 21.10.91; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, estabelecido através da Resolução nº 001 - CDE, de 01.06.92,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, em anexo, para o exercício de 2003, no valor de R\$ 56.720.000,00 (cinquenta e seis milhões setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único - A efetiva implementação da programação referida no "caput" deste artigo fica condicionada à realização da receita, cuja aplicação dar-se-á, prioritariamente, nas despesas essenciais de manutenção da estrutura do Governo do Estado.

Art. 2º - Os recursos ora programados serão destinados, preferencialmente, ao financiamento de:

I - projetos de infra-estrutura econômica e social de responsabilidade do Governo do Estado; e

II - projetos integrados ao desenvolvimento do Estado, apresentados pelos poderes executivos municipais, pelas Secretarias Especiais e pela iniciativa privada.

Art. 3º - Esta Resolução, depois de homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2003.

SIMÃO JATENE

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÊA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 001/2003-CDE

FONTES	RECURSOS ORÇADOS	
	R\$ 1,00	Em %
Recurso do Tesouro Vinculado ao FDE;	21.300.000	38
Recursos Próprios do FDE;	4.000.000	7
Recursos do Tesouro Vinculado ao FDE		
- Contrapartida Estadual; e	27.160.000	48
Recursos do Tesouro Vinculado ao Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR.	4.260.000	7
TOTAL	56.720.000	100

FONTES	RECURSOS ORÇADOS	
	R\$ 1,00	Em %
Recursos não reversíveis para inversão em infra-estrutura econômica e social (*)	48.460.000	86
Recursos reversíveis (operação de crédito)		
- Setor Privado (inclusive Programa Crédito Produtivo)	8.260.000	14
TOTAL	56.720.000	100

Obs: (*) inclusive recursos liberados em 2003 para execução de projetos remanescentes de 2002.

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DA PORTARIA Nº 0160/2003-CCG, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003.

NOME : MARCUS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ATAÍDE
Cargo : Assistente de Gabinete
Nº de Diárias : 2, ½ (duas e meia)
Origem : Belém
Destino : Barcarena
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/01 a 01/02/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0161/2003-CCG, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o art. 74, § 2º da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO ainda o processo nº 2003/22915-PG, datado de 31 de janeiro do corrente ano.

RESOLVE:

Interromper a contar de 04/01/2003, o período de férias da servidora IRENE GOMES DE VASCONCELOS PALHETA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada neste Órgão, concedido através da portaria nº 0872/2002-SCCG de 30/12/2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.853 de 31/12/2002.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 04 de fevereiro de 2003.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 0146/2003-CCG DE 30/01/2003, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.875 DE 31/01/2003.

Onde se lê: Alípio dos Anjos Martins

Leia-se: Alípio dos Anjos Oliveira

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 177/2003-CCG, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 017/2003-GVG,

RESOLVE:

nomear ANGELA MARIA DE LIMA ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programas Especiais, código GEP-DAS-011.4, lotada na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE FEVEREIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 178/2003-CCG, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 083/2003-RH/NAF,

RESOLVE:

exonerar CARLOS ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA BRITO do cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Gestão, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE FEVEREIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 179/2003-CCG, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 083/2003-RH/NAF,

RESOLVE:

nomear MARIA GERALDA DA CONCEIÇÃO PAES BARRIETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Especial de Estado de Gestão, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE FEVEREIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 180/2003-CCG, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 054/2003-RH/NAF,

RESOLVE:

nomear MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA PAES para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, código GEP-DAS-012.5, lotada na Secretaria Especial de Estado de Gestão, a contar de 27 de janeiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE FEVEREIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 181/2003-CCG, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 054/2003-RH/NAF,

RESOLVE:

nomear JOÃO AUGUSTO DA SILVA COSTA NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Gestão, a contar de 27 de janeiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE FEVEREIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 182/2003-CCG, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 054/2003-RH/NAF,

RESOLVE:

nomear ALINE SOCORRO COELHO LISBOA para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Especial de Estado de Gestão, a contar de 27 de janeiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE FEVEREIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante	: Casa Militar
Contratado	: Cleto Pimentel dos Santos
Cargo	: Motorista
Vigência	: 04/02 a 04/08/2003
Vencimento Base	: R\$-200,00 (duzentos reais)
Dot. Orçamentária	: 11105.04.122.0125.2903.319004
Autorização	: Ofício nº 030/2003-GAB/CMG
Contratante	: Casa Militar
Contratado	: Ivanete Bento Ferreira da Silva
Cargo	: Agente de Artes Práticas (Cozinheiro)
Vigência	: 04/02 a 04/08/2003
Vencimento Base	: R\$-200,00 (duzentos reais)
Dot. Orçamentária	: 11105.04.122.0125.2903.319004
Autorização	: Ofício nº 030/2003-GAB/CMG
Contratante	: Casa Militar
Contratado	: Lourenço Sodré Gonzaga
Cargo	: Agente de Artes Práticas (Cozinheiro)
Vigência	: 04/02 a 04/08/2003
Vencimento Base	: R\$-200,00 (duzentos reais)
Dot. Orçamentária	: 11105.04.122.0125.2903.319004
Autorização	: Ofício nº 030/2003-GAB/CMG
Contratante	: Casa Militar

Contratado	: William de Souza Guimarães
Cargo	: Motorista
Vigência	: 04/02 a 04/08/2003
Vencimento Base	: R\$-200,00 (duzentos reais)
Dot. Orçamentária	: 11105.04.122.0125.2903.319004
Autorização	: Ofício nº 030/2003-GAB/CMG

Belém-Pa, 05 de Fevereiro de 2003.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
Cel QOPM - Chefe da Casa Militar

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXONERAR / DAS-01.3

PORTARIA Nº 82 DE 03.02.2003

Nome: Vera Lúcia Bahia Campos

Matrícula: Nº 3152812/1

Cargo /Lotação: Téc. cont. / DEF

Período: a partir do dia 03.02.2003.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

NOMEAR / DAS-01.4

PORTARIA Nº 83 DE 03.02.2003

Nome: Vera Lúcia Bahia Campos

Matrícula: Nº 3152812/1

Cargo /Lotação: Téc. cont. / DEF

Período: a partir do dia 03.02.2003.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 84 DE 03.02.2003

Designar p/Responder pela Divisão de Receita, até ulterior deliberação.

Nome: Vera Lúcia Bahia Campos

Matrícula: Nº 3152812/1

Cargo /Lotação: Assessor DAS-01.4 / Téc. cont. / DEF

Período: a partir do dia 03.02.2003.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

EXONERAR / DAS-01.2

PORTARIA Nº 85 DE 03.02.2003

Nome: Maria Tereza Bezerra Falcão

Matrícula: Nº 3152588/1

Cargo /Lotação: Téc. cont. / DEF

Período: a partir do dia 03.02.2003.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

NOMEAR / DAS-01.3

PORTARIA Nº 86 DE 03.02.2003

Nome: Maria Tereza Bezerra Falcão

Matrícula: Nº 3152588/1

Cargo /Lotação: Téc. cont. / DEF

Período: a partir do dia 03.02.2003.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 87 DE 03.02.2003

Designar p/Responder pelo Controle da Receita, até ulterior deliberação.

Nome: Maria Tereza Bezerra Falcão

Matrícula: Nº 3152588/1

Cargo /Lotação: Assessor DAS-01.3 / Téc. / DEF

Período: a partir do dia 03.02.2003.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 88 DE 03.02.2003

Excluir, Grat. Tempo Integral

Nome: Franciana Leão Dias

Matrícula: Nº 3154700/1

Cargo/Lotação: Técnico /ACA

Período: a partir do dia 03.02.2003

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

NOMEAR / DAS-01.3

PORTARIA Nº 89 DE 03.02.2003

Nome: Franciana Leão Dias

Matrícula: Nº 3154700/1

Cargo/Lotação: Técnico /ACA

Período: a partir do dia 03.02.2003

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 090 DE 05.02.2003

Conceder Tempo Integral

Nome: Edú Barbosa de Brito

Matrícula: Nº 3153215/014

Cargo/Lotação: Aux. Adm. / DEA

Nome: Paulo Sérgio Fernando do Nascimento

Matrícula: Nº 6120016/018

Cargo/Lotação: Motorista / DEA

Período: a partir do dia 01.02.2003

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2003/2919

HOMOLOGO, para que surta seus efeitos legais, o presente procedimento licitatório realizado sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2003, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

ADJUDICO seu objeto em favor da Empresa PARABELUM AUTOMÓVEIS LTDA, no valor mensal de R\$ 16.240,00.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

PORTARIA Nº 026/2003 - BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2003.

Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro - NAF, no exercício das suas atribuições, estabelecidas no art. 11 da Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999.

Considerando que é obrigação da Autoridade Pública, ao tomar ciência da irregularidade no serviço público, promover a apuração dos fatos, assegurando ao acusado ampla defesa;

Considerando os autos do Processo de Sindicância Administrativa constante do Processo nº 2002/285678;

Considerando o disposto no art. 201, inciso III, c/c art. 204 todos, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

1 - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos tipificados, em princípio, nos art. 178, inciso XIV, 179, 180, todos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, imputados ao servidor JORGE DE MIRANDA CARDOSO, matrícula funcional nº 5824982/1, lotado na Secretaria Especial de Proteção Social, nos termos do relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada para apurar o desaparecimento de equipamentos de informática das dependências da SIEPS, nos termos do Memo nº 137/2002, CG/SIEPS, datado de 06 de novembro de 2002.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores LUCIVAL MORAES TEIXEIRA, matrícula funcional nº 1180/1, cargo de Administrador da SEAD, ADELINO CARVALHO MONTEIRO, matrícula

funcional n° 3209326/1, Economista da SEGUP e SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA, matrícula funcional n° 3274640/1, Auxiliar Técnico da SETRAN, para sub a presidência do primeiro, apurar os fatos e as respectivas responsabilidades administrativas do referido servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Gerência do Núcleo Administrativo Financeiro - NAF

*Replicado por apresentar incorreção no DOE n° 29.877 de 04/02/03

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: N° 02/2003

OBJETO: Locação de 03 máquinas foto copiadoras

DATA: 25 de janeiro de 2003

LOCAL: Centro Integrado de Governo, sito na Av. Nazaré-871- Bairro de Nazaré.

HORA: 16 horas

Edital de informações com a Comissão de Licitação, no endereço acima ou pelo fone 213-3736, no horário de 08 às 14 horas.

Belém, 06 de fevereiro de 2003

a) Comissão

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA 001/2003 DE 05/02/03

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 026/2003, datada de 30 de janeiro de 2003, no uso de suas atribuições, RESOLVE

Designar de acordo com o art. 205, § 1° da lei n° 5.810/94, a servidora Rita de Cássia Valois Fernandes, matrícula funcional n° 5107415-010, para exercer a função de Secretária da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos tipificados em princípio nos art. 178, inciso XIV, 179, 180, todos da Lei n° 5.810 de 24 de janeiro de 1984, imputados aos servidores Jorge de Miranda Cardoso.

LUCIVAL MORAIS TEIXEIRA

Presidente do Processo Administrativo Disciplinar

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 006/2001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite N° 042/2000 - Lei Federal N° 8.666/93

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e TECNOCCOP INFORMÁTICA COOP. DE TRAB. DE ASSIST. EQUIPAMENTO DE PROCES. DE DADOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Campo com Fornecimento Integral de Peças e Componentes.

VIGÊNCIA: 29/01/2003 À 28/01/2004.

JUSTIFICATIVA: Renovação de Prazo de Vigência - Sem reajuste

VALOR GLOBAL: R\$ 109.095,84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001 - 339039.

FORO: Belém

DATA DO CONTRATO: 29/01/2001.

DATA DO TERMO ADITIVO: 29/01/2003.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 319.884/2003

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2003

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos/alimentação ou magnéticos/alimentação.

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: 25.02.2003

OBS. Os interessados poderão retirar o Edital no site da PRODEPA www.prodepa.psi.br ou na sede do Órgão situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 na sala da CPI, mediante cópia em disquete fornecido pelo licitante.

A Comissão

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DE PORTARIA DO DERH

PORTARIA N° 0039 DE 04.02.2003

Considerando o disposto no art. 83 da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N° 026/2003-IPASEB, de 30.01.2003, protocolado sob n° 2003 / 00373001365-5.

PRORROGAR por 59 (cinquenta e nove) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria n° 363 de 19.11.2002, publicada no D.O.E n° 29.827 de 21.11.2002, ao servidor JOÃO GUILHERME SANJAD SOUZA, matrícula n° 5140137/1, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Apoio Operacional/DAD, no período de 02.01.2003 a 01.03.2003.

ERRATA / DERH

PORTARIA N° 0024 DE 20.01.2003, PUBLICADA NO D.O.E N° 29.868 DE 22.01.2003.

Nome: Reinaldo Santos Paixão

Onde se lê: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal

Leia-se: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal

RESUMO DE PORTARIA DA DAD

PORTARIA N° 0134 DE 03.02.2003

Considerando o disposto no art. 98 da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo n° 2003 / 17373000058-5.

CONCEDER à servidora ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA, matrícula n° 0049735/4, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 10.03.2003 a 08.04.2003, correspondente ao triênio de 30.05.1992 a 30.05.1995.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N° 762 - 2º CPJ

RECURSO N° 1760 - VOLUNTÁRIO (Proc. n° 10.774/98 - 1ª R. E. - AINF N° 21.637)

RECORRENTE: JARUMÁ RODOFLUVIAL LTDA, I.E. n° 15.190.910-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/01/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deixar de recolher o ICMS - diferencial de alíquota sobre aquisição, em operações interestaduais, de bem destinado ao ativo fixo, e/ou material de consumo, sujeita o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo do pagamento do imposto.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 3 de fevereiro de 2003.

Cezar Bechara Nader Mattar

Presidente em exercício

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Castão Carvalho Filho, César Bechara Nader Mattar e Luiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N° 006/1997

PROCESSO N° 1997/553

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, neste ato representada pela Diretora de Fiscalização, Dra. MARIA RUTE TOSTES DA

SILVA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n° 006/97, de 26 de fevereiro de 1997, da empresa LAWTON MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ n° 04.875.803/0001-40, Inscrição Estadual n° 15.069.313-3, tendo em vista que foi encaminhado Ofício n° 090/02-DFI a empresa e não foi localizado o destinatário pelo EBCT, retornando a mesma a esta SEFA.

O presente Termo de Cassação produzirá seus efeitos a partir da data da publicação do mesmo em edital.

Belém (PA), 30 de janeiro de 2003.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Diretora de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da(s) firmas abaixo relacionada(s), que foi lavrado contra a(s) mesma(s), Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., situada à BR 316, km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem os Autos de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: F M BANDEIRA

Inscrição Estadual: 15.201.558-2

N.º AINF's: 46322 E 46323

FTE: ANA CLÁUDIA BRITO DANTAS

Marituba(PA), 19 de agosto de 2002.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado - 9ª RF

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N° 112, DE 03/02/2003 - PROC N° 193730003880/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Carlos Pereira Costa

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD1582253453337

PORTARIA N° 113, DE 03/02/2003 - PROC N° 193730002655/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: conforme parecer do processo

Interessado: Maria de Nazare dos Santos Nascimento

Marca Tipo Chassi

VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ231SP013896

PORTARIA N° 114, DE 03/02/2003 - PROC N° 193730004054/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Maria Mendes de Alencida

Marca Tipo Chassi

FIAT/ELBA CSI. IE Mis/Automovel 9BD146000P5137488

PORTARIA N° 115, DE 03/02/2003 - PROC N° 193730003538/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Florisvaldo Antonio Pereira de Oliveira

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y2085723

PORTARIA N° 116, DE 03/02/2003 - PROC N° 193730003473/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcos Marcelino dos Santos Ferreira

Marca Tipo Chassi

GM/MONZA SI/E Pas/Automovel 9BGJK69RPNB000301

PORTARIA N° 117, DE 03/02/2003 - PROC N° 193730003619/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Mauro Monteciro

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178016T0117908

PORTARIA N.º118, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730003627/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Artur Benigno Araujo Siqueira

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE Pas/Automovel 9BD14600N3933516

PORTARIA N.º119, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730003511/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcial Cesar Azevedo Campinas

Marca Tipo Chassi

VW/GOL I Pas/Automovel 9BWZ7Z377TP588028

PORTARIA N.º120, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730004135/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edilson Espindola Segtowitz

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524340884

PORTARIA N.º121, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730003180/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Janduhy de Souza Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6 Pas/Automovel 9BWC815X7YT237104

PORTARIA N.º122, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730003481/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria Rosa Pinheiro da Gama

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mls/Automovel 9BWZ7Z377VP632863

PORTARIA N.º123, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730004119/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Vicente de Paula Cardias Ferreira

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD178236X0796886

PORTARIA N.º124, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730003520/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Orcilo de Sousa Pinto

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140222128581

PORTARIA N.º125, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730004046/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Waldemar Nobre Braganca

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Mls/Automovel 9BWZ7Z377WP578314

PORTARIA N.º126, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730003899/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Max Roberto Pereira

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mls/Automovel 9BWZ7Z307RP277352

PORTARIA N.º127, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730004011/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edmilson Cordeiro de Azevedo

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZ7Z327XP002260

PORTARIA N.º128, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730003872/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Correa Sidrim

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232273641

PORTARIA N.º129, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 19373000717/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 150 inc VI "c" da cfb c/c o art 14 do ctn

Interessado: Colegio Nossa Senhora de Lourdes

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI 1.6 Pas/Automovel 9BWD805X53T063864

PORTARIA N.º130, DE 03/02/2003 - PROC.N.º 193730000717/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 150 inc VI "c" da cfb c/c o art 14 do ctn

Interessado: Colegio Nossa Senhora de Lourdes

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI 1.6 Pas/Automovel 9BWD805X53T063864

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**SECRETÁRIO: MARILEA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N.º0078, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997 e considerando o Ofício n.º 015/2003 de 30 de janeiro de 2003- Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Resolve:

I- CIEDER para a Secretaria Especial de Estado de Gestão, até ulterior deliberação, a servidora Maria Geralda da Conceição Paes Barreto, matrícula n.º 3255387/1, ocupante do cargo Técnico, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira- SEOF, sem ônus para o Órgão de origem.

II- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 05 de fevereiro de 2003.

LUCILA DOS SANTOS SERRIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

**ENCARGOS GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SEOF
DESTAQUE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS****PLANO DE APLICAÇÃO**

ATIVIDADE: GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

AÉREO GOVERNAMENTAL- ENCARGOS SEOF

PROGRAMA: GESTÃO GOVERNAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DE AÇÃO	MUNICÍPIO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
09102.04.122.0135.2031	Gerenciamento dos Serviços de Transporte Aéreo Governamental	Belém	339033	001	360.000,00
TOTAL					360.000,00

Meses: Fev/Mar/Abr-2003

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS: SEOF/CASA MILITAR

GESTÃO**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO. 2271 - ☎ (91) 246-7888**ERRATA**

NA PORTARIA N.º010 DE 03/02/2003, PUBLICADA NO DOE N.º 29.878 DE 05/02/2003.

ONDE SE LÊ: 03 (três) diárias.

LEIA-SE: 04 (quatro) diárias.

VISTO:

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL**INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ**PRESIDENTE: MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO
PRAÇA JUSTO CHERMONT, 236 - ☎ (91) 223-0340

PORTARIA N.º009/2003-IAP, DE 05-02-2003

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base no art. 1º da Lei 6.235, de 21.07.99 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26 e 31, incisos VI e XIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 3.897, de 14.02.2000, e, CONSIDERANDO os termos da CI s/n, de 30-12-2002, RESOLVE: Exonerar, a pedido, OLIVAR MOURA ANDRADE MENDES, identificação funcional n.º 2015684/5, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, deste Instituto, a contar de 01-01-2003. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO/Presidente do IAP.

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

PORTARIA N.º0078 /2003 GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no Edital de licitação NCB 003/02, item 08(oito) da Concorrência Pública com Divulgação Nacional (NCB) para aquisição de mobiliário escolar e equipamentos do Projeto Fundescola II;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar expressamente os representantes da Secretaria Executiva de Educação para inspecionar e/ou testar os bens fornecidos pelo Ministério da Educação para execução do Projeto Fundescola II, nos municípios parenses;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os técnicos Silvio Pereira Ferreira (DEAM), Reginaldo Cunha Dórea (DEPA) e Maria de Belém Bastos Álvares (FUNDESCOLA) para comporem a comissão de Inspeção de bens fornecidos pelo Ministério da Educação para execução do Projeto Fundescolas nos municípios parenses;

Art. 2º - As inspeções e testes dos bens de que trata o artigo anterior, deverão ser realizadas de conformidade com as normas contratuais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA N.º 071-B/2003 - DAFE

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições, e; considerando que o servidor encontra-se exercendo outra função de chefia;

RESOLVE:

Tornar nula a Portaria N.º 7031/2002 de 26/04/2002, que tornou sem efeito a Portaria N.º 5130/2002 de 02/04/2002 que designou JOSÉ SENA DA SILVA, matrícula N.º 5159636/018, Professor AD-4, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor da EEL Olinda Veras Alves no município de Curuçá.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 30 de janeiro 2003

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

DESIGNAR

PORTARIA: 1358/03 DE 28/01/03

NOME: HELENE TEIXEIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 0361380/017

CARGO/LOT: PROFAD.3/CTRH/SEDUC

NÍVEL: SECRETÁRIA (FG-4) NO C. DE TREIN. DE R. HUMANOS

PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 080/02 DE 01/11/02

NOME: ROSANA DO SOCORRO DE MATOS SANTOS

MATRÍCULA: 0510335/015

CARGO/LOT: PROFAD.1/EEPI.SAI.VTRACCAIOI.II/CASTANHAI.

PERÍODO: 21/10/02 A 05/11/02

PORTARIA: 07/03 DE 15/01/03
NOME: IZABEL SILVA DOURADO
MATRÍCULA: 608999/023
CARGO/LOT.: PROF./ERC.SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM
PERÍODO: 17/12/02 A 15/01/03

PORTARIA: 1420/03 DE 29/01/03
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS AMORIM
MATRÍCULA: 0510432/027
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 03/10/02 A 01/11/02

PORTARIA: 1422/03 DE 29/01/03
NOME: JORGE GOMES DE SENA
MATRÍCULA: 0253197/010
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE.JULIAO B. DE CASTRO/BAGRE
PERÍODO: 02/12/02 A 30/01/03

PORTARIA: 1414/03 DE 29/01/03
NOME: MARIA CÉLIA PEREIRA DAS NEVES
MATRÍCULA: 0281271/011
CARGO/LOT.: AG.PORT./12ª URE DE ITAITUBA
PERÍODO: 02/12/02 A 01/02/03

PORTARIA: 1423/03 DE 29/01/03
NOME: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA MELO
MATRÍCULA: 0672289/010
CARGO/LOT.: SERV./E.M. SANTA BRIGIDA/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 16/10/02 A 16/01/03

PORTARIA: 1424/03 DE 29/01/03
NOME: NEURI SARMAHNO
MATRÍCULA: 0672556/015
CARGO/LOT.: SERV./EE.PADRE DUBOIS/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 01/11/02 A 01/01/03

PORTARIA: 1425/03 DE 29/01/03
NOME: NILIO SOUZA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0416746/010
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.PTE VARGAS/TOMÉ-AÇU
PERÍODO: 27/11/02 A 27/03/03

PORTARIA: 1426/03 DE 29/01/03
NOME: MARIA JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0511196/014
CARGO/LOT.: SERV./EE.SANTO ANTONIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 14/11/02 A 20/12/02

PORTARIA: 1427/03 DE 29/01/03
NOME: MARIA DO CARMO GUIMARÃES CONDE
MATRÍCULA: 0508349/013
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE.AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
PERÍODO: 15/09/02 A 14/10/02

PORTARIA: 1428/03 DE 29/01/03
NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA TRINDADE
MATRÍCULA: 0461652/017
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.PROF.G.MATINS/STA.IZABEL
PERÍODO: 18/11/02 A 28/02/03

PORTARIA: 1421/03 DE 29/01/03
NOME: PIEDADE DA SILVA MELO
MATRÍCULA: 0595012/016
CARGO/LOT.: SERV./EE.DR.PÁDUA COSTA/STA. BARBARA
PERÍODO: 30/08/02 A 30/09/02

PORTARIA Nº: 242/02 DE 24.10.2002
NOME: SANDRA CATARINA LOPES MIRANDA
MATRÍCULA: 0203360/013
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE.ANA PONTE FRANCEZ/TUCURUI
PERÍODO: 02.10.02 A 02.11.02

PORTARIA Nº: 735/02 DE 20.11.02
NOME: TÂNIA MARIA DE JESUS SARAIVA DA PAIXÃO
MATRÍCULA: 0508608/017
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SANTO ANTONIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 22.06.02 A 25.07.02

PORTARIA Nº: 002/03 DE 09.01.03
NOME: MARIA IVANILDE ROCHA BRITO
MATRÍCULA: 683485/010
CARGO/LOT.: PROF./13ª URE/ BREVES
PERÍODO: 07.01.03 A 05.02.03

PORTARIA Nº: 301/02 DE 16.12.02
NOME: MARIA DE FÁTIMA DA MOTA RODRIGUES
MATRÍCULA: 02896639/012

CARGO/LOT.: PROF./EE.PORTO SEGURO/IGARAPÉ AÇU
PERÍODO: 08.10.02 A 21.11.02

PORTARIA Nº: 001/03 DE 02.01.03
NOME: VERA LUCIA MAGALHÃES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0361089/016
CARGO/LOT.: PROF./EE.SILVIO NASCIMENT/STª IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 29.11.02 A 13.12.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 293/02 DE 15.12.02
NOME: ELIZABETH DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0647721/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.EMERENDINA M.SOUZA/BREVES
PERÍODO: 15.11.02 A 31.12.02

PORTARIA Nº: 232/02 DE 24.11.02
NOME: ELIZABETH DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0647721/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.EMERENDINA M.SOUZA/BREVES
PERÍODO: 16.10.00 A 14.11.02

PORTARIA Nº: 205/02 DE 25.09.02
NOME: ELIZABETH DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0647721/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.EMERENDINA M.SOUZA/BREVES
PERÍODO: 16.09.02 A 15.10.02

PORTARIA Nº: 011/03 DE 13.01.03
NOME: ELIZABETH DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0647721/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.EMERENDINA M.SOUZA/BREVES
PERÍODO: 01.01.03 A 31.01.03

PORTARIA Nº: 110/02 DE 28.06.02
NOME: ELIZABETH DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0647721/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.EMERENDINA M.SOUZA/BREVES
PERÍODO: 18.06.02 A 17.07.02

PORTARIA Nº: 149/02 DE 12.08.02
NOME: ELIZABETH DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0647721/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.EMERENDINA M.SOUZA/BREVES
PERÍODO: 18.07.02 A 15.09.02

PORTARIA Nº: 082/02 DE 31.05.02
NOME: ELIZABETH DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0647721/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.EMERENDINA M.SOUZA/BREVES
PERÍODO: 19.05.02 A 17.06.02

PORTARIA Nº: 001/03 DE 07.01.03
NOME: MARIA VALMIRA BISERRA
MATRÍCULA: 203572/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. DER RAIMUNDO R. SOUZA/TUCURUI
PERÍODO: 16.12.02 A 16.01.03

PORTARIA Nº: 016/03 DE 15.01.03
NOME: GRACI DE FÁTIMA GUIMARÃES LOBATO
MATRÍCULA: 0545406/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.ESTEVÃO GOMES/ BREVES
PERÍODO: 09.12.02 A 07.02.03

PORTARIA Nº: 035/03 DE 20.01.03
NOME: IRANY ROSA ALMEIDA BOA VENTURA
MATRÍCULA: 6034080/012
CARGO/LOT.: MEREND/EE. MARINHO CONTI/MÃE DO RIO
PERÍODO: 23.12.02 A 23.02.03

PORTARIA Nº: 004/03 DE 08.01.03
NOME: MARIA TENÓRIO FERREIRA
MATRÍCULA: 0231959/017
CARGO/LOT.: PROF./EE.RAIMUNDO R. DIAS/GURUPÁ
PERÍODO: 01.01.03 A 08.03.03

PORTARIA Nº: 005/03 DE 08.01.03
NOME: BENEDITA GOMES CARNEIRO
MATRÍCULA: 0554154/012
CARGO/LOT.: SERV./EE. ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 01.01.03 A 31.01.03

PORTARIA Nº: 017/03 DE 17.01.03
NOME: AGASIL GUIMARÃES COSTA
MATRÍCULA: 0553930/010
CARGO/LOT.: SERV./EE.ELIZETE NUNES/BREVES
PERÍODO: 17.01.03 A 15.02.03

PORTARIA: 10/03 DE 13/01/03
NOME: MARIA VIEIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0445118/019
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.ACY DE B. PEREIRA/MARABÁ
PERÍODO: 23/11/02 A 21/01/03

PORTARIA: 311/02 DE 26/11/02
NOME: TEREZINHA RAMOS DA LUZ
MATRÍCULA: 0581682/011
CARGO/LOT.: PROF./EE.SEM CATETE PINHEIRO/RIO MARIO
PERÍODO: 31/10/02 A 28/02/03

PORTARIA: 049/02 DE 10/07/02
NOME: WALDECI LIMA DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 0202495/010
CARGO/LOT.: PROFAD.4/8ª URE DE CASTANHAI
PERÍODO: 22/06/02 A 22/09/02

PORTARIA: 80/02 DE 16/10/02
NOME: ELIELSY SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 6031234/025
CARGO/LOT.: PROF./EE. CON. I MAGALHÃES/S.FRANC.DO PARÁ
PERÍODO: 16/08/02 A 31/10/02

PORTARIA: 810/02 DE 30/12/02
NOME: DARLENE CÉLIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0269050/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.RIO TAPAJÓS/SANTARÉM
PERÍODO: 19/11/02 A 02/01/03

PORTARIA: 003/03 DE 10/01/03
NOME: DULCIRENE SOUSA SANTOS
MATRÍCULA: 673250/010
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.ROTARY CLUB/CASTANHAI
PERÍODO: 01/12/02 A 15/01/03

PORTARIA: 011/03 DE 13/01/03
NOME: MARIA LIMA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 9689351/015
CARGO/LOT.: SERV./EE.Mª IRANY R.DA SILVA/NOVA IPIXUNA
PERÍODO: 13/12/02 A 11/02/03

PORTARIA: 310/02 DE 26/11/02
NOME: TEREZINHA RAMOS DA LUZ
MATRÍCULA: 0581682/011
CARGO/LOT.: PROF./EE.SEM.CATETE PINHEIRO/RIO MARIA
PERÍODO: 30/09/02 A 30/10/02

PORTARIA: 837/02 DE 22/10/02
NOME: MARIA LUIZA SILVA DU MELO
MATRÍCULA: 0602116/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. LEONIDA MONTE/ABAETETUBA
PERÍODO: 12/08/02 A 25/09/02

PORTARIA: 028/02 DE 05/04/02
NOME: WLADECI LIMA DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 0202495/010
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.MA. PIA DO AMARAL/CASTANHAI
PERÍODO: 21/03/02 A 21/06/02

PORTARIA: 1445/03 DE 29/01/03
NOME: EURIDES CARNEIRO DA COSTA SOARES
MATRÍCULA: 0554405/014
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.INÁCIO MOURA/STO.ANT.DO TAUÁ
PERÍODO: 03/12/02 A 03/02/03

PORTARIA: 1443/03 DE 29/01/03
NOME: LEONILDES LIMA FREIREIRA
MATRÍCULA: 0510963/012
CARGO/LOT.: PROF./ERC.HERALDO DA S. FONSECA/BRAGANÇA
PERÍODO: 23/12/02 A 23/01/03

PORTARIA: 1436/03 DE 29/01/03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0682721/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. KM 02 ESTRADA PA-MA/CAPANEMA
PERÍODO: 14/12/02 A 17/03/03

PORTARIA: 1444/03 DE 29/01/03
NOME: HILDA DA SILVA TABOSA
MATRÍCULA: 0539317/015
CARGO/LOT.: PROF./ERC.NSRA.DA PAZ/MARITUBA
PERÍODO: 04/12/02 A 04/02/03

PORTARIA: 1447/03 DE 29/01/03
NOME: WALTER GARCIA DE MOTAIVÃO
MATRÍCULA: 0347612/021
CARGO/LOT.: PROF./EE.IR.ALB. LEITÃO/STA.IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 27/11/02 A 27/02/03

ERRATA
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 020/03 DE 22/01/03

NOME: EE. PE. ANTONIO VIEIRA/OURÊM
ONDE SE LÊ: EE. PE. ANTONIO VIEIRA/OURÊM
LEIA-SE: MARIA REGINA DA COSTA
RETIRAR POR TER SAÍDO C/IN CORR. NO D.O.Nº 29878 DE 05/02/03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Técnicos Especializados) nº 087/99.
Objeto do contrato original: Contratação dos serviços técnicos especializados em Administração Escolar da Srª Ozimária de Jesus Câmara Lemos, com a finalidade de gerenciar o Projeto FUNDESCOLA.

Valor mensal do Contrato original: R\$-1.264,00.

Inexigibilidade de Licitação nº 011/98- CPI./SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sra. Ozimária de Jesus Câmara Lemos. CIC/MF 282.454.402-30.

Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo, que tem como objeto a contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Administração Escolar da Srª Ozimária de Jesus Câmara Lemos, com a finalidade de gerenciar o Projeto FUNDESCOLA, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01 até 09.06.2003.

Valor mensal: R\$-1.264,00.

Dotação orçamentária. O.E./2003.(001).Produto:0715. Ação: 7196.Cód.:16.101.12.361.0106.2470.3390.35.

Data da assinatura: 31.01.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 27.01.00. Valor: R\$- 1.264,00. 2º T.A. Data:09.06.00. Valor: R\$- 1.264,00. 3º T.A. Data: 25.01.2001. 4º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$- 1.264,00. 5º T.A. Data: 08.06.2001. Valor: R\$- 1.264,00. 6º T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R\$- 1.264,00. 7º T.A. Data: 07.06.2002. Valor: R\$- 1.264,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Técnicos Especializados) nº 110/98.
Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Sociologia da Sra. Maria Risolinda Oliveira Fonseca com a finalidade de assumir a Coordenação Geral do Projeto FUNDESCOLA.

Valor mensal do Contrato original: R\$-2.167,60.

Inexigibilidade de Licitação nº 015/97- CPI./SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sra. Maria Risolinda Oliveira Fonseca. CIC/MF038.492.012-87.

Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Sociologia da Sra. Maria Risolinda Oliveira Fonseca com a finalidade de assumir a Coordenação Geral do Projeto FUNDESCOLA, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01 até 08.04.2003.

Valor mensal: R\$-2.167,60.

Dotação orçamentária. O.E./2003.(001).Produto:0701. Ação: 7340.Cód.:16.101.12.362.0105.2467.3390.35.

Data da assinatura: 31.01.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 29.01.99. Valor: R\$- 2.167,60. 2º T.A. Data: 08.04.99. Valor: R\$- 2.167,60. 3º T.A. Data: 27.01.00. Valor: R\$- 2.167,60. 4º T.A. Data: 07.04.00. Valor: R\$- 2.167,60. 5º T.A. Data: 30.01.01. Valor: R\$- 2.167,60. 6º T.A. Data: 06.04.01. Valor: R\$- 2.167,60. 7º T.A. Data: 31.01.2002. Valor: R\$- 2.167,60. 8º T.A. Data: 08.04.2002. Valor: R\$- 2.167,60.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 177/2002.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 96153/2002, o presente Instrumento tem como objeto a contratação do Sr. Reginaldo Tavares Flexa, para atuar na gerência administrativa financeira do FUNDESCOLA/SEDUC.

Valor mensal do Contrato original: R\$-1.200,00.

Dispensa de Licitação nº 039/2002- CPI./SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sr.Reginaldo Tavares Flexa.CIC/MF454.589.442-91.

Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo, que tem como objeto a contratação do Sr. Reginaldo Tavares Flexa com a finalidade de atuar na gerência administrativa financeira do FUNDESCOLA/SEDUC, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01 até 12.11.2003.

Valor mensal: R\$-1.200,00.

Dotação orçamentária. O.E./2003.(001).Produto:0715. Ação: 7196.Cód.:16.101.12.361.0106.2470.3390.35.

Data da assinatura: 31.01.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos aditivos anteriores: 1º T.A.Data:12.11.2002. Valor: R\$-1.200,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Técnicos Especializados) nº 270/97.

Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Ciências Sociais da Sra. Heloiana Maria Coelho Moraes, com a finalidade de assessorar a equipe do Projeto FUNDESCOLA.

Valor Mensal do Contrato original: R\$-1.264,00.

Inexigibilidade de Licitação nº 015/97- CPI./SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sra. Heloiana Maria Coelho Moraes. CIC/MF609.547.442-68.

Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Ciências Sociais da Sra. Heloiana Maria Coelho Moraes, com a finalidade de assessorar a equipe do Projeto FUNDESCOLA, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01 até 14.12.2003.

Valor mensal: R\$-1.264,00.

Dotação orçamentária. O.E./2003.(001).Produto:0715. Ação: 7196.Cód.:16.101.12.361.0106.2470.3390.35.

Data da assinatura: 31.01.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos aditivos anteriores: 1º T.A.data: 01.01. 98.2º T.A.data:14.12.98.Valor:R\$-1.264,00.3º T.A.data:22.01.99.

Valor: R\$- 264,00.4º T.A.data:27.01.2000.Valor R\$- 1.264,00.5º T.A. data:14.12.2000.Valor:R\$-1.264,00.6º T.A.data:30.01.2001.Valor R\$-1.264,00.7º T.A. data: 14.12.2001.Valor R\$-1.264,00.8º T.A. data: 31.01.2002.Valor R\$-1.264,00.9º T.A. data: 26.09.2002.Valor R\$-1.264,00.10º T.A. data: 13.12.2002.Valor R\$-1.264,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 105/2002.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 3907/2002, o presente Instrumento tem como objeto a contratação da Srª Paula Regina Castro Souza, para atuar na Supervisão da Escola Ativa do FUNDESCOLA/SEDUC.

Valor do Contrato original: R\$-600,00.

Dispensa de Licitação nº 036/2002- CPI./SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sra. Paula Regina Castro Souza. CIC/MF616.507.732-34.

Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo, que tem como objeto a contratação da Srª Paula Regina Castro Souza, com a finalidade de atuar na Supervisão da Escola Ativa do FUNDESCOLA/SEDUC, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01 até 14.04.2003.

Valor mensal: R\$-1.200,00.

Dotação orçamentária. O.E./2003.(001).Produto:0715.Ação:7196. Cód.:16.101.12.361.0106.2470.3390.35.

Foro: Belém- Pa.

Data da assinatura: 31.01.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos aditivos anteriores: 1º T.A.Data:02.12.2002. Valor: R\$-1.200,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Técnicos Especializados) nº 271/97.

Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Pedagogia da Sra. Sônia Maria Paes Barreto de Moraes com a finalidade de assessorar a equipe do Projeto FUNDESCOLA.

Valor mensal do Contrato original: R\$-1.264,00.

Inexigibilidade de Licitação nº 015/97- CPI./SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sra. Sônia Maria Paes Barreto de Moraes. CIC/MF024.135.822-15.

Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Pedagogia da Sra. Sônia Maria Paes Barreto de Moraes com a finalidade de assessorar a equipe do Projeto FUNDESCOLA, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01 até 14.12.2003.

Valor mensal: R\$-1.264,00.

Dotação orçamentária. O.E./2003.(001).Produto:0715. Ação:7196.Cód.:16.101.12.361.0106.2470.3390.35.

Data da assinatura: 31.01.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos anteriores: 1º T.A. ata:01.0198.2º T.A.data:14.12.98. 3º T.A.data:22.01.99. Valor: R\$- 264,004º T.A.data:27.01.2000. Valor R\$-1.264,00. 5º T.A. data: 14.12.2000.Valor:R\$-1.264,00.6º T.A.data:30.01.2001.Valor R\$-1.264,00.7º T.A. data: 14.12.2001.Valor R\$-1.264,00.8º T.A. data: 31.01.2002.Valor R\$-1.264,00.9º T.A. data: 02.10.2002.Valor R\$-1.264,00.10º T.A. data: 13.12.2002.Valor R\$-1.264,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO

Contrato original (Especial de Prestação de Serviços) nº 044/2001 (28.501.006-2)- SEDUC.

Objeto do contrato original: Tem como objeto a Prestação pela ECT, através de suas agências no Estado do Pará, do serviço de pagamento.

Valor estimado mensal do contrato original: R\$-80.000,00.

Dispensa de Licitação nº 009/98- CPI./SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT. CNPJ/MF 34028316/0018-51.

Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a prestação pela ECT, através de suas agências no Estado do Pará, do Serviço de Pagamento de Vale Postal Especial, bem como o pagamento do fundo Rotativo das Escolas Estaduais, visando respaldar os pagamentos relativos ao corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01 até 15.04.2003.

Valor mensal estimado: R\$-80.000,00.

Dotação orçamentária:O.E./2003.(001).Produto:1029.Ação:7202. Cód:16.101.12.122.0125.2902.3390.39.

Data da assinatura: 31.01.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 20.07.2001. 2º T.A. Data: 31.01.2002 valor: R\$-80.000,00. 3º T.A. Data: 15.04.2002 valor: R\$-80.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO

Contrato original (Locação) nº 006/97-SEDUC.

Objeto do contrato original: Funcionamento da 18ª URE/Mãe do Rio.

Valor do Contrato original: R\$-600,00.

Dispensa de Licitação nº 038/97. CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Lells da Silva Gonzaga. CIC/MF172259732-15.

Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Tv. Rui Barbosa, nº 1082, no município de Mãe do Rio/PA, para funcionamento da 18ª URE/Mãe do Rio (Unidade Regional de Educação), visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01 até 16.11.2003.

Valor: R\$-1.610,66.

Dotação orçamentária: OE/2003.(001). Produto: 0722. Ação: 7698.

Cód: 16.101.12.122.0102.2385.3390.36.

Data da assinatura: 31.01.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 01.01.98. 2º T.A. Data: 16.11.98. Valor: R\$-1.244,28.

3º T.A. Data: 20.01.99. Valor: R\$-1.244,28. 4º T.A. Data: 16.11.99. Valor: R\$-1.337,60.

5º T.A. Data: 27.01.2000. Valor: R\$-1.337,60. 6º T.A. Data: 16.11.2000. Valor: R\$-1.442,60.

7º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$-1.442,60. 8º T.A. Data: 19.11.2001. Valor: R\$-1.526,12.

9º T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R\$-1.526,12. 10º T.A. Data: 14.11.2002. Valor: R\$-1.610,66.

ERRATA

Do 2º Termo Aditivo ao Contrato original de Prestação de Serviços nº 099/2002-SEDUC/Firma Puma-Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda. CNPJ/MF 15.752.934/0001-57. Publicado no D.O.E nº 29.877 do dia 04.02.2003.

Onde se lê: Dotação orçamentária: O.E./2003.(001). Produto:

0715. Ação: 7196. Cód: 16.101.12.361.0106.2470.3390.39.

Leia-se: Dotação orçamentária: O.E./2003.(001).

Produto: 1029. Ação: 7202. Cód: 16.101.12.122.0125.2902.3390.39.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

PORTARIA Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES", no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 6.527, de 23/01/2003, publicada no DOE de 24/01/2003;

RESOLVE:

I - REVOGAR o disposto na PORTARIA nº 118, de 25 de maio de 2000.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de janeiro de 2003.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

ERRATA

Publicada no Diário Oficial do dia 03 de fevereiro de 2003

Extrato de Termo Aditivo nº 007/03

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Parabelém Automóveis Ltda.

Onde se lê: Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes.

Leia-se: Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos.

ERRATA

Publicada no Diário Oficial do dia 03 de fevereiro de 2003

Extrato de Termo Aditivo nº 004/03

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Norauto Rent a Car Ltda.

Onde se lê: Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes.

Leia-se: Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos.

ERRATA

Publicada no Diário Oficial do dia 03 de fevereiro de 2003

Extrato de Termo Aditivo nº 005/03

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa E C F Engenharia, Comércio e Representações Ltda. (ICE HOUSE).

Onde se lê: Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes.

Leia-se: Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos.

ERRATA

PORTARIA Nº 002 DE 04.02.03, PUBLICADA NO DOE DE 05.02.03.

Onde se lê: Honorato Luis Lima Cosenza

Leia-se: Honorato Luis Lima Cosenza Nogueira

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0060/03, DE 03/02/03

NOME DO SERVIDOR: ELIANA MARIA MARTINS ALVES

MATRÍCULA: 5041597-010

REVOGAR a Port. nº 0082/02, de 14/02/02, que colocou a servidora à disposição da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, sem ônus para a UEPA, a partir de 01/02/2003.

REMOÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 0061/03, DE 03/02/03

NOME DO SERVIDOR: ELIANA MARIA MARTINS ALVES

MATRÍCULA: 5041597-010

CARGO: TÉCNICO B

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS I

REMOVER a servidora, para a PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP, a partir de 01/02/2003.

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOY. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Convite nº 003/2003-EPOL.

Objeto: Gêneros Alimentícios de Panificação

Abertura: 13/02/2003 - 15 horas

Modalidade: Convite nº 004/2003-EPOL.

Objeto: Revistas Técnicas Internacionais

Abertura: 14/02/2003 - 9 horas

Modalidade: Convite nº 005/2003-EPOL.

Objeto: Material de Consumo para Radioterapia

Abertura: 14/02/2003 - 15 horas

Edital: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães

Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.

Belém, 05 de fevereiro de 2003

A COMISSÃO

PORTARIA Nº 051/2003-DA/EPOL

O Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, para proceder todas as modalidades de Licitação que se fizerem necessárias no órgão, com vigência a partir de 06/02/2003, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: Viviane Costa da Silva - Bacharel em Direito

b) Membros: Crystina Michiko Takeda Morikawa - Advogada

Sandra Maria da Silva Ferreira - Administradora

c) Suplentes: Maria Angélica Pinheiro dos Santos - Economista

Any Margareth de Souza Matos - Contadora

Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 06 de fevereiro de 2003

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral/EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE JANEIRO/2003

PORTARIA Nº 031 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: TEREZINHA FARIAS ARAÚJO

CIC: 368.623.042-91

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.400,00

339036 R\$ 1.600,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003

DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

ERRATAS

SUPRIMENTO DE FUNDOS DE JANEIRO/2003

PORTARIA Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: CLÉA DO SOCORRO N. CALANDRINE AZEVEDO

CIC: 093.634.752-04

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00

339036 R\$ 1.050,00

LEIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00

339036 R\$ 600,00

PORTARIA Nº 005 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ DE SOUZA

CIC: 167.575.212-53

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 500,00

339036 R\$ 600,00

LEIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 700,00

339036 R\$ 400,00

PORTARIA Nº 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: SAID KALUME KALIF

CIC: 247.745.452-87

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00

339036 R\$ 1.050,00

LEIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00

339036 R\$ 600,00

PORTARIA Nº 010 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS

CIC: 075.491.213-20

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 RS 1.000,00

339036 RS 1.000,00

LEIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 RS 1.500,00

339036 RS 500,00

PORTARIA Nº 011 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: MARIA CRISTINA PENNA MOURA

CIC: 455.589.062-00

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 RS 1.000,00

339036 RS 1.200,00

LEIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 RS 1.500,00

339036 RS 700,00

PORTARIA Nº 023 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: BENEDITO HÉLIO DA SILVA QUEIROZ

CIC: 043.631.602-06

ONDE SE LÊ:

CIC: 043.631.602-06

LEIA-SE:

CIC: 043.651.602-06

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 30 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: NAZARENO UBIRAJARA GONÇALVES DELIMA

CIC: 121.143.322-68

Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO).

FINALIDADE: ATENDER A NECESSIDADE DESTA 1ª RPS, JUNTO A DIREÇÃO E DIV. ADMINISTRATIVA.

TRECHO: BELÉM/SALINÓPOLIS/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 028 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: EDIMILSON DE LIMA E SILVA

CIC: 032.663.112-72

CESSAR

PORTARIA Nº 058/28.01.03

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 02.01.03, DOENº 29.854.

RESOLVE:

CESSAR, A CONTAR DE 31.03.83, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 213/31.03.1981, QUE DESIGNOU O SERVIDOR ANTONIO LAURO DE FREITAS MOREIRA, MATRICULA Nº 0082910/012, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-2), DA UNIDADE SANITÁRIA DA SACRAMENTA.

CEDER

PORTARIA Nº 035/15.01.03

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 02.01.03, DOENº 29.854.

RESOLVE:

CEDER, A CONTAR DE 07.01.03, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS, AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A SERVIDORA MARIA ILMA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SANTANA, CARGO BIBLIOTECONOMISTA, LOTADO NA URE/MATERNAL INFANTIL E ADOLESCENTE, COM ÔNUS PARA SESPA.

TERMO DE DISTRATO

NOME: CLELIA LUIZA SALOMÃO FERREIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 15.01.03

NOME: DANIELLE BENTES DO NASCIMENTO

CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

LOTAÇÃO: U.M. SÃO CAETANO DE ODIVELAS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 07.01.03

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 06.01.03

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA

CONTRATO Nº 052/99 (publicado no DOE Nº 29.874 de 30.01.03)

CELEBRADO ENTRE SESPA/ EMPRESA BERTILION - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ONDE DE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 10.122.0125-

2900, Natureza de Despesa: 3390-37 e fonte: 003

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 10.122.0125-2900 e 10.302.0070-2200, Natureza de Despesa: 3390-37 e fonte: 003

ERRATA

CONTRATO Nº 008/98 (publicado no DOE Nº 29.864 de 16.01.03)

CELEBRADO ENTRE SESPA E A EMPRESA R.C.VASCONCELOS E CIA LTDA ONDE DE LÊ: JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogar o Prazo de vigência do contrato nº 008/98 por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 01.01.03 a 31.12.03

LEIA-SE: JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogar o Prazo de vigência do contrato nº 008/98 por mais 12 (doze) meses, bem como adequar o orçamento 2003.

VIGÊNCIA: 31.12.02 a 31.12.03

REVOGAR

PORTARIA Nº 033/15.01.03

NOME: SUELI SANTOS DE AZEVEDO

CARGO: MÉDICO

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 07.01.03

ASSUNTO: DA PORTARIA COLETIVA Nº 1644/09.04.1997, QUE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DA SESPA.

PORTARIA Nº 060/28.01.03

NOME: ALEGRIA CÉLIA BENCHIMOL

CARGO: TÉCNICO

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.02.03

ASSUNTO: DA PORTARIA Nº 0365/26.07.2000, QUE CEDIU AO HOSPITAL OFIR LOYOLA.

CEDER

PORTARIA Nº 020/09.01.03

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 02.01.03, DOENº 29.854.

RESOLVE:

CEDER, A CONTAR DE 09.01.03, A EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA/EPOL, A SERVIDORA RISONAR GARCIA FIEL DE ARAUJO, MATRICULA Nº 0108057/016, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA, LOTADA NO 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, COM ÔNUS PARA SESPA.

PORTARIA Nº 034/15.01.03

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 02.01.03, DOENº 29.854.

RESOLVE:

CEDER, A CONTAR DE 08.01.2003, AO DETRAN, A SERVIDORA SUELI SANTOS DE AZEVEDO, MATRICULA Nº 008580/048, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO, LOTADA NO DRH/DAF, COM ÔNUS PARA SESPA.

CESSAR

PORTARIA Nº 036/15.01.03

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 02.01.03, DOENº 29.854.

RESOLVE:

CESSAR, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 513/29.08.2002, QUE DESIGNOU O SERVIDOR MARIO HENRIQUE PAES CAMPOS, MATRICULA Nº 5867746/011, PARA RESPONDER PELA SEÇÃO DE TRANSPORTE/DSG/DAS/DAF.

PORTARIA Nº 037/15.01.03

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 02.01.03, DOENº 29.854.

RESOLVE:

CESSAR, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 164/25.03.02, QUE DESIGNOU O SERVIDOR OSMAR ANTÔNIO MARTINS BASTOS, MATRICULA Nº 5557356/018, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA MANUTENÇÃO (FG-4), DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS/DAF.

DESIGNAR

PORTARIA Nº 038/15.01.03

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 02.01.03, DOENº 29.854.

RESOLVE:

DESIGNAR, O SERVIDOR SÉRGIO NATIVIDADE DE CASTRO SILVA, MATRICULA Nº 5887291/017, PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA SEÇÃO DE TRANSPORTE/DSG/DAS/DAF.

PORTARIA Nº 039/15.01.03

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 02.01.03, DOENº 29.854.

RESOLVE:

DESIGNAR, O SERVIDOR MARIO HENRIQUE PAES CAMPOS, MATRICULA Nº 5867746/011, PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/DSG.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 05.01.03

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA PRÊMIO:

PORT. 009/15.01.03 - CONCEDER

NOME: OSMAR FERREIRA NEVES

MATRICULA: 0105090-017

LOTAÇÃO: DSG

CARGO: Motorista

TRIÊNIO: 02.04.90 a 02.04.93

PERÍODO: 01.01.03 a 01.03.03 (60) dias.

PORT. 027/22.01.03 - CONCEDER

NOME: LINDALVA RODRIGUES PINHEIRO FILHA

MATRICULA: 0087580-018

LOTAÇÃO: 1º CRS

CARGO: Enfermeira

TRIÊNIO: 01.05.91 a 01.05.94

PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.

PORT. 028/22.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA IVANILDE DE CASTRO SIEVA

MATRICULA: 0085081-019

LOTAÇÃO: Div. Comunicação

CARGO: Ag. Portaria

TRIÊNIO: 16.04.88 a 16.04.91

PERÍODO: 03.02.03 a 03.04.03 (60) dias.

PORT. 029/22.01.03 - CONCEDER

NOME: NELSÍLIO CORRÊA DE JESUS

MATRICULA: 07234950-012

LOTAÇÃO: DSG

CARGO: Ag. Eletricidade

TRIÊNIO: 04.06.97 a 04.06.00

PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.

PORT. 024/20.01.03 - DETERMINAR

NOME: MILTON FELICIANO DE ARAÚJO JUNIOR

MATRICULA: 5077699-018

LOTAÇÃO: HCGV

CARGO: Ag. Portaria

TRIÊNIO: 15.03.95 a 15.03.98

PERÍODO: 01.02.03 a 02.03.03 (30) dias.

PORT. 023/20.01.03 - CONCEDER

NOME: ROSA MARIA VASCONCELOS E SILVA

MATRICULA: 0085575-017

LOTAÇÃO: HCGV

CARGO: Enfermeira

TRIÊNIO: 01.10.95 a 01.10.98

PERÍODO: 02.12.02 a 30.10.03 (60) dias.

PORT. 022/20.01.03 - CONCEDER

NOME: JOSÉ MARIA DA ROCHA MACHADO

MATRICULA: 0086550-014

LOTAÇÃO: DAS/DASE

CARGO: Téc. Área de Saúde Pública

TRIÊNIO: 15.05.98 a 15.05.01

PERÍODO: 06.01.03 a 04.02.03 (30) dias.

PORT. 021/20.01.03 - CONCEDER

NOME: MARLY MADALENA BATISTA MOREIRA

MATRICULA: 3151735-023

LOTAÇÃO: DAF

CARGO: Datilógrafo

TRIÊNIO: 01.03.99 a 01.03.02

PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.

PORT. 020/20.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DE LOURDES MOUTA PINHEIRO

MATRICULA: 0083160-015
 LOTAÇÃO: Ref. Téc. Bucal/SIESMA
 CARGO: Dentista
 TRIENIO: 22.08.88 a 22.08.91
 PERÍODO: 01.02.03 a 02.03.03 (30) dias.
PORT. 019/20.01.03 - CONCEDER
 NOME: MARIA BATISTA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 5095000-010
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Assistente Social
 TRIENIO: 24.07.92 a 24.07.95
 PERÍODO: 01.02.03 a 02.03.03 (30) dias.
PORT. 018/17.01.03 - DETERMINAR
 NOME: VALNEIDE MARIA LIMA ARAÚJO
 MATRICULA: 0725803-011
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Assistente Social
 TRIENIO: 13.06.95 a 13.06.98
 PERÍODO: 17.02.03 a 18.03.03 (30) dias.
PORT. 016/17.01.03 - DETERMINAR
 NOME: VALDIR DOS SANTOS BRAGA
 MATRICULA: 0085138-013
 LOTAÇÃO: DSG
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 20.08.91 a 20.08.94
 PERÍODO: 01.01.03 a 30.01.03 (30) dias.
PORT. 015/17.01.03 - CONCEDER
 NOME: HELEN ROSEANNIE RIBEIRO MONTEIRO
 MATRICULA: 0094528-018
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Ag. Administrativo
 TRIENIO: 12.11.95 a 12.11.98
 PERÍODO: 01.02.03 a 02.03.03 (30) dias.
PORT. 014/15.01.03 - DETERMINAR
 NOME: JACIREMA PORFIRIO DE LIMA SAMPAIO
 MATRICULA: 0101583-011
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 01.11.96 a 01.11.99
 PERÍODO: 06.01.03 a 04.02.03 (30) dias.
PORT. 013/15.01.03 - CONCEDER
 NOME: SEVERA ROMANA CAMPOS DE MENEZES
 MATRICULA: 0105902-013
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Médico
 TRIENIO: 01.07.99 a 01.07.02
 PERÍODO: 01.02.03 a 02.03.03 (30) dias.
PORT. 012/15.01.03 - CONCEDER
 NOME: ANA DO SOCORRO FERNANDES PIRES
 MATRICULA: 5082390-017
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Ag. Art. Práticas
 TRIENIO: 15.03.98 a 15.03.01
 PERÍODO: 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.
PORT. 011/15.01.03 - CONCEDER
 NOME: EDILVA NAZARÉ ALVES ALMEIDA
 MATRICULA: 0124265-018
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Enfermeira
 TRIENIO: 13.08.87 a 13.08.90
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.
PORT. 010/15.01.03 - CONCEDER
 NOME: SILVIA REGINA D'ALMEIDA COUTO DE ALMEIDA
 MATRICULA: 5188911-011
 LOTAÇÃO: Gabinete
 CARGO: Ag. Administrativo
 TRIENIO: 29.04.91 a 24.04.94
 PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.
PORT. 025/22.01.03 - TORNAR SEM EFEITO
 NOME: LUZINETE CHARLES BURNETT
 MATRICULA: 0102350-014
 LOTAÇÃO: HCGV

CARGO: Assistente Social
 TRIENIO: 01.03.89 a 01.03.92
 PERÍODO: 31.10.01 a 29.11.01 (30) dias.
PORT. 026/23.01.03 - CONCEDER
 NOME: LUZINETE CHARLES BURNETT
 MATRICULA: 0102350-014
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Assistente Social
 TRIENIO: 01.03.92 a 01.03.95
 PERÍODO: 31.10.01 a 29.11.01 (30) dias.
PORT. 080/15.01.03 - CONCEDER
 NOME: CARLOS ALCÂNTARA OLIVEIRA
 MATRICULA: 5108578-010
 LOTAÇÃO: U.M. D. Eliseu
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 30.06.98 a 30.06.01
 PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.
PORT. 065/12.11.03 - CONCEDER
 NOME: TELMA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALMEIDA
 MATRICULA: 0091286-011
 LOTAÇÃO: U.M. S. M. Guamã
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 01.11.98 a 01.11.01
 PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.
PORT. 079/15.01.03 - CONCEDER
 NOME: VALTER FERNANDES DE CARVALHO
 MATRICULA: 5089557-015
 LOTAÇÃO: U.M. D. Eliseu
 CARGO: Aux. Informática
 TRIENIO: 30.06.98 a 30.06.01
 PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.
PORT. 078/15.01.03 - CONCEDER
 NOME: ANA PINHEIRO TEIXEIRA OLIVEIRA
 MATRICULA: 5093236-015
 LOTAÇÃO: U.M. Dom Eliseu
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 03.07.98 a 03.07.01
 PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.
PORT. 077/15.01.03 - CONCEDER
 NOME: MARIA SONIA LOPES MUNIZ
 MATRICULA: 5122341-019
 LOTAÇÃO: U.M. Dom Eliseu
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 05.07.98 a 05.07.01
 PERÍODO: 01.01.03 a 01.03.03 (60) dias.
PORT. 384/11.11.02 - CONCEDER
 NOME: JANE D'ARC TAVARES SILVA
 MATRICULA: 5149266-011
 LOTAÇÃO: URE/ P. Vargas
 CARGO: Nutricionista
 TRIENIO: 25.09.96 a 25.09.99
 PERÍODO: 02.09.02 a 31.10.02 (60) dias.
PORT. 03/14.01.03 - CONCEDER
 NOME: NÉLIA ASSIS DA SILVA
 MATRICULA: 0109169-017
 LOTAÇÃO: U.M. C. Pará
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 02.01.99 a 02.01.02
 PERÍODO: 06.01.03 a 06.03.03 (60) dias.
PORT. 02/14.01.03 - CONCEDER
 NOME: OSVALDINO SANTOS DA SILVA
 MATRICULA: 5147433-012
 LOTAÇÃO: C.S. S. A. Tauá
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 02.07.93 a 02.07.99
 PERÍODO: 01.01.03 a 01.03.03 (60) dias.
PORT. 04/14.01.03 - CONCEDER
 NOME: RAINUNDO CORDEIRO FEIO
 MATRICULA: 5095166-018
 LOTAÇÃO: U.M. C. Pará
 CARGO: Aux. Enfermagem
 TRIENIO: 04.07.89 a 04.07.02
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.05.03 (60) dias.

PORT. 01/14.01.03 - CONCEDER
 NOME: MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA AMARAL
 MATRICULA: 0109088-017
 LOTAÇÃO: C.S. Bujará
 CARGO: Aux. Enfermagem
 TRIENIO: 02.01.98 a 02.01.01
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.
PORT. 017/26.12.02 - CONCEDER
 NOME: TEREZINHA DE ALMEIDA FURTADO
 MATRICULA: 5094119-013
 LOTAÇÃO: U.M. Moju
 CARGO: Aux. Informática
 TRIENIO: 05.07.95 a 05.07.98
 PERÍODO: 01.01.03 a 01.03.03 (60) dias.
PORT. 041/09.12.02 - CONCEDER
 NOME: NONOIA SANTANA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0099554-010
 LOTAÇÃO: U.M. O. Pará
 CARGO: Ag. Art. Práticas
 TRIENIO: 13.08.99 a 13.08.02
 PERÍODO: 01.06.03 a 30.07.03 (60) dias.
PORT. 042/09.12.02 - CONCEDER
 NOME: EGINA SAMPAIO MATOS
 MATRICULA: 0099422-011
 LOTAÇÃO: U.M. O. Norte
 CARGO: Aux. Enfermagem
 TRIENIO: 10.03.98 a 10.03.01
 PERÍODO: 01.03.03 a 29.04.03 (60) dias.
PORT. 075/07.01.03 - CONCEDER
 NOME: CALISTO LIMA DOS REIS
 MATRICULA: 0091189-018
 LOTAÇÃO: 5º CRS
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 21.08.99 a 21.08.02
 PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.
PORT. 074/07.01.03 - CONCEDER
 NOME: MARIA DE NAZARÉ LIMA REIS
 MATRICULA: 0091472-017
 LOTAÇÃO: U.M. S. M. Guamã
 CARGO: Aux. Enfermagem
 TRIENIO: 03.09.95 a 03.09.98
 PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.
PORT. 024/04.11.02 - DETERMINAR
 NOME: ESMERALDA CORREA DOS SANTOS
 MATRICULA: 5105293-016
 LOTAÇÃO: 7º CRS
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 04.07.98 a 04.07.01
 PERÍODO: 18.11.02 a 17.12.02 (30) dias.
PORT. 001/21.01.03 - DETERMINAR
 NOME: MILTON BARRETO CARDOSO
 MATRICULA: 0106097-011
 LOTAÇÃO: C.S. Abacetuba
 CARGO: Farmacêutico
 TRIENIO: 21.05.98 a 21.05.01
 PERÍODO: 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.
PORT. 002/21.01.03 - CONCEDER
 NOME: MARLENE DA SILVA MARTINS
 MATRICULA: 5096561-018
 LOTAÇÃO: U.M. Moju
 CARGO: Datilógrafo
 TRIENIO: 05.07.95 a 05.07.98
 PERÍODO: 01.12.03 a 01.04.03 (60) dias.
PORT. 003/21.01.03 - CONCEDER
 NOME: OTTO DE JESUS CORREA DE MACEDO
 MATRICULA: 0078859-011
 LOTAÇÃO: C.S. Abacetuba
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 16.10.99 a 16.10.02
 PERÍODO: 03.02.03 a 03.04.03 (60) dias.
PORT. 004/23.01.03 - CONCEDER
 NOME: MARIA PONTES ALMEIDA
 MATRICULA: 5118808-015

LOTAÇÃO: U.M. Mocajuba
CARGO: Ag. Art. Práticas
TRIÊNIO: 30.03.93 a 30.03.96
PERÍODO: 01.03.03 a 30.03.03 (30) dias.

PORT. 007/23.01.03 - CONCEDER

NOME: COSME MACEDO PEREIRA
MATRÍCULA: 5089204-015
LOTAÇÃO: U.M. Mocajuba
CARGO: Ag. Portaria
TRIÊNIO: 03.07.92 a 03.07.95
PERÍODO: 01.03.03 a 30.03.03 (30) dias.

PORT. 003/16.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA MERCÊS DE NAZARÉ BALIEIRO
MIRANDA
MATRÍCULA: 0725170-016
LOTAÇÃO: U.M. O. Pará
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 13.06.94 a 13.06.97
PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.

PORT. 005/23.01.03 - CONCEDER

NOME: OVÍDIO PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0724564-016
LOTAÇÃO: U.M. L. Ajuru
CARGO: Ag. Saneamento Básico
TRIÊNIO: 13.06.94 a 13.06.97
PERÍODO: 01.06.03 a 30.07.03 (60) dias.

PORT. 037/16.10.02 - CONCEDER

NOME: EVANEIDE SILVA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5139376-010
LOTAÇÃO: U.M. S.F. Xingú
CARGO: Ag. Art. Práticas
TRIÊNIO: 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO: 01.12.02 a 29.01.03 (60) dias.

PORT. 003/20.01.03 - CONCEDER

NOME: LUZANIRA DA SILVA BARTOLOMEU
MATRÍCULA: 011827-010
LOTAÇÃO: H.R. Salinópolis
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 01.09.95 a 01.09.98
PERÍODO: 01.02.03 a 02.03.03 (30) dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 04.02.2003.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA
COMISSÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 071 DE 27 DE JANEIRO DE 2003.

O Secretário Executivo do Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o parecer do SIJUR, com base no artigo 225 da Lei nº 5810/94, nos autos do Processo nº 125862/2000.

RESOLVE:

I - Anular parcialmente o processo a partir da apresentação do Relatório Final da Comissão de PAD, com base no supracitado artigo;
II - Instaurar com base no artigo 199 da Lei nº 5810/94, o competente Processo Administrativo Disciplinar, contra os servidores por ter infringido em tese o artigo 178, V e c/c XVII e XXI, incisos do mesmo diploma legal;
III - Designar os servidores Paulo Sérgio Souza de Barros, Odontólogo = 0085359-014; Oscar da Fonseca, Agente Administrativo = 0083844-010; Eva de Loureiro Cruz, Agente Administrativo = 0082465; e
IV - A comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do Relatório Final no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que por motivo justificado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Secretário Executivo do Estado de Saúde Pública, em 27 de Janeiro de 2003.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo do Estado de Saúde Pública

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE 1ª CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o estabelecido na Lei 6.529 de 23 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a extinção da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, publicada no DOE (PA) de 24.01.2003, ficam convocados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 de fevereiro de 2003, às 09:00 hs, na sede da Secretaria Especial de Estado de Produção, sala de reunião nº 01, sito à Av. Nazaré, 871, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I - Determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante;
II - Declarar extintos os mandatos e cessar a investidura dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal da Companhia, sem prejuízo da responsabilidade pelos respectivos atos de gestão e de fiscalização;
III - Nomear os Membros do Conselho Fiscal que devem funcionar durante a liquidação, dele fazendo parte representante da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;
IV - Fixar o prazo no qual se efetivará a liquidação
Belém (PA), 05 de fevereiro de 2003
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção

INTERNET: www.ioepa.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE 1ª CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o estabelecido na Lei 6.528 de 23 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a extinção da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI, publicada no DOE (PA) de 24.01.2003, ficam convocados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 de fevereiro de 2003, às 09:00 hs, na sede da Secretaria Especial de Estado de Produção, sala de reunião nº 01, sito à Av. Nazaré, 871, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I - Determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante;
II - Declarar extintos os mandatos e cessar a investidura dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal da Companhia, sem prejuízo da responsabilidade pelos respectivos atos de gestão e de fiscalização;
III - Nomear os Membros do Conselho Fiscal que devem funcionar durante a liquidação, dele fazendo parte representante da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;
IV - Fixar o prazo no qual se efetivará a liquidação
Belém (PA), 05 de fevereiro de 2003
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PORTARIA Nº 011 DE 30 DE JANEIRO DE 2003.

ATRIBUIR a servidora MARILÚ FONSECA DOS REIS, do Quadro de Pessoal da SEICOM, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5036500-037, o Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% a partir de 01.08.2002.
FIXAR, em 01 de agosto, a data para contagem de Tempo de Serviço, para estes efeitos.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 017 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; MATRÍCULA: 2009080-031, CIC nº 184.502.612-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 663 0136 2137 339030 - R\$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 05.02.2003

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2003
PARTES: EMATER-Pará e AUTO POSTO PINDORAMA LTDA.
MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2003
OBJETO: Fornecimento de gasolina para abastecimento dos veículos de propriedade da EMATER-Pará.
VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2003
VALOR TOTAL: R\$55.183,70 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos).
CRÉDITO: Programa de Apoio Administrativo - Projeto: Manutenção de Serviços de Transportes - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte: Governo do Estado.
FORO: Comarca de Ananindeua-Pará
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2003

ASSINATURAS:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Presidente da EMATER-Pará
JOSÉ JAIR DE SOUZA
Sócio-Gerente

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos dos processos abaixo, cujos resumos são os seguintes:

PORTARIA Nº : 050 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003

Processo nº : 2002/154658 -ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado : ALTAIR PIMENTA LIMA

Município : SÃO FÉLIX DO XINGU

Denominação: "FAZENDA LULA NOVA"

Área : 2.338ha.55a.35ca.(dois mil, trezentos e trinta e oito hectares, cinquenta e cinco ares e trinta e cinco centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com terras de Luciana Pimenta Lima; BANDA ORIENTAL: confrontando com terras de Antonio Camilo de Andrade; BANDA MERIDIONAL: confrontando com terras de Aderaldo Veloso da Costa; BANDA OCIDENTAL: confrontando com a Fazenda Terra Roxa.

Belém(PA), 05.02.2003.

SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº : 051 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003

Processo nº : 2002/154671-ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado : LUCIANA PIMENTA LIMA

Município : SÃO FÉLIX DO XINGU

Denominação: "FAZENDA SÃO JOSÉ"

Área : 1.643ha.73a.98ca.(um mil, seiscentos e quarenta e três hectares, setenta e três ares e noventa e oito centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com terras de Quem de Direito; BANDA ORIENTAL: confrontando com terras de José Raimundo de Carvalho; BANDA MERIDIONAL: confrontando com terras de Antonio Camilo de Andrade e terras de Altair Pimenta Lima; BANDA OCIDENTAL: confrontando com terras de Valdemar Rocha Paes.

Belém(PA), 05.02.2003

SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY

Presidente

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E :

I - REVOGAR a PORTARIA Nº 773/2001, de 30.04.2001, que colocou o servidor CÍRO SOUZA GÓES, Economista, matrícula nº 3167984/1, à disposição da Casa Civil, sem ônus para este Órgão.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2003. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 249-1389

DAFJUC - EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2003 de 04-02-03

Motivo: Aprovar o reajuste de 10% (dez por cento) dos preços dos atos integrantes da Tabela de Preços dos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado do Pará pertencentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, conforme deliberado em reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 31-01-03. Os novos preços entrarão em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2003. Assinaturas: Presidente em exercício e Coligado de Vogais. A Tabela de Preços estará disponível no endereço: www.jucepa.pa.gov.br

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

NIRE: 15.3.000.0806-9

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2003

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três (06.01.2003), em sua sede social na Praça Waldemar Henrique s/nº, nesta capital, às 10h30 reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, para deliberar sobre a gestão da Diretoria para o período de 2003 a 2006 considerando a nomeação do atual presidente Dr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES conforme Decreto do Governo do Estado, publicado no DOE em 02 de janeiro de 2003 e as determinações estatutárias inseridas no seu art. 23, II, eleger os diretores da Companhia. Presenças os seguintes Conselheiros: Dr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, Presidente da PARATUR e Presidente do Conselho de Administração, e como membros as Sras. Dra. ROSANA PEREIRA FERNANDES e Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME. Presenças

ainda: Dra. CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES, Diretora Administrativa e Financeira e GILBERTO SILVA ALVES, Contador. Iniciando a reunião o Dr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES convidou a mim GILBERTO SILVA ALVES para secretariá-lo e declarou que a reunião tinha o objetivo de indicar respectivamente para a Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria de Economia e Fomento as Sras. CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua dos Mundurucus nº 4750, CEP - 66025-660, portadora da Cédula de Identidade nº 1514605 SEGUP/PA e CIC nº 023.395.442-20 e CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, brasileira, casada, Administradora de Empresa, residente e domiciliada na Rua Manoel Barata nº 1110, Reduto, CEP - 66015-020, portadora da Cédula de Identidade nº 2105992 SEGUP/PA e CIC nº 153.213.802-44 e indicou ainda o nome de TEREZA JACQUELINE RODRIGUES ALVES, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rod. Augusto Montenegro - Prive do Sol de Verão, Bloco I, apto. 201, CEP - 66035-110, portadora da Cédula de Identidade 122.859 SEGUP/AP e CIC nº 207.604.262-87 para assumir a Diretoria de Marketing a qual já vinha coordenando desde 22 de maio de 2000. Dr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES pediu que ficasse registrado o seu agradecimento à todos pelo desempenho e dedicação à frente de suas Diretoria, no período em que desempenharam a função, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento do turismo no Estado do Pará. E nada mais havendo a tratar o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão para que fosse lavrada esta ata que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Confere com a original. Belém, 06 de janeiro de 2003, ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES - Presidente do Cons. de Administração, ROSANA PEREIRA FERNANDES - Membro do Cons. de Administração, ROSINELI GUERREIRO SALAME - Membro do Cons. de Administração, CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES - Diretora Administrativa e Financeira, Gilberto Silva Alves - Secretário, Junta Comercial do Estado do Pará. Registro nº 20000053861 de 03/02/2003. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 011 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Protocolo nº 2003/19187, RESOLVE:

Colocar à disposição da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, a servidora MARIA LUZ SILVA, ocupante do cargo de Administradora, matrícula nº 10316/2, a partir de 13.01.2003, até ulterior deliberação, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 03.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 012 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Protocolo nº 2003/19187, RESOLVE:

Colocar à disposição da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, o servidor IVALDO SANTOS DE SANTANA, ocupante do cargo de Engº Agrônomo, matrícula nº 14826/1, a partir de 17.01.2003, até ulterior deliberação, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 03.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Doc. s/nº de 03.01.2003, RESOLVE:

Tornar sem efeito o Extrato de Termo Aditivo de Contrato Administrativo de servidor temporário ao Contrato Originário de nº 330/2002 de 01.07.2002, publicado no DOE nº 29.853 de 31.12.02, do servidor IVAN LOURINHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Barreira, matrícula nº 8400463/1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 04.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 096/2003-DS/CRH, DE 15.01.2003

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor PEDRO FURTADO PINHEIRO JÚNIOR, Auxiliar de Administração/01, do Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" do Município de Soure.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 097/2003-DS/CRH, DE 15.01.2003

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor JORGE BYRON ROCHA BRASIL, para exercer o Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" do Município de Soure, desenvolvendo atividades junto ao Gabinete da Superintendência deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 098/2003-DS/CRH, DE 15.01.2003

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seu respectivo cargo.

PEDRO FURTADO PINHEIRO JÚNIOR

Art. 2º - DETERMINAR que o referido servidor cumpra o expediente diário de 08:00 às 17:00 h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 108/2003-DS/CRH, DE 16.01.2003

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os termos do OR 015/2003, de 13.01.2003, da Diretoria Geral de Programas Especiais da Vice-Governadoria do Estado, referente a devolução do servidor ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO, Burocrata/02, a este Departamento,

RESOLVE:

LOTAR o servidor ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO, Burocrata/02, na Coordenadoria Administrativa deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 13.01.2003.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, em 16 de janeiro de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 124/2003-DS/CRH, DE 20.01.2003

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os termos do OR 706/2002, de 02.12.2002, da Prefeitura Municipal de Paragominas, referente a devolução do servidor EMANUEL DE SOUZA FRANÇA, Auxiliar Técnico/03, a este Departamento,

RESOLVE:

LOTAR o servidor EMANUEL DE SOUZA FRANÇA, Auxiliar Técnico/03, na CIRETRAN do Município de Paragominas, deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 02.12.2002.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

ERRATA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 058/2003-DS/CRH, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.861, DE 13.01.2003.

PORTARIA Nº 157/2003-DS/CRH, DE 24.01.2003

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LYDIA MARIA FERNANDEZ DANTAS, Técnica/03, para responder pela Chefia da CIRETRAN "C" do Município de Bragança, no período de 03.02 a 04.03.2003, durante as férias do titular.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 194/2003-DS/CRH, DE 03.02.2003

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MARIA REGINA BOUÇÃO DA SILVA, do Cargo em Comissão, FC-04, de Coordenadora de Circunscrições Regionais deste Órgão.

Art. 2º - NOMEAR a referida senhora, para exercer o Cargo em Comissão, FC-04, de Chefe de Gabinete deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.02.2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 195/2003-DS/CRH, DE 03.02.2003

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora VANESSA ZWICKER MARTINS, do Cargo em Comissão, FC-04, de Chefe de Gabinete deste Órgão.

Art. 2º - NOMEAR a referida senhora, para exercer o Cargo em Comissão, FC-04, Coordenadora de Circunscrições Regionais deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.02.2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: Oitavo Termo Aditivo

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINAL: 150/2000

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará- Detran/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Empresa Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ/MF nº 15.308.513/0001-31.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de vigilância armada nas dependências internas e externas da sede do DETRAN, nas CIRETRANS e nos postos de atendimento.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 798.858,54 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração do valor, da dotação orçamentária e da vigência contratual.

VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 141.640,41 (Cento e Quarenta e Um Mil Seiscientos e Quarenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

ADITAMENTOS ANTERIORES:

Primeiro Termo Aditivo: Redução de Postos - 23.04.2001

Segundo Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência - 06.05.2001

Terceiro Termo Aditivo: Redução de Postos - 30.07.2001

Quarto Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência - 30.11.2001

Quinto Termo Aditivo: Alteração do Valor, da Dotação Orçamentária e Postos de Serviço - 14.01.2002

Sexto Termo Aditivo: Alteração do Valor - 26.09.2002

Sétimo Termo Aditivo: Alteração da Dotação Orçamentária e do Prazo de Vigência - 06.12.2002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 - Segurança Pública

122 - Administração Geral

125 - Apoio Administrativo

2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

125 - Normatização e Fiscalização

087 - Tudo Pela Paz

2654 - Implementação de Diretrans

339037 - Locação de Mão-de-obra

Fonte - 061 - Recursos Próprios

VIGÊNCIA: Início: 09/02/2003 Término: 08/05/2003

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2003

ORDENADORA RESPONSÁVEL:

Suleima Fraiha Pegado

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 172/2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a denúncia da Coordenadoria de Suporte Operacional, de que os Autos de Infrações lavrados durante a fiscalização realizada por este Departamento de Trânsito, nos Municípios de São Miguel do Guamã, Capanema, Bragança, Tomé-Açu e outros, no período de 07 a 12/12/2001, deixaram de ser encaminhados ao setor competente, dentro do prazo legal, para cadastramento;

CONSIDERANDO o Parecer nº 089/2002-PROJUR, devidamente acatado pela Diretora Superintendente, que opinou pela abertura de Processo Sindicância, para apurar as possíveis irregularidades apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores EMMANUEL NAZARENO DA COSTA CARDOSO, JAIME DE SOUSA FURTADO e MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES FERREIRA, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato formal, apurar a veracidade da denúncia, devendo ser observado os termos dispostos no art. 199 e seguintes, da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 29 de janeiro de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 173/2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a denúncia de possível irregularidade ocorrida no processo de primeiro emplacamento do veículo de placas JTW-9805/PA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 024/2002-PROJUR, devidamente acatado pela Diretora Superintendente, que opinou pela abertura de Processo Sindicância, para apurar as possíveis irregularidades apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores EMMANUEL NAZARENO DA COSTA CARDOSO, JAIME DE SOUSA FURTADO e MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES FERREIRA, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato formal, apurar a veracidade da denúncia, devendo ser observado os termos disposto no art. 199 e seguintes, da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 29 de janeiro de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 174/2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a denúncia de possíveis irregularidades ocorridas no Setor de Vistoria deste Órgão, quando da colocação do lacre no veículo de placas JTQ-5464/PA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1180/2001-PROJUR, devidamente acatado pela Diretora Superintendente, que opinou pela abertura de Processo Sindicância, para apurar as possíveis irregularidades apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores EMMANUEL NAZARENO DA COSTA CARDOSO, JAIME DE SOUSA FURTADO e MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES FERREIRA para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato formal, apurar a veracidade da denúncia, devendo ser observado os termos disposto no art. 199 e seguintes, da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 29 de janeiro de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

DECISÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN

aprovadas na 2ª Reunião Ordinária de 2003, realizada no dia 30 de janeiro de 2002. O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e,

CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro;

Decide:

DECISÃO Nº 018/03

Processo Cetran: nº 002/03 Protocolo CTBel: R31936/02 - C01013/02
Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Recorrido: 3º JARI/CTBel

Auto de Infração: A50749485 Placa do Veículo: JTX 9781/PA

Relator: Maria de Fátima Arnaud Moreira

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 019/03

Processo Cetran: nº 003/03 Protocolo CTBel: R30865/02 - C01014/02

Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Recorrido: 2º JARI/CTBel

Auto de Infração: A50687797 Placa do Veículo: JTT 7245/PA

Relator: Maria de Fátima Arnaud Moreira

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 020/03

Processo Cetran: nº 094/02 Protocolo CTBel: R22806/01 - C00838/02

Recorrente: Sérgio Henrique de Souza Cardoso

Recorrido: 3º JARI/CTBel

Auto de Infração: B00064348 Placa do Veículo: JTX 2618/PA

Relator: Marcelo Chuva Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Sérgio Henrique de Souza Cardoso, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 021/03

Processo Cetran: nº 216/02 Protocolo DMTU: 1129

Recorrente: Viação Cidade Nova LTDA.

Recorrido: JARI/Marabá

Auto de Infração: A30134283 Placa do Veículo: JUA 0957/PA

Relator: Marcelo Chuva Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Viação Cidade Nova LTDA., foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 022/03

Processo Cetran: nº 216/02 Protocolo CTBel: C01209/02

Recorrente: Rosa Lúcia Santos da Silva

Recorrido: 4º JARI/CTBel

Auto de Infração: B00018559 Placa do Veículo: JTD 1806/PA

Relator: Marcelo Chuva Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Rosa Lúcia Santos da Silva, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 023/03

Processo Cetran: nº 238/02 Protocolo CTBel: C01208/02

Recorrente: Rosa Lúcia Santos da Silva

Recorrido: 4º JARI/CTBel

Auto de Infração: B00018620 Placa do Veículo: JTD 1806/PA

Relator: Marcelo Chuva Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Rosa Lúcia Santos da Silva, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 024/03

Processo Cetran: nº 239/02 Protocolo CTBel: C01207/02

Recorrente: Rosa Lúcia Santos da Silva

Recorrido: 4º JARI/CTBel

Auto de Infração: A11316073 Placa do Veículo: JTD 1806/PA

Relator: Marcelo Chuva Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Rosa Lúcia Santos da Silva, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 025/03

Processo Cetran: nº 240/02 Protocolo CTBel: R26441/02 - C01210/02

Recorrente: Maria Alzím Barros Carvalho

Recorrido: JARI/CTBel

Auto de Infração: A50104962 Placa do Veículo: JTY 6537/PA

Relator: Marcelo Chuva Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Maria Alzím Barros Carvalho, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 026/03

Processo Cetran: nº 241/02 Protocolo CTBel: R32624/02 - C01201/02

Recorrente: Glamirson Dias de Oliveira

Recorrido: JARI/CTBel

Auto de Infração: A50526108 Placa do Veículo: JTB 7300/PA

Relator: Marcelo Chuva Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Glamirson Dias de Oliveira, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 027/03

Processo Cetran: nº 004/03 Protocolo CTBel: R33644/02 - C01016/02

Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Recorrido: 3º JARI/CTBel

Auto de Infração: A50907764 Placa do Veículo: JUX 3280/PA

Relator: Maria de Fátima Arnaud Moreira

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, não foi conhecido, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 028/03

Processo Cetran: nº 005/03 Protocolo CTBel: R35529/02 - C01017/02

Recorrente: SESC

Recorrido: 3º JARI/CTBel

Auto de Infração: A50920491 Placa do Veículo: JUL 0330/PA

Relator: Laura Maria Maranhão Pontes

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por SESC, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 029/03

Processo Cetran: nº 006/03 Protocolo CTBel: R22628/01 - C01227/02

Recorrente: Oscar Ferreira Quaresma

Recorrido: JARI/CTBel

Auto de Infração: A11827716 Placa do Veículo: JUE 3699/PA

Relator: Laura Maria Maranhão Pontes

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Oscar Ferreira Quaresma, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DEFESA**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

COMANDANTE: CEL. OOBM RAIMUNDO NCHATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**CONVITE Nº 023/2002 - CEL - CBMPA**

Tendo em vista o que consta do Processo Licitação, Modalidade Convite nº 023/002, diante do julgamento da Comissão Especial de Licitação, foram adjudicadas as empresas abaixo relacionadas, que teve como objeto, Gêneros Alimentícios para o Quartel do 5º SGBM/I-Capanema e do 4º SGBM/I-Salimópolis, onde apresentaram o menor preço por item, homologo o presente certame de acordo com o resultado do relatório de adjudicação da referida Comissão:

FIRMA UNIVERSO COMERCIAL LTDA: itens 02, 04, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64 e 65.

FIRMA PERFORM COMÉRCIO LTDA: licenças 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 42, 43, 62 e 63.
Belém / Pa, 04 de Fevereiro de 2003.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEF. BN RG 5579
Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMPA

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARE, 489 - ☎ (91) 242-5551

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL: 001/2002-PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00.368.105/0001-06) e TRANSTICKET SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 67.353.847/0001-20).

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 001/2002-PCE, referente a prestação de serviço de fornecimento de bilhetes de combustível à Polícia Civil do Estado.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 03 (três) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2003.

VALOR DO ADITAMENTO: estimado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: pela Atividade 2978 - Manutenção de Delegacia - Interior

2979 - Manutenção de Unidade de Polícia Civil - Capital

NATUREZA DA DESPESA: 40101 - Polícia Civil

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Diretor do DAP / Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL: 004/2001-PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00.368.105/0001-06) e EDUARDO SALES. (CPF nº 10739270249).

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 004/2001-PCE, referente a um imóvel não residencial.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 (um) ano, a contar de 18 de fevereiro de 2003.

VALOR DO ADITAMENTO: estimado em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Polícia Civil

PROGRAMA: 087 - Tudo pela Paz

ATIVIDADE: 2978 - Manutenção de Delegacia - Interior

NATUREZA DA DESPESA: 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Diretor do DAP / Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL: 002/2000-PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00.368.105/0001-06) e EDUARDO SALES. (CPF nº 10739270249).

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 002/2000-PCE, referente a um imóvel não residencial.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2003.

VALOR DO ADITAMENTO: estimado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Polícia Civil

PROGRAMA: 087 - Tudo pela Paz

ATIVIDADE: 2978 - Manutenção de Delegacia - Interior

NATUREZA DA DESPESA: 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES

Diretor do DAP / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 30/03-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2003.
Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Processo nº 656/99, em que a servidora MARIA OSMARINA TEIXEIRA SANTOS, Investigadora de Polícia Civil, solicitou Licença para

acompanhar o Cônjuge,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 551/99-DGPC, que concedeu à servidora MARIA OSMARINA TEIXEIRA SANTOS, Investigadora de Polícia Civil, Licença para Acompanhar o Cônjuge, a contar de 01.07.1999.

CONSIDERANDO os termos do EXAME E PARECER nº 104/2003-CJLP, que sugere o cancelamento, a pedido da servidora, da Licença para Acompanhar o Cônjuge.

RESOLVE: Cancelar os termos da PORTARIA Nº 551/99-DGPC, que concedeu à servidora MARIA OSMARINA TEIXEIRA SANTOS, Investigadora de Polícia Civil, Licença para Acompanhar o Cônjuge, a contar de 17.01.2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA.

Delegado Geral.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2002 CONTRATO ORIGINAL: 015/2002

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação de 1 (uma) Copiadora Digital KONICA 7415.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 680,00 (Seiscientos e Oitenta Reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e RISO IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA, CNPJ 02.419.013/0001-25.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo por mais 30 dias.

VIGÊNCIA DO T.A.: 01/02 a 02/03/2003

VALOR MENSAL DO T.A.: R\$ 680,00 (Seiscientos e Oitenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0710115120125.2902 - 339039

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2003

ORDENADOR DE DESPESA: Celeste Pina Simões

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

PORTARIAS CESSÃO

PORTARIA Nº 31 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2235/97, e CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 20468 DE 29/01/2003;

RESOLVE:

CEDER até ulterior deliberação à SECRETARIA ESPECIAL DE Estado de Integração Regional, o servidor JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO, ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula nº 6823/1, lotado nesta Secretaria, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01/02/03.

REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 32 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2235/97, e CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 23460 DE 31/1/2003;

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA Nº 2791-SEAD, de 28 de junho de 1996, que colocou à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, o servidor desta Secretaria GUIHERNIE AUGUSTO MIRANDA CABRAL, matrícula nº 6696/1, ocupante do cargo de Engenheiro, Código GEP-ANSEng-608.1, a partir de 01/02/2003.

Artº JOAQUIM PASSARINHO

Secretário Executivo de Obras Públicas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 022/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. HUMBERTO SALVADOR PIILHO, Prefeito, de que no dia 13.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/52917-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio SEPLAN nº 382/2000, assinado em 28.06.2000 e Termo Aditivo.

Belém, 05 de fevereiro de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 023/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito, de que no dia 13.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/50943-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em face do Convênio SAGRI nº 162/2001, assinado em 17.05.2001.

Belém, 05 de fevereiro de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 024/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. FRANCISCO RAUSTO BRAGA, Ex-Prefeito e FRANCISCO EDSON COELHO FROTA, Prefeito, de que no dia 13.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51142-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 154/2000, assinado em 29.05.2000.

Belém, 05 de fevereiro de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

ERRATA

Diário Oficial do Estado nº 29.877 de 04 de fevereiro de 2003, onde se lê: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, lê-se LAURO DE BELÉM SABBÁ.

RECICLAPARÁ IND. E COM. LTDA-ME

ReciclaPará Ind. e Com. LTDA-ME CNPJ: 03.533.925/0001-96 Rodovia PA - 483 KM - 07 s/nº Trévo do Peteca / Barcarena - PA.

CEP: 66045-180

Torna público a concessão da licença de operação da "SECTAM" nº 129 / 2003 de validade: 17/01/2003 a 16/01/2004.

Para atividade:

Comprar, coletar, vender, beneficiar (limpeza, seleção e prensagem), transportar sucatas em geral.

Porte: A - I

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas todas as empresas associadas e não associadas, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, sito a Trav. Quintino Bocaiuva, 1588, Bl. B, 6º andar, nesta Capital, no próximo dia 18/02/2003, às 19:00 horas, em 1ª convocação e às 19:30 horas em segunda, para Ratificar a fundação do Sindicato, bem como de seus Estatutos Sociais. Belém, 6 de fevereiro de 2003. Ass) Paulo Afonso Costa - Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

- 01) PROCESSO Nº 969381-00
Responsável: Raimundo Paulo dos Santos Gomes
Origem: Prefeitura Municipal de Salinópolis
Assunto: Prestação de Contas de 1995
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 02) PROCESSO Nº 976942-00
Responsável: Antonio Augusto da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Assunto: Prestação de Contas de 1996
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 03) PROCESSO Nº 984934-00
Responsável: José Roberto Oliveira Faro
Origem: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 010-A/97, firmado com a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 04) PROCESSO Nº 200008756-00
Interessado: Ewaniides da Costa Siqueira
Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 390/2002, de 15.02.2002
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 05) PROCESSO Nº 200005208-00
Interessada: Antonia Cavalcante de Souza (viúva do ex-servidor municipal Manoel Raimundo de Souza)
Origem: Prefeitura Municipal de Melgaço
Assunto: Pensão - Decreto nº 006/2000, de 22.05.2000
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 06) PROCESSO Nº 200008331-00
Interessado: Ailton Farias das Chagas
Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
Assunto: Lei nº 313/2000, de 18.09.2000, que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2001
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2003.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

- 01) PROCESSO Nº 985290-00
Responsável: Egon Kolling
Origem: Prefeitura Municipal de Breu Branco
Assunto: Prestação de Contas de 1997
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 02) PROCESSO Nº 985749-00
Responsável: Fernando de Souza Corrêa
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto: Prestação de Contas de 1997
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 03) PROCESSO Nº 19994987-00
Responsável: Reginaldo Amado do Amaral
Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Óbidos
Assunto: Prestação de Contas de 1998
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 04) PROCESSO Nº 200100065-00
Responsável: Ademir Fonseca de Oliveira Filho
Origem: Instituto de Previdência Municipal de Cachoeira do Piriá
Assunto: Prestação de Contas de 1999
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 05) PROCESSO Nº 983433-00
Responsável: Cândido Araújo Filho
Origem: Secretaria Municipal de Saneamento da Prefeitura de Belém
Assunto: Prestação de Contas de 1997
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 06) PROCESSO Nº 984901-00
Responsável: José Roberto Oliveira Faro
Origem: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 015-B/97, firmado com a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 07) PROCESSO Nº 200102163-00
Interessada: Maria de Jesus Gomes de Souza
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

ASSUNTO: APOSENTADORIA - PORTARIA Nº 010/2001, DE

01.02.2001
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
08) PROCESSO Nº 200010998-00
Interessado: Francisco de Assis Martins Pereira
Origem: Câmara Municipal de Muana
Assunto: Lei nº 58/2000, de 16.08.2000, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2001
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2003.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB/PA

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Edital de Notificação

Notifico as partes que figuram como Representados, a comparecerem no dia 27.02.2003, às 17:00 horas, na sede da OAB/PA, Praça Barão do Rio Branco, nº 93 para o julgamento dos Processos Disciplinares por Inadimplência de Anuidades: nº 44/01, 78/01, 114/01, 332/01, 333/01, 334/01, 31/02, 44/02, 47/02, 48/02, 49/02, 50/02, 55/02, 56/02, 57/02, 58/02, 59/02, 60/02, 61/02, 63/02, 64/02 e 500/02.

Representados: B. M. da R. (OAB/PA Nº 3180); R. C. de S. I. S. (OAB/PA Nº 8188); O. P. H. e S. J. (OAB/PA Nº 9284) e J. B. da S. N. (OAB/PA Nº 7569); J. R. A. M. (OAB/PA Nº 7179); R. M. G. L. (OAB/PA Nº 4603) e R. C. de A. (OAB/PA Nº 8685); L. C. C. (OAB/PA Nº 4472); S. R. M. S. (OAB/PA Nº 4047); J. B. de F. C. (OAB/PA Nº 4043); E. de S. N. (OAB/PA Nº 3880) e J. B. F. M. (OAB/PA Nº 7165); M. J. G. (OAB/PA Nº 2911); M. de N. S. dos S. (OAB/PA Nº 9459) e M. S. S. S. (OAB/PA Nº 6605); A. S. da S. (OAB/PA Nº 10276); A. E. G. R. (OAB/PA Nº 3282); A. de M. R. B. (OAB/PA Nº 5539); A. D. M. da S. (OAB/PA Nº 10445); A. M. F. K. (OAB/PA Nº 8109); A. S. (OAB/PA Nº 9024); A. E. D. D. (OAB/PA Nº 0000); A. M. D. da S. (OAB/PA Nº 6487) e A. do S. M. de A. (OAB/PA Nº 8369); B. F. dos S. N. (OAB/PA Nº 2918); B. A. P. (OAB/PA Nº 9759); B. J. B. V. (OAB/PA Nº 8279); C. V. G. M. (OAB/PA Nº 9053); B. W. C. de S. (OAB/PA Nº 5366); B. M. de M. e S. (OAB/PA Nº 6268) e C. A. de A. L. (OAB/PA Nº 3539-E); C. M. L. F. (OAB/PA Nº 7387-A); C. C. M. R. (OAB/PA Nº 7321); C. A. A. da S. (OAB/PA Nº 8470); C. M. R. (OAB/PA Nº 8449-B); C. N. M. S. R. (OAB/PA Nº 8905); C. J. P. B. da S. (OAB/PA Nº 3118); C. S. B. N. de A. (OAB/PA Nº 9607) e C. R. M. da S. e M. (OAB/PA Nº 8464-A); C. de N. B. M. (OAB/PA Nº 8119); C. do N. P. H. (OAB/PA Nº 5293); C. E. S. O. (OAB/PA Nº 7103); C. H. H. S. (OAB/PA Nº 4923); C. M. P. P. M. (OAB/PA Nº 3080); C. J. Q. (OAB/PA Nº 8134); C. M. P. G. (OAB/PA Nº 6790-B); C. V. M. (OAB/PA Nº 10269); C. T. de S. M. (OAB/PA Nº 5621); C. N. V. (OAB/PA Nº 0839); C. P. de M. (OAB/PA Nº 9429) e C. P. F. e S. (OAB/PA Nº 4260); C. R. S. E. (OAB/PA Nº 4040); C. L. B. F. (OAB/PA Nº 7416); C. R. de M. R. (OAB/PA Nº 6907); C. C. G. (OAB/PA Nº 5903); C. V. T. de M. (OAB/PA Nº 9168); C. I. C. V. (OAB/PA Nº 4275) e C. M. de A. (OAB/PA Nº 9445); C. K. N. dos S. (OAB/PA Nº 6603); C. C. A. F. (OAB/PA Nº 5799); C. T. S. C. (OAB/PA Nº 2269); C. J. de O. (OAB/PA Nº 9123-A); C. N. dos S. M. (OAB/PA Nº 9522); C. M. L. (OAB/PA Nº 0151); C. R. B. (OAB/PA Nº 6305-A); C. C. S. L. (OAB/PA Nº 4521) e C. do S. S. A. da S. (OAB/PA Nº 5199); E. M. S. do A. (OAB/PA Nº 8999); E. N. S. dos S. (OAB/PA Nº 1477); E. A. P. R. (OAB/PA Nº 4540); E. da V. X. (OAB/PA Nº 6810); E. F. M. (OAB/PA Nº 9041); E. M. L. (OAB/PA Nº 7042); E. A. C. D. (OAB/PA Nº 4710); E. A. F. S. (OAB/PA Nº 4777); E. de A. G. (OAB/PA Nº 5332); E. G. F. (OAB/PA Nº 7883); E. H. B. (OAB/PA Nº 2399); E. L. M. (OAB/PA Nº 8790-A) e E. M. da S. (OAB/PA Nº 3487); E. S. de C. (OAB/PA Nº 8123); E. P. (OAB/PA Nº 8791); E. da S. C. (OAB/PA Nº 4939); E. B. P. (OAB/PA Nº 6382); E. M. S. (OAB/PA Nº 2257); E. N. A. P. (OAB/PA Nº 9963); E. S. A. (OAB/PA Nº 5511) e E. de N. U. A. (OAB/PA Nº 5554); E. D. (OAB/PA Nº 7079); E. do S. G. P. (OAB/PA Nº 7323); E. P. F. (OAB/PA Nº 4769); E. de F. da S. B. (OAB/PA Nº 5445); E. M. L. C. (OAB/PA Nº 9062); E. M. P. (OAB/PA Nº 3534-E); E. S. de O. (OAB/PA Nº 2420); E. V. S. T. (OAB/PA Nº 6630); E. M. A. F. (OAB/PA Nº 3295-E) e E. G. B. (OAB/PA Nº 8122); E. R. A. (OAB/PA Nº 1167-B); E. E. L. B. (OAB/PA Nº 9538); E. A. C. M. (OAB/PA Nº 7638); E. J. S. C. (OAB/PA Nº 8941-A); E. A. da S. T. (OAB/PA Nº 1747) e E. G. A. (OAB/PA Nº 8786); E. A. B. T. (OAB/PA Nº 3294); E. S. dos S. (OAB/PA Nº 9871); E. do R. D. J. (OAB/PA Nº 9894); E. da C. P. (OAB/PA Nº 9470); E. Y. S. (OAB/PA Nº 5608); E. J. de S. (OAB/PA Nº 3355); E. S. A. (OAB/PA Nº 8617); E. L. L. (OAB/PA Nº 8961-A); E. H. das C. (OAB/PA Nº 1266); E. S. (OAB/PA Nº 6054-A) e E. C. C. P. (OAB/PA Nº 5281); E. C. da S. (OAB/PA Nº 5746); E. E. de S. R. (OAB/PA Nº 5059); E. C. C. (OAB/PA Nº 4682); E. L. R. (OAB/PA Nº 6954); E. P. S. (OAB/PA Nº 2778); E. S. M. (OAB/PA Nº 7578); E. de A. C. J. (OAB/PA Nº 3485); E. D. dos S. (OAB/PA Nº 5693); E. M. da S. (OAB/PA Nº 2666); E. G. F. (OAB/PA Nº 7664); E. B. (OAB/PA Nº 7880-B) e E. de S. P. (OAB/PA Nº 4031); F. M. L. C. (OAB/PA Nº 10926); F. M. D. da P. S. (OAB/PA Nº 10247); F. N. D. M. (OAB/PA Nº 5074); E. L. R. (OAB/PA Nº 3281); F. S. P. (OAB/PA Nº 5450); F. A. de F. A. (OAB/PA Nº 4075); F. C. F. (OAB/PA Nº 1305); F. A. R. L. (OAB/PA Nº 6096); E. C. M. de C. (OAB/PA Nº 9857) e F. A. G. N. (OAB/PA Nº 5391-B); F. M. S. (OAB/PA Nº 6200-A); F. de J. U. P. (OAB/PA Nº 9150); F. de J. P. D. (OAB/PA Nº 3201); F. M. da C. (OAB/PA Nº 5400); F. B. M. da C. (OAB/PA Nº 4959); F. de A. C. R. (OAB/PA Nº 4296); F. de A. de S. M. (OAB/PA Nº 1979); F. G. da S. (OAB/PA Nº 6904); F. A. A. B. (OAB/PA Nº 8828); F. A. C. (OAB/PA Nº 6233-A) e F. J. S. de M. (OAB/PA Nº 6385); F. S. da S. (OAB/PA Nº 3738); G. A. P. (OAB/PA Nº 4825); F. R. S. (OAB/PA Nº 6890-A); F. de V. C. (OAB/PA Nº 2969); F. H. R. de O. (OAB/PA Nº 9101); G. C. da S. (OAB/PA Nº 9407); F. L. T. L. (OAB/PA Nº 8444); G. A. M. (OAB/PA Nº 9706); F. G. da S. L. (OAB/PA Nº 7010) e F. E. S. da S. (OAB/PA Nº 5694); T. T. da S. C. (OAB/PA Nº 2427). Belém, 04.02.03. Anamária C. Silliani - Secretária Geral.

ALCANCE TRANSPORTES LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE. LICENÇA DE OPERAÇÃO. Nº. 048 / 2003. VALIDADE DE: 15/01/2003 A: 14/01/2004
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a licença ao empreendimento abaixo discriminado:
ALCANCE TRANSPORTES LTDA. CPF / CNPJ: 02.149.109/0001-10. INS. ESTADUAL: 15.194.670-1. ENDEREÇO: R. D. BR 316, KM 06 - CONDOMÍNIO ACTIVA PARQUE - LEVILÂNDIA. MUNICÍPIO: ANANINDEUA. PORTE: C - III.
ATIVIDADE: Transporte rodoviário de produtos perigosos.

MARBORGES AGROINDÚSTRIA S.A

MARBORGES AGROINDÚSTRIA S.A. CNPJ 63.878.250/0001-49 INSC ESTADUAL 15.164.864-6, com sede na Rodovia Virgílio Serrão Sacramento S/Nº KM 56, Município de Mojú, Estado do Pará, torna público, que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SIECTAM/PA, a licença de operação: L. O. nº 212/2003 com validade até 28/01/2004 para extração de óleo de palma e palmiste, produção de óleo de palma (12 t/dia) e óleo de palmiste (250 kgs/dia).

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE S.A.

WHITE MARTINS
GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
CNPJ 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2002, às 15:30 horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro Km 12, s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do dr. Ricardo César Silva Malfitano, presentes todos os Conselheiros da Sociedade. Dando início aos trabalhos, foi autorizada, dentro dos limites do capital autorizado, a emissão de 6.314.082 (seis milhões, trezentas e quatorze mil, oitenta e duas) ações preferenciais nominativas classe "A", sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,51 cada uma, totalizando R\$ 3.220.181,82 (três milhões, duzentos e vinte mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 3.194.299,83 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), referentes ao artigo 9º da Lei 8.167/91 ano calendário 1997 e R\$ 25.881,99 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos), referentes ao artigo 9º da Lei 8.167/91 ano calendário 1998, destinada à subscrição particular pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, através do Banco da Amazônia S.A., com base na Lei 8.167/91 e Resolução SUDAM nº 7077/91, conforme Ofício nº 684/MI do Ministério da Integração Nacional. O sr. Presidente informou que, antes do aporte dos recursos do FINAM, a posição do capital social é a seguinte:

Tipo de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito e Integralizado em Reais	Ações emitidas
Ordinárias	70.000.000,00	32.023.094,14	95.971.061
Pref. CL "A"	30.000.000,00	14.328.085,30	42.945.077
Pref. CL "B"	38.000.000,00	54.515.313,37	163.378.861
Pref. CL "C"	8.000.000,00	-	-
	146.000.000,00	R\$ 100.866.492,81	302.294.999

O sr. Presidente informou que tomará as providências para a efetiva subscrição por parte do FINAM. Para tanto propôs que fosse suspensa a reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão em 06 de janeiro de 2003, o sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido boletim de subscrição, que é parte integrante da presente ata. Discutida a proposta apresentada e como não houvesse dúvida, foi a mesma aprovada por unanimidade. Como nada mais havia a ser tratado, o sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes: Ricardo César Silva Malfitano, Paulo Augusto Silva Novaes e Flavio José Rocha Siniscalchi. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Belém, PA, 06 de janeiro de 2003. Ricardo César Silva Malfitano - Presidente do Conselho de Administração. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o Registro em: 28/01/2003, sob nº 20000053712, White Martins Gases Industriais do Norte S.A., Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.879

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
06 de fevereiro de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 157 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a antecipação do início da implantação do novo Sistema Processual em Oracle na Seção Judiciária do Pará, para o dia 04/02/2003, RESOLVE:

I - SUSPENDER, *ad referendum* do Conselho de Administração, o expediente externo da Seção Judiciária do Estado do Pará nos dias 04, 05, 06, 07 e 10/02/2003, ressalvado o Juizado Especial Federal.

II - MANTER durante os referidos dias a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem evitar perecimento de direito.

III - TORNAR sem efeito a PORTARIA/PRESI Nº 62 de 13/01/2003.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Desembargador Federal
CATÃO ALVES

PORTARIA Nº 056, DE 31 DE JANEIRO DE 2003

O Juiz Federal Diretor do Foro em exercício da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a PORTARIA/PRESI 157, de 30.01.2003, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que suspende o expediente na Seção Judiciária do Pará nos dias 04, 05, 06, 07 e 10 de fevereiro do corrente ano; considerando que nas datas mencionadas será implantado o novo Sistema Processual em Oracle, RESOLVE:

I. ACRESCENTAR, em face do contido na Portaria nº 044/DIREF, de 27.01.03, que em 04 de fevereiro do corrente ano - além dos dias 05, 06, 07 e 10.02 -, o expediente para o público externo também será suspenso apenas e tão-somente nesta Seção Judiciária, não abrangendo, portanto, as Subseções de Santarém e Marabá.

II. MANTER todas as demais disposições contidas na mencionada Portaria nº 044. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz Federal Diretor do Foro, Belém (PA), em 31 de janeiro de 2003.

Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves

Juiz Federal Diretor do Foro

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE

Juiz Federal da 7ª Vara

FABÍOLA BERNARDI

Juiz Federal substituta da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 014/2003

EXPEDIENTES DO DIA 29 JAN 2003

AUTOS COM DESPACHOS

1996.0003638-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE.: CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Adv.: PA1011 - Carlos Balbino Torres Potiguar

EMBDO.: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (EMGEA)

Adv.: PA2763 - Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: Intime-se o perito para apresentar os esclarecimentos necessários, conforme solicitado pelo(a) Embargado(a) às fls. 196/198.

1997.39.00.007118-5 EXECUÇÃO DIVERSA PORTÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO)

Adv.: PA8948 - Francisco Ferreira Alencar Júnior

EXCDO.: FAVAL E FAVAL LTDA. - FAMA REFEIÇÕES e outro

DESPACHO: Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, conforme requerido. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) Exequente.

1999.39.00.006061-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: ESPÓLIO DE JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Adv.: PA8668 - Vanessa Navarro Barros de Sousa

EMBDO.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput, do CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2000.39.00.005125-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: E.T.N. - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S.A.

Adv.: PA10840 - Márcio Maués e outro

EMBDO.: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Proc.: RJ0000 - Alexandre Hildebrand Garcia

DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, caput, do CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2000.39.00.0013317-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: PAN BRASILENGENHARIA LTDA. e outro

Adv.: PA8429 - André Eiró

EMBDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

DESPACHO: Intime-se o(a) embargante para efetuar o depósito do valor correspondente aos honorários do(a) perito(a), nos termos do pedido de fls. 241. Prazo de 10 (dez) dias.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especifiquem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.

2002.39.00.000069-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: LUIZ NEVALDO PINHEIRO RODRIGUES e outro

Adv.: PA2270 - Wilson Dalhás Jorge Filho

EMBDO.: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

EMLIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

Adv.: PA4147 - Helena Rocha Lobato

2002.39.00.004120-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: MACEDO INDUSTRIAL E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA.

Adv.: PA4084 - Raimundo N. Laredo da Ponte

EMBDO.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.001297-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: ISOTEXSA IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA e outro

Adv.: PA6858 - Paulo André Vieira Serra

EMBDO.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO: Considerando que, conforme planilha de fls. 56, o débito foi parcelado em 30 (trinta) vezes, junto, o(a) Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de pagamento de todas as parcelas vencidas, devidamente autenticadas pela instituição bancária, sob pena de extinção dos presentes Embargos e prosseguimento da execução pelo saldo devedor.

2002.39.00.001298-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: ISOTEXSA IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA e outro

Adv.: PA6858 - Paulo André Vieira Serra

EMBDO.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO: Considerando que, conforme planilha de fls. 53, o débito foi parcelado em 05 (cinco) vezes, cujo prazo já expirou, junto, o(a) Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de pagamento das 05 (cinco) parcelas, devidamente autenticadas pela instituição bancária, sob pena de extinção dos presentes Embargos e prosseguimento da execução pelo saldo devedor.

2002.39.00.003440-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: SIND. DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE

RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ e outro

Adv.: PA5623 - Mary Lúcia Xavier Cohen

EMBDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch

DESPACHO: Devidamente emendada a inicial, recebo os embargos. Suspenda-se o curso da presente execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à (ao) Embargado(a) para impugna-los, querendo, no prazo, legal. Nos 05 (cinco) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Mais uma vez, intime-se o(a) embargante para dar cumprimento à determinação de fls., no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 284, Parágrafo Único, c/c 267, I e IV, do CPC.

2002.39.00.007320-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: PEDRO DE OLIVEIRA NOBRE

Adv.: PA7768 - José Augusto Ferreira Martins

EMBDO.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.007711-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: VILTON LOPES PINTO

Adv.: PA4651 - Arnaldo Silva da Rosa

EMBDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch

2002.39.00.008093-5 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTE.: LUIZ OTÁVIO FONSECA ALVES

Adv.: PA8394 - Jacques Coelho de Araújo Neto

EMBDO.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.008713-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: MAURO SANTOS FERREIRA

Adv.: PA10390 - Francisco T. Noronha Neto

EMBDO.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.008724-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: MAURO SANTOS FERREIRA

Adv.: PA10390 - Francisco T. Noronha Neto

EMBDO.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.010022-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: FARMAPENA LTDA.

Adv.: PA2339 - José Humberto Lima

EMBDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

DESPACHO: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugna-los, querendo, no prazo legal. Cite-se o Arrematante nos termos do art. 47, do CPC.

2001.39.00.003660-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE.: O. C. BITAR INDÚSTRIA DE ÓLEOS E SABÕES LTDA

Adv.: PA6643 - Raimundo Jorge Santos de Matos

EMBDO.: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ)

Adv.: PA1498 - Dercyllios Rendeiro de Noronha

DESPACHO: À Distribuição para mudança de classe para 4.100. Cite-se o(a) Executado(a), nos termos do art. 652, do CPC.

2001.39.00.003892-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXCTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch

EXCDO.: SPORT CLUB BELÉM e outros

DESPACHO: A citação dos executados por edital já foi atendida, conforme se verifica na peça de fls. 37, em razão do que indefiro tal pedido. Expeça-se mandado de penhora e avaliação ao 2º Executado, devendo constar no mandado o endereço indicado na inicial.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX: 91.3751-1148

E-mail:

vt.labaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101 - 60/2003

PROCESSO Nº 101 - 93/03-1

RECLAMANTE: GILVANDRO DAMASCENABELEM

RECLAMADA: SERTEPS/A. ENGENHARIA MONTAGEM

DATA DA AUDIÊNCIA: 27/02/2003, ÀS 10:20 HORAS.

O(a) DOUTOR(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(a) SUBSTITUTO da 101ª Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO SERTEPS/A ENGENHARIA MONTAGEM, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL. NESSA AUDIÊNCIA V.Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MILE E TRÊS (05.02.2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101 - 61/2003

PROCESSO Nº 101 - 92/03-X

RECLAMANTE: GILVANDRO DAMASCENA BELEM

RECLAMADA: MACEDO IND COM MET LTDA-MICROM

DATA DA AUDIÊNCIA: 27/02/2003, ÀS 10:10 HORAS.

O(a) DOUTOR(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(a) SUBSTITUTO da 101ª Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO MACEDO IND COM MET LTDA-MICROM, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL. NESSA AUDIÊNCIA V.Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MILE E TRÊS (05.02.2003).

INTERNET: www.ioepa.com.br

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

RESENHA NO 105 _ 16/2003

PROCESSO NO: 00548-2002-105-08-00-6 REFERENCIA 105 _ 548/2002 _ 9

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(a):

Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A.

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

CIENCIA DE QUE FOI PENHORADO NOS AUTOS O VALOR DE R\$ 140,00, DIRETAMENTE, NA CONTA DA RECLAMADA.

RESENHA NO 105 _ 17/2003

PROCESSO NO: 00584-2000-105-08-00-8 REFERENCIA 105 _ 584/2000 _ X

Exequente: JOAO MILTON NASCIMENTO PEREIRA

Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES

Executado: JOSE BAZILIO GASPIRIM

Advogado(a): PEDRO MARCELINO ABREU DE SOUZA

Assunto:

CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE SERA LEVADO A PRAÇA NO DIA 20.03.2003 ÀS 12:00 H. MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 105 _ 2/2003

PROCESSO NO: 00584-2000-105-08-00-8 REFERENCIA 105 _ 584/2000 _ X

Exequente: JOAO MILTON NASCIMENTO PEREIRA

Executado: JOSE BAZILIO GASPIRIM

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 105ª Vara do Trabalho de CAPANEMA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/03/2003, às 12:00 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, localizado(a) na RUA BARAO DE CAPANEMA, 1314., CAPANEMA _PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

EMBARCAÇÃO RUA 13 DE MAIO 725 BRAGANCA _PA 30.000,00

JOSE BAZILIO GASPIRIM

UM BARCO DE PESCA DENOMINADO ANEQUIM, COM CAPACIDADE DE 18 TONE LADAS, COM MOTOR MERCEDES BENZ DE 190 CAVALOS.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA _PA, em 03 de fevereiro de 2003. Eu HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 105 _ 3/2003

PROCESSO NO: 01126-2001-105-08-00-7 REFERENCIA 105 _ 1126/2001 _ 3

Exequente: ANTONIO REGINALDO DO NASCIMENTO CHAGAS

Executado: PANIFICADORA CEREJA (Luiz Antonio)

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 105ª Vara do Trabalho de CAPANEMA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/03/2003, às 12:00 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, localizado(a) na RUA BARAO DE CAPANEMA, 1314., CAPANEMA _PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

EQUIP.INDUSTRIALCIDADE DE BRAGANCA-PA. 50,00

LUIZ ANTONIO BARROS DE ALMEIDA

UM BALCAO EM INOX COM DUAS PRATILEIRAS MARCA GELOPAR

EQUIP.INDUSTRIALCIDADE DE BRAGANCA-PA. 30,00

LUIZ ANTONIO BARROS DE ALMEIDA

ESTUFA DE DUAS BANDEJAS.

EQUIP.INDUSTRIALCIDADE DE BRAGANCA-PA. 350,00

LUIZ ANTONIO BARROS DE ALMEIDA

UM CILINDRO DE MASSA MARCA INDUSPAR.

EQUIP.INDUSTRIALCIDADE DE BRAGANCA-PA. 300,00

LUIZ ANTONIO BARROS DE ALMEIDA

UMA MODELADORA DE MASSA MARCA BRNESI NB350.

EQUIP.INDUSTRIALCIDADE DE BRAGANCA-PA. 50,00

LUIZ ANTONIO BARROS DE ALMEIDA

UM ARMARIO PARA DESCANCO DE MASSA COM 20 PRATILEIRAS EM ACO.

EQUIP.INDUSTRIALCIDADE DE BRAGANCA-PA. 60,00

LUIZ ANTONIO BARROS DE ALMEIDA

UMA BALANCA MARCA BRIAO MODELO A NR2055 CARGA CARGA MÁXIMA 15 KG.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA _PA, em 04 de fevereiro de 2003. Eu HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 105 _ 4/2003

PROCESSO NO: 00056-2002-105-08-00-0 REFERENCIA 105 _ 56/2002 _ X

Exequente: LUIS PAULO ABREU DA SILVA

Executado: DROGARIA SAO LUIZ (JOSE LUIZ SALES DA LUZ)

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 105ª Vara do Trabalho de CAPANEMA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/03/2003, às 12:10 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, localizado(a) na RUA BARAO DE CAPANEMA, 1314., CAPANEMA _PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO CIDADE DE BRAGANCA PARA 3.000,00

JOSE LUIZ SALES DA LUZ

UMA MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO COR BRANCA GASOLINA ANO 2001/2001 CHASSI 9C2JC30301R002775 PLACA JUE7648 PA.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA _PA, em 04 de fevereiro de 2003. Eu HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 111 _ 24/2003

PROCESSO NO: 00944-2001-111-08-00-4 Referencia 111 _ 944/2001 _ 0

Exequente: ERINALDO SANTOS BRAS

Executado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA

O(a) doutor(a) MARINEIDE DO S. LIMA OLIVEIRA, JUIZ(a) TITULAR, da 111ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/02/2003, às 09:50 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, localizado(a) na ESTRADA DO MAGUARI, 677., ANANINDEUA _PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

IMÓVEL ROD. BR 316, KM 2.8 J. 884.617,00

ARTUR NEVES DA LUZ

IMÓVEL SEDE DA EXECUTADA, NESTE MUNICÍPIO, CONTENDO APROXIMAMENTE 43760 M2 DE ÁREA, POSSUINDO DUAS FRENTES, REGISTRADO NO CRISSEGUNDO OFÍCIO DE BELEM, MAT. 27, FL. 188, LV 3-T Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA -PA, em 20 de janeiro de 2003. Eu ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARINEIDE DO S. LIMA OLIVEIRA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 111 _ 25/2003

PROCESSO Nº 03030-2002-111-08-00-6 Referência 111 _ 3030/2002_8
Reclamante: ELZA MARIA BARBOSA BARROS
Reclamado: JOSEFRAM COMERCIAL LTDA
Data da Próxima Audiência: 05/03/2003 às 10:15 Horas
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) JOSEFRAM COMERCIAL LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA -PA, 67033-971. DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA -PA, 21 de janeiro de 2003. Eu ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARINEIDE DO S. LIMA OLIVEIRA
JUIZ(a) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA NOTIFICAÇÃO Nº 13/2003

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO
PROCESSO 00040-2003-000-08-00-9 (SEAR 00405/2003). AUTOR: JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - FAZENDA CABACEIRA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RÉU: IRAN ESTEVES DE FREITAS. Ao autor, para tomar ciência do r. despacho de fl. 119, que indeferiu a tutela antecipada, conforme o seguir transcrito: "Nos termos do artigo 489 do CPC indefiro a tutela antecipatória pretendida. Dar ciência."

Belém, 05 de fevereiro de 2003.

MARLICI BARROS PEREIRA MOURA
Assessora de Juiz

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 95, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C-308, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em reunião realizada no dia 17/1/2003, deliberou sobre a composição das Comissões Examinadoras do aludido concurso, nos termos da Resolução Administrativa 907/2002, do Tribunal Superior do Trabalho,
CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 23/1/2003, aprovou a composição das Comissões Examinadoras, como deliberado pela Comissão do Concurso,
RESOLVE:
DESIGNAR as Comissões Examinadoras do Concurso C-308, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir:
a) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito

Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil e Direito Comercial;

Presidente: Juiz Waldir Oliveira da Costa;
Membros: Juíza Alda Maria de Pinho Couto;

Suplente: Juiz Marcus Augusto Losada Maia;

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior;

Suplente: Dr. Célio Simões de Souza.

b) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil;

PRESIDENTE: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR;

Membros: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury;

Suplente: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha;

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior;

Suplente: Dr. Célio Simões de Souza.

Continuação da Portaria nº 95-03

c) Comissão Examinadora da prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista:

Presidente: Juíza Francisca Oliveira Formigas;

Membros: Juíza Odete de Almeida Alves;

Suplente: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal;

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior;

Suplente: Dr. Célio Simões de Souza.

d) Comissão Examinadora da prova oral de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional e Direito Processual Civil;

PRESIDENTE: JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA;

Membros: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima;

Suplente: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca;

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior;

Suplente: Dr. Célio Simões de Souza.

e) Comissão Examinadora da prova de títulos:

Presidente: Juiz Georzenor de Sousa Franco Filho;

Membros: Juiz José Edilino Elizário Bentes;

SUPLENTE: JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA;

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior;

Suplente: Dr. Célio Simões de Souza.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GEORZENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz-Presidente

PORTARIA Nº 94, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 16.1.2003 e o que consta do Processo TRT nº 1839/2002,
RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão Central do Concurso Público C-308, para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir:

Presidente: Dr. Georzenor de Sousa Franco Filho, Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

Suplente: Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

Membros: Dr. José Edilino Elizário Bentes, Juiz Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

SUPLENTE: DRª LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, JUÍZA TOGADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO;

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará;

Suplente: Dr. Célio Simões de Souza.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GEORZENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

DESPACHOS

PROCESSO 02165-2001-013-08-00-8 (4ªT/ED/RO 6124/2002). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza. EMBARGADO: DEJAIR NAZARÉ MENDES DA SILVA. Doutora Wallace Maria de Araújo Correa. DESPACHO. Em virtude do requerimento da embargante, quanto à possibilidade de que seja imprimido efeito modificativo ao julgado, determino, com base na orientação jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais do Colendo TST nº 142, a notificação do embargado, a fim de que se manifeste sobre os embargos de declaração, caso queira, no prazo de cinco dias. Belém, 05 de fevereiro de 2003. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Relator.

PROCESSO 00479-2002-111-08-00-2 (4ªT/AP 312/2003). AGRAVANTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. Doutor(a) Adelmira Carneiro Maia. AGRAVADA: MARIA IVONE DA COSTA CARVALHO. Doutor(a)

Quodvult Correa Monteiro. DESPACHO. Com base nos artigos 557, do CPC, 769, da CLT, e 101, do Regimento Interno deste Egrégio Regional, nego seguimento ao recurso ordinário porque subscrito por advogado com poderes irregulares nos autos. Dê-se ciência às partes. Belém, 4 de fevereiro de 2003. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
jurimad@trt8.gov.br

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 4/2/2003 4ª TURMA -RELAÇÃO 011/2003

RITO SUMARÍSSIMO

ACÓRDÃO 00643-1996-116-08-40-9 (4ªT/AP 6084/2002). AGRAVANTE: MANOEL MARIA PINHEIRO DE MORAIS. Doutora Vera Lúcia da Silva. AGRAVADO: BANCO ECONÔMICO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: CRÉDITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO. O exequente tem o direito de receber seu crédito atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme dispõe o artigo 39 da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA; DETERMINAR NOVA ATUALIZAÇÃO DA CONTA, Tudo na forma da fundamentação. ACÓRDÃO 01425-2002-005-08-00-4 (4ªT/RO 6005/2002). RECORRENTE: RAIMUNDO ROBERTO BARBOSA TEIXEIRA. Doutor Francisco Soares Napoleão. RECORRIDA: CORAMAZON - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Doutor Sérgio Oliva Reis. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - CARGO DE DIREÇÃO - Somente a existência do efetivo exercício dos poderes próprios do cargo de direção impede que se reconheça a relação de emprego, pois o exercício desse cargo em sociedade anônima não exclui, em definitivo, o vínculo laboral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 4 de fevereiro de 2003.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 _ 27/2003

PROCESSO NO 00999-1997-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 999/1997_9

Exequente: MARIA DE NAZARE SMITH SANTOS

Executado: CENTRO MEDICO CIRURGICO ALBERT SEBIN

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) CENTRO MEDICO CIRURGICO ALBERT SEBIN, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESCONSTITUIDA A PENHORA DE FLS.62.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, URBANIZAL BELEM -PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, 31 de janeiro de 2003. Eu, MARIA DILMA CORDEIRO PINTO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 _ 28/2003

PROCESSO NO 01233-1996-003-08-00-6 REFERENCIA 003 _ 1233/1996_4

Exequente: CHARLES DA SILVA DANTAS

Executado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as)

CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADO O BEM PENHORADO AS FLS.44 DOS AUTOS EM APREÇO, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DE SUA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS, FACE A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 31 de janeiro de 2003. Eu, MARIA DILMA CORDEIRO PINTO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 003_29/2003

PROCESSO NO 01981-1999-003-08-00-1 REFERÊNCIA 003_1981/1999_9

Exequente: MARIA DALVA OLIVEIRA LOBATO

Executado: ANTONIA FERREIRA DE SOUZA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) ANTONIA FERREIRA DE SOUZA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA DESCONSTITUIÇÃO DE PENHORA DE FLS.14 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 31 de janeiro de 2003. Eu, MARIA DILMA CORDEIRO PINTO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 003_30/2003

PROCESSO NO 00096-2003-003-08-00-2 REFERÊNCIA 003_96/2003_5

Reclamante: BENEDITO PINTO MAFRA

Reclamado: MASTER ENGENHARIA LTDA

Data da Próxima Audiência: 19/02/2003 às 09:00 Horas

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) MASTER ENGENHARIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 31 de janeiro de 2003. Eu, MARIA DILMA CORDEIRO PINTO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 003_179/2003

PROCESSO NO: 01943-2002-003-08-00-5 REFERÊNCIA 003_1943/2002_7

Reclamante: WAGNER LEITAO DA SILVA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: MOVELETRON COMERCIAL LTDA

Advogado(a): TEODOMIRO CANTUARIA FILHO

Assunto:

A RECLAMANTE PARA INFORMAR EM JUÍZO SE RECEBEU SUA CTPS DIRETAMENTE DA RECLAMADA.

RESENHA NO 003_180/2003

PROCESSO NO: 01106-1999-003-08-00-X REFERÊNCIA 003_1106/1999_7

Exequente: NEONETE PANTOJA FLEXA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: HELIO PANTOJA FLEXA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA CERTIDÃO DE FLS.129 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_181/2003

PROCESSO NO: 02029-2002-003-08-00-1 REFERÊNCIA 003_2029/2002_4

Reclamante: SEEB PA AP

Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 11/02/2003, ÀS 8:00 HORAS.

RESENHA NO 003_182/2003

PROCESSO NO: 02055-2000-003-08-00-8 REFERÊNCIA 003_2055/2000_2

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: TEIXEIRA E MARTINI LTDA

Advogado(a): CARLOS THADEU MATOS AUAD JUNIOR

Assunto:

A EXECUTADA PARA QUE APRESENTE ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA DA GPS DE FLS.106, NO PRAZO DE 72 HORAS, SOB PENA DE NÃO SE CONSIDERAR QUITADA A PARCELA EXEQUENDA.

RESENHA NO 003_183/2003

PROCESSO NO: 01151-1997-003-08-00-2 REFERÊNCIA 003_1151/1997_9

Reclamante: JEOVA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado: CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INFORMAR QUAIS BENS PRETENDE VER PENHORADOS DENTRE OS RELACIONADOS NOS DOCUMENTOS DE FLS.261 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_184/2003

PROCESSO NO: 01437-2002-003-08-00-6 REFERÊNCIA 003_1437/2002_3

Reclamante: JOSE LIVALDO GUEDES CARDOSO

Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Reclamado: AGUAS LINDAS LTDA

Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AO CONTIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 52/53 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DO SEU SILENCIO SER INTERPRETADO COMO AQUIESCÊNCIA A ISENÇÃO DA MULTA DE 50% SOBRE A PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO.

RESENHA NO 003_185/2003

PROCESSO NO: 00301-1995-003-08-00-9 REFERÊNCIA 003_301/1995_5

Exequente: RAIMUNDO ALBERTO SOUZA DOS SANTOS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL No. 11/2003, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE DEPOSITO RECURSAL, DETERMINADO AS FLS. 583/VERSO.

RESENHA NO 003_186/2003

PROCESSO NO: 00555-1997-003-08-00-9 REFERÊNCIA 003_555/1997_6

Exequente: JOAO BATISTA FERREIRA MENDES

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Executado: POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PERANTE O JUÍZO DEPRECADO LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 27/01/03, ÀS 09:25 HORAS.

RESENHA NO 003_187/2003

PROCESSO NO: 01301-1996-003-08-00-7 REFERÊNCIA 003_1301/1996_6

Exequente: S. DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Assunto:

A EXECUTADA PARA, NO PRAZO LEGAL, OCM PROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO O PAGAMENTO DAS CUSTAS, CONFORME CÁLCULO DE FLS.335/336, SOB PENA DE EFETIVAÇÃO PELA SECRETARIA DO JUÍZO, COM VALORES EXISTENTES NOS AUTOS.

RESENHA NO 003_188/2003

PROCESSO NO: 00336-2000-003-08-00-6 REFERÊNCIA 003_336/2000_0

Reclamante: BANCO ITAÚ S/A

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Reclamado: ALEXANDRA GIL FERREIRA

Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO

Assunto:

A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS.189/191, APRESENTADOS PELA CEF.

RESENHA NO 003_189/2003

PROCESSO NO: 02596-2001-003-08-00-7 REFERÊNCIA 003_2596/2001_X

Exequente: ACACIA REGINA KATO RAMALHO

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Executado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 003_190/2003

PROCESSO NO: 02583-2001-003-08-00-8 REFERÊNCIA 003_2583/2001_1

Exequente: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: ADRIANO AMORIM GOMES

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80.

RESENHA NO 003_191/2003

PROCESSO NO: 00830-2002-003-08-00-2 REFERÊNCIA 003_830/2002_0

Exequente: INSS

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: D BARROS & COMPANHIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80.

RESENHA NO 003_192/2003

PROCESSO NO: 00702-2001-003-08-00-8 REFERÊNCIA 003_702/2001_6

Exequente: INSS

Advogado(a): CONCEICAO AIDA PEREIRA BARBOSA

Executado: RAIMUNDO CHAVES DE PAULA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80.

RESENHA NO 003_193/2003

PROCESSO NO: 01163-2002-003-08-00-5 REFERÊNCIA 003_1163/2002_3

Reclamante: ADEMAR FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): JACILENE DE NAZARE MANITO FERNANDES

Reclamado: O. MATOS EDIFICAÇÕES LTDA.

Advogado(a): RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRAFOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

RESENHA NO 003_194/2003

PROCESSO NO: 00931-2002-003-08-00-3 REFERÊNCIA 003_931/2002_6

Reclamante: LAINSON FERNANDO GAYA

Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a): ERIKA GUIMARAES GONCALVES

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRAFOI JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

RESENHA NO 003_195/2003

PROCESSO NO: 01987-2002-003-08-00-5 REFERÊNCIA 003_1987/2002_5

Reclamante: MARLIO BASTOS DA CUNHA

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADA CAPAF E BASA-BANCO DA AMAZONIA S/A.

RESENHA NO 003_196/2003

PROCESSO NO: 01987-2002-003-08-00-5 REFERÊNCIA 003_1987/2002_5

Reclamante: MARLIO BASTOS DA CUNHA

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMDO BANCO DA AMAZONIA S/A.

RESENHA NO 003_197/2003

PROCESSO NO: 01987-2002-003-08-00-5 REFERÊNCIA 003_1987/2002_5

Reclamante: MARLIO BASTOS DA CUNHA
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado: BASA-BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ERIKA GUIMARAES GONCALVES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA CAPAF.
RESENHA NO 003 _ 198/2003
PROCESSO NO: 00931-2002-003-08-00-3 REFERENCIA 003 _ 931/2002_6
Reclamante: LAINSON FERNANDO GAYA
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
RESENHA NO 003 _ 199/2003
PROCESSO NO: 00629-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 629/2002_7
Exequente: MARIA RAIMUNDA DA SILVA ALVES
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado: GRUPO FRATERNAL FRANCISCO DE ASSIS-GFRATAS
Advogado(a): JOSE NILSON DE OLIVEIRA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA NOMEAR PESSOA PARA RECEBER CRÉDITO EM DEVOLUÇÃO, CONFORME DETERMINADO EM R. DESPACHO DE FLS. 82.
RESENHA NO 003 _ 200/2003
PROCESSO NO: 01237-1989-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 1237/1989_3
Reclamante: ALFREDO DE ALCANTARA DAMASCENO
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Reclamado: SUP. DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Advogado(a): MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE DEVERA NOMEAR PESSOA PARA RECEBER CRÉDITO EM DEVOLUÇÃO, CONFORME DETERMINADO EM R. DESPACHO DE FLS. 580.
RESENHA NO 003 _ 201/2003
PROCESSO NO: 00726-2002-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 726/2002_5
Reclamante: JOAO EL CIR COIMBRA DE MOURA
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE DEVERA NOMEAR PESSOA PARA RECEBER DEPOSITO RECURSAL EM DEVOLUÇÃO.
RESENHA NO 003 _ 202/2003
PROCESSO NO: 02787-1992-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 2787/1992_2
Exequente: EMMY CARNUT REGO
Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA
Executado: INSTITUTO NACIONAL COLONIZAÇÃO REFORMA AGRÁRIA
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DA IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS DE FLS. 248 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 003 _ 203/2003
PROCESSO NO: 02057-2001-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 2057/2001_2
Exequente: CLAUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: CLUBE DO REMO
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO O SEU PEDIDO DE FLS. 114/117 DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 003 _ 204/2003
PROCESSO NO: 00653-2002-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 653/2002_4
Reclamante: JOSE MARIA LOPES DA SILVA JUNIOR
Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
Reclamado: PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 003 _ 205/2003
PROCESSO NO: 01105-2000-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 1105/2000_8
Exequente: MARCUS VINICIUS NUNES
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
Executado: EDITORA GLOBO S/A
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:

AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS EM JUÍZO PARA EFEITO DE ANOTAÇÃO DE CÔDIGO DE BARRAS, AS PARTES PARA FALAR SOBRE A CONTA DE FLS. 128/130 NO QUE DIZ RESPEITO À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATORIOS, NO PRAZO LEGAL E SOB PENA DE PRECLUSÃO.

RESENHA NO 003 _ 206/2003
PROCESSO NO: 01028-1993-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 1028/1993_4
Exequente: EDILEUZA MOURAO DO NASCIMENTO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
Advogado(a): LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CREDENCIAR PESSOA A FIM DE RECEBER CRÉDITO EM DEVOLUÇÃO, CONFORME DETERMINADO EM R. DESPACHO EXTRAORDINÁRIO DE FLS. 457.

RESENHA NO 003 _ 207/2003
PROCESSO NO: 01241-1997-003-08-00-3 REFERENCIA 003 _ 1241/1997_X
Exequente: LUIZ CARLOS BEZERRA PEREIRA
Advogado(a): MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA
Executado: PAYSANDU SPORT CLUB
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Assunto:
AS PARTES: PARA CIENCIA DA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/02/03, ÀS 08:30H. A EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 381/384, INTERPOSTO PELA EXECUTADA. A EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE QUANTO À PETIÇÃO DE FLS. 387/389, DA EXECUTADA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ WALTER PARO DECISÃO MONOCRÁTICA.

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 1111-2002-115-08-00-7 (3ª T./REXOFF 6315/2002). RECLAMANTE: DOLORES MARIA FELIPE MARQUES RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Doutor José Octávio Ferreira França e outros.

DECISÃO: 1. A Meritíssima Vara do Trabalho de Santa Izabel condenou o reclamado a pagar à reclamante o valor de R\$-611,85 (seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), referente ao salário de dezembro de 2000 de forma simples, além de juros e correção monetária (folha 14). 2. Foram os autos remetidos a esta Egrégia Corte, nos termos do Decreto-lei nº 779/69. 3. O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e improvemento da remessa de ofício (folha 20). 4. De conformidade com o disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, inadmitte-se o recurso e nega-se-lhe seguimento, eis que o pressuposto recursal objetivo da adequação não foi atendido. 5. Como já referido, a sentença recorrida condenou o Município reclamado a pagar à reclamante o valor de R\$-611,85 (seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). Nos termos do § 2º do artigo 475 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.352/2001, a r. sentença recorrida não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, porque inferior ao valor ali estipulado, qual seja, de sessenta salários mínimos. 6. Com apoio na regra do artigo 557 do Código de Processo Civil, nega-se seguimento à remessa de ofício, porque inadequada e, por isso, manifestamente inadmissível. 7. Ante todo o exposto, nega-se seguimento à remessa de ofício, porque inadequada e manifestamente inadmissível, determinando a intimação do reclamado e a notificação da reclamante desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 31 de janeiro de 2003.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Relator

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 4866/2002
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Doutora Regina Alves e outros
RECORRIDOS: RONALDO SEBASTIÃO PALHUZI
Doutor Raimundo Luís Moussinho Moda E
ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros
DESPACHO

1. INTRODUÇÃO
Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de folhas 153-164, que manteve a sentença que a condenou a responder subsidiariamente pelos créditos trabalhista apurados em favor do reclamante-recorrido.
2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
O recurso é tempestivo, subscrito por advogada habilitada (folha 32/33) e o preparo

é desnecessário.

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, NULIDADE. A recorrente alega que o Acórdão atacado viola o artigo 93, IX, da Constituição da República, eis que desprovido de fundamentação pormenorizada. Sustenta que o Egrégio Regional se limitou a fundamentar a decisão no Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

A Egrégia Corte decidiu de forma completa, enfrentando todas as matérias suscitadas, bem como fundamentando-as satisfatoriamente, motivo pelo qual não se vislumbra a afronta constitucional argüida.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENUNCIADO 331 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. A recorrente insurge-se contra a decisão recorrida sustentando que houve violação ao artigo 71, da Lei nº 8.666/93. Sustenta que a mesma não pode ser condenada subsidiariamente já que pertence à administração pública indireta - sociedade de economia mista. Trouxe aresos em abono de sua tese.

A alegada caracterização de dissenso pretoriano acerca da matéria encontra-se prejudicada, pois está em consonância com súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e uma das finalidades do apelo extraordinário trabalhista é estabelecer a uniformização da jurisprudência. No caso dos autos, o Acórdão recorrido está em conformidade com o Enunciado nº 331, IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Incidência do artigo 896, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao apelo, determinando a intimação das partes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços. Belém, 30 de janeiro de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento da DOUTORA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, JUÍZA TOGADA NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 5610/2002

RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Doutor José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: HILDO MONTEIRO GURJÃO

Doutora Isilda Martins Campião e

ABB LTDA.

Doutora Maria Goreth Pereira Torres e outros

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

Insurge-se o recorrente contra a certidão de julgamento (folha 191), que declarou nulo o contrato de trabalho temporário por não preencher os requisitos da Lei nº 6.019/74.

Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12 de janeiro 2000.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (folha 193-199), está subscrito por advogado habilitado (folha 23), correto o recolhimento das custas processuais (folha 177) e do depósito recursal (fls. 176).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TRABALHO TEMPORÁRIO. Afirma que o Acórdão recorrido, ao declarar nulo o contrato de trabalho temporário, afrontaria a Lei nº 6.019/74 e divergiu dos Enunciados nºs 256 e 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Diz que é empresa fornecedora de mão-de-obra para serviços temporários devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Sustenta que o reclamante foi contratado para trabalhar na empresa ABB LTDA., com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74. Afirma, ainda, que nada deve ao obreiro, porque pagou, na rescisão contratual, as verbas legais.

O contrato de trabalho do reclamante foi declarado nulo porque não era o caso de serviço temporário regulamentado pela Lei nº 6.019/74, tendo em vista que não se tratava de acréscimo temporário de serviço e a consequente necessidade transitória de mão-de-obra. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

4. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 29 de janeiro de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento da
DOUTORA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, JUÍZA TOGADA, NO EXERCÍCIO
da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

PROCESSO TRT 2ª T. RO N.º 4224/2002

RECORRENTE: F. PIO & CIA. LTDA.

Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho Souza e outros

RECORRIDO: MANOEL DO CARMO LOPES PANTOJA

Doutor Jader Kahwage David e outros

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de folhas 87-98, que manteve a sentença que não reconheceu a dispensa por justa causa, condenando-as a pagar verbas resilitórias e indenização por danos morais.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo, subscrito por advogada habilitada (folha 20) e o preparo foi feito de forma regular (folha 139).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. NULIDADE. A recorrente alega que o Acórdão atacado viola os artigos 5º, LV e 93, IX, da Constituição da República. Sustenta que a decisão atacada não enfrentou todas as provas produzidas nos autos, nem tampouco apontou os parâmetros utilizados para encontrar o valor da compensação por danos morais. Colacionou arestos.

A Egrégia Corte decidiu a lide de forma completa, enfrentando todas as matérias suscitadas, e fundamentando, satisfatoriamente, os motivos que formaram o seu convencimento, razão pela qual não se vislumbra a afronta constitucional argüida. RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. A recorrente pretende a reforma do julgado para que seja reconhecida a dispensa por justa causa, e, em consequência, julgado improcedente o pleito de indenização por danos morais. Sustenta que a decisão atacada viola o artigo 5º, da Constituição da República, que garante a defesa do patrimônio, assim como o artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, que prevê a possibilidade de dispensa por justa causa. Aduz que o Acórdão distanciou-se das provas produzidas nos autos, violando os artigos 818 e 333, da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, respectivamente. Trouxe jurisprudências em seu favor. A recorrente pretende a reapreciação de fatos e provas o que não se admite em sede de recurso de revista, consoante entendimento do Tribunal Superior do Trabalho consubstanciado no Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao apelo, determinando a intimação das partes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços.

Belém, 30 de janeiro de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA DOUTORA LYGIA SIMÃO
LUIZ OLIVEIRA, JUIZA TOGADA NO EXERCÍCIO DA VICE-
PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

PROCESSO TRT 3ª T. AP N.º 3319/2002

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogada: Dr.ª Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros

RECORRIDO: HAROLDO LUIZ PESSOA PISCANÇO

Advogado: Dr. Marcus Vinícius Eiró Nascimento e outros

DESPACHO

1. Introdução.

Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 702/706, que manteve a sentença de embargos à execução a qual incluiu na base de cálculo das horas extras e adicional noturno, a verba salarial denominada "ADIC FUNÇÃO REPRES - AFR", bem como utilizou, no cálculo, a URV do último dia de cada mês.

2. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é tempestivo, subscrito por advogada habilitada (fls. 732/733) e o preparo é desnecessário.

3. Pressupostos intrínsecos.

O recorrente pretende a reforma da decisão turmária sustentando que a mesma não enfrentou questões relativas à preclusão e ao julgamento extra petita, violando o artigo 5º, II, LIV e LV, da Constituição da República, sendo, portanto, nula. Sustenta, ainda, que há violação à Constituição Federal, em seus incisos II, XXXVI, LIV e LV, no passo em que manteve a sentença que determinou a inclusão da verba AFR na base de cálculo das horas extras e adicional noturno, incidindo em julgamento extra petita e inobservando as regras de preclusão, bem como por ter utilizado, no cálculo, a URV do último dia de cada mês. Por fim, aduz que há violação aos mesmos dispositivos da Carta Magna, em face de não terem efetuado a compensação na forma como foi deferida na sentença de mérito.

Não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT. A violação constitucional alegada pelo recorrente apenas ofenderia a Carta Magna, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 266 do C. TST.

4. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 29 de janeiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da
Oitava Região, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO N.º 4018/2002.

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutor João Aparecido de Souza e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA

Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de folhas 5.516-5.530, que reformou a sentença recorrida para declarar nulos e sem efeitos os termos aditivos dos contratos individuais de emprego iguais ou semelhantes aos que foram trazidos aos autos com a petição inicial, considerando que, somente por acordo coletivo, poderia a recorrida alterar a jornada de trabalho dos empregados substituídos. Houve, ainda, condenação em horas extraordinárias e repercussões e a antecipação dos efeitos da tutela, quanto à cessação imediata dos termos aditivos e vedação de contratação de novos empregados com jornada de sete horas.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo, subscrito por advogado habilitado (folhas 5.503-5.504) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 5.574-5.575).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A recorrente pretende a reforma do Acórdão recorrido, afirmando que violaria o artigo 5º, II, 7º, XIII, XIV, XXVI e 170, da Constituição da República, bem como diverge do Enunciado n.º 51 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Tribunal Superior do Trabalho. Sustenta que os atendentes de consumidor trabalharam em jornada de seis horas, por liberalidade da empresa-recorrente e a exigência de retorno à jornada de sete horas tem respaldo no acordo coletivo da categoria. Trouxe jurisprudência em abono de sua tese.

Com efeito, a Egrégia Terceira Turma deste Regional, após o exame dos fatos, decidiu pela alteração ilícita do contrato de trabalho, motivo pelo qual, com amparo na legislação pertinente, deu provimento ao recurso interposto. Não se vislumbra, assim, a violação constitucional alegada pela recorrente. A jurisprudência indicada, por sua vez, é inespecífica, não se prestando para demonstrar o dissenso pretoriano invocado.

4. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação das partes por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 3 de fevereiro de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ
OLIVEIRA,

no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal
Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO N.º 4480/2002

RECORRENTE: TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO

Advogados: Dr.ª Maria de Lourdes da Costa e outros

RECORRIDOS: ODEILDO GARCIA DE OLIVEIRA

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA TAVARES

Advogados: Dr. Nelson Rubens Roffé Borges e outros

DESPACHO

1. Introdução

Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 3.432/60, que rejeitou a arguição de incompetência material da Justiça do Trabalho e deferiu os pedidos de indenização por danos materiais e morais, decorrentes de acidente de trabalho, materializado na explosão de um caminhão carregado de combustível.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 3.480), regular a representação processual (fl. 3.182v) e o preparo está satisfeito (fls. 3.537 e 3.538).

3. Pressupostos intrínsecos

Acidente de trabalho. Incompetência material da Justiça do Trabalho. A recorrente invoca a seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca da competência da Justiça do Trabalho para apreciar pedidos de indenização por danos morais, quando a lide envolve acidente de trabalho, como é o caso destes autos, demonstrando interpretação diversa da E. SBDI-1 do C. TST em relação à matéria, através dos arestos transcritos às fls. 3.489/3.491, ensejando, assim, a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Diante disso, torna-se desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, a teor do Enunciado n.º 285/TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO N.º 5187/2002

RECORRENTE: ANDREA REGINA NASCIMENTO LUZ

Advogados: Dr.ª Verena Maúés Fidalgo Barros e outro

RECORRIDA: AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO LORETO DE BELÉM

Advogados: Dr. Carlos Roberto Pontuschka

DESPACHO

1. Introdução

Insurge-se, a reclamante, contra a r. decisão de fls. 106/112, que não reconheceu o direito à estabilidade provisória da gestante.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 116), regular a representação processual (fl. 09) e o preparo é desnecessário.

3. Pressupostos extrínsecos

Estabilidade da gestante. A reclamante alega que estava grávida quando foi demitida sem justa causa e que é irrelevante o fato do empregador ter ou não conhecimento de que o empregador tinha ciência do estado gravídico por ocasião da demissão" (fl. 106). Esse entendimento diverge da Orientação Jurisprudencial n.º 88 da E. SDI-1 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. O DESCONHECIMENTO DO ESTADO GRAVÍDICO PELO EMPREGADOR, SALVO PREVISÃO CONTRÁRIA EM NORMA COLETIVA, NÃO AFASTA O DIREITO AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA ESTABILIDADE. (ART. 10, II, "B", ADCT). Assim sendo, desnecessária a análise das demais questões suscitadas na revista, nos termos do Enunciado n.º 285 do C. TST.

O apelo merece ser admitido. O v. Acórdão adotou tese no sentido de que "O reconhecimento à estabilidade decorrente da gravidez depende da comprovação de que o empregador tinha ciência do estado gravídico por ocasião da demissão" (fl. 106). Esse entendimento diverge da Orientação Jurisprudencial n.º 88 da E. SDI-1 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. O DESCONHECIMENTO DO ESTADO GRAVÍDICO PELO EMPREGADOR, SALVO PREVISÃO CONTRÁRIA EM NORMA COLETIVA, NÃO AFASTA O DIREITO AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA ESTABILIDADE. (ART. 10, II, "B", ADCT). Assim sendo, desnecessária a análise das demais questões suscitadas na revista, nos termos do Enunciado n.º 285 do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO N.º 3444/2002.

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA

Advogado: Dr. César Escócio de Faria Júnior e outros e

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogado: Dr. Vladimir Lobo Koenig e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS WATRIN,

BENEDABE SOUZA,

DEOCLÉCIO DA PAZ MOREIRA,

FRANCIS MARIANO DE AGUIAR,

GILBERTO COSTA POLTRONIERI,

LUIZA DE SOUZA WATRIN,

LUIZA HELENA VERAS FONSECA,

NIZOMAR BEZERRA DA SILVA,

RAIMUNDO PEREIRA DE CASTRO e

RAIMUNDO URSULINO DE AMORIM

Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro

DESPACHO

1. Introdução.

Insurgem-se os recorrentes contra o v. Acórdão de fls. 301/309, que rejeitou as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e ilegitimidade de parte para, no mérito, manter a sentença recorrida no que tange à condenação de pagar abono previsto em acordo coletivo.

2. Pressupostos extrínsecos.

Os recursos são tempestivos, subscritos por advogados habilitados (fls. 134/135 e 136) e os preparos foram realizados de forma regular (fls. 357/358 e 386).

3. Pressupostos intrínsecos.

RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. O recorrente suscita a preliminar em epígrafe, alegando violação aos artigos 114 e 202, § 2º, da Constituição Federal, por entender que a matéria discutida nos autos versa sobre proventos de aposentadoria, razão pela qual refoge à competência desta Justiça Obreira. Trouxe arestos em abono de sua tese.

O recurso merece seguimento. Com efeito, o recorrente demonstrou a divergência jurisprudencial ao transcrever decisão de outro Regional diversa da proferida no v. Acórdão recorrido, preenchendo, assim, o pressuposto intrínseco previsto no artigo 896, "a", da Legislação Consolidada.

RECURSO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF

Abono. Natureza Salarial. O recorrente pretende a reforma da decisão guerreada sustentando que o abono concedido aos empregados do BASA não constitui reajuste e nem integrou a remuneração dos mesmos, motivo pelo qual não deve ser estendido aos aposentados. Aduz que a d. decisão turmária diverge do entendimento adotado por outros Tribunais Regionais, bem como do Tribunal Superior do Trabalho. Colacionou jurisprudências em seu benefício.

O recurso preenche o pressuposto intrínseco previsto no artigo 896, "a", da CLT, tendo em vista o dissenso pretoriano demonstrado pelo recorrente ao transcrever em suas razões recursais julgados de outros Tribunais que divergem da d. decisão guerreada.

É desnecessária a análise dos demais argumentos sustentados nas razões recursais a teor do disposto no Enunciado n.º 285, do C. TST.

4. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 29 de janeiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho
da Oitava Região, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 3892/2002

RECORRENTE: JOSÉ MARIA CARRILLO LIMA

Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros E

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

1 - INTRODUÇÃO

O reclamante-recorrente insurge-se contra o Acórdão de folhas 503-515, que manteve a sentença que indeferiu os pedidos de reconhecimento da estabilidade acidentária e a consequente reintegração no emprego e a incidência do adicional de periculosidade sobre a remuneração. A reclamada-recorrente, por sua vez, insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas extraordinárias calculadas sobre a remuneração.

2 - RECURSO DO RECLAMANTE

2.1 - PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo, subscrito por advogada habilitada (folha 32) e o preparo é desnecessário.

2.2 - PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. O recorrente sustenta que a decisão recorrida é nula em face da negativa de prestação jurisdicional. Aduz que existe nos autos prova documental que atesta sua incapacidade laborativa, não devendo prevalecer a confissão ficta. Entende violados os artigos 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição da República e 435 do Código de Processo Civil. A Quarta Turma deste Egrégio Regional decidiu a lide de forma completa, apreciando todas as matérias suscitadas e expondo os elementos que formaram o seu convencimento, motivo pelo qual não se vislumbra a afronta legal argüida.

ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. O recorrente pretende o reconhecimento da nulidade de sua dispensa e consequente reintegração no emprego. Aduz que a decisão recorrida violaria o artigo 118 da Lei n.º 8.213/91, já que sua estabilidade acidentária restou incontroversa diante dos documentos juntados aos autos. Trouxe arestos em abono de sua tese.

A Egrégia Turma formou e entendeu que não restou demonstrada a ocorrência de acidente de trabalho justificador da estabilidade requerida. Examinar, novamente, a questão debatida nas razões recursais implica revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, BASE DE CÁLCULO. O recorrente alega que a decisão recorrida violaria o artigo 7º, XXIII da Constituição da República, artigo 1º, da Lei n.º 7.369/85 e 457, da Consolidação das Leis do Trabalho. Colacionou jurisprudência em seu benefício.

Quanto ao adicional de periculosidade, ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado a propósito desse tema, o Acórdão recorrido está em harmonia com o Enunciado nº 191 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho conforme o qual, o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor do § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e torna irrelevante a apreciação do tema sob o viés da divergência jurisprudencial.

3. RECURSO DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

3.1 - PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo, subscrito por advogada habilitada (folha 103-104) e o preparo foi realizado de forma regular (folha 634).

3.2 - PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A recorrente sustenta que o Acórdão recorrido violaria os artigos 93, 832 e 535, II, da Constituição da República, da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, respectivamente. Sustenta que houve contradição no Acórdão e a Egrégia Turma negou-se a saná-la via embargos declaratórios. Pelo contrário, condenou-lhe em multa por considerá-los protelatórios.

O Acórdão recorrido dirimiu a lide de acordo com seu convencimento, prestando a tutela jurisdicional de forma integral. Apreciou os embargos de declaração opostos, rejeitando-os de forma justificada, ainda que contrariamente aos interesses da recorrente.

DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. Sustenta a recorrente que o Acórdão recorrido violaria os artigos 5º, II, da Constituição da República e 59, § 1º e 64, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Alega que o pagamento das diferenças de horas extraordinárias sobre a remuneração não deve prosperar, já que o adicional de 50% (cinquenta por cento) deve incidir sobre o salário básico.

O Acórdão recorrido está em consonância com a jurisprudência da Corte Superior Trabalhista consubstanciada nos Enunciados nºs 264 e 172 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, motivo pelo qual denega-se seguimento ao recurso de revista.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto e em conclusão, nega-se seguimento aos recursos, determinando a intimação das partes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços. Belém, 28 de janeiro de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA DOUTORA LYGIA SIMÃO
LUIZ OLIVEIRA, JUÍZA TOGADA, NO EXERCÍCIO DA VICE-
PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA OITAVA REGIÃO

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 5111/2002

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogados: Dr.ª Michelle Antunes Esteves e outros

RECORRIDO: GEORGE RAMOS DE OLIVEIRA

Advogados: Dr. Edilson Arnújo dos Santos e outros

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão de fls. 143/148, que deferiu o adicional de periculosidade de forma integral.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 149), regular a representação processual (fl. 32) e o preparo está satisfeito (fl. 156).

3 - Pressupostos intrínsecos

Adicional de Periculosidade Proporcional. Alega que, embora seja de 1990, o acordo coletivo que estabeleceu o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco permaneceu válido, porque se incorporou ao contrato de trabalho do obreiro, por força do § 1º do art. 1º da Lei nº 8.542/92, cujo teor é o seguinte: "As cláusulas dos acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser reduzidas ou suprimidas por posterior acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho". Diz que, como as normas posteriores não dispuseram acerca do adicional de periculosidade, pagava o referido plus de forma proporcional, por entender que aquela norma coletiva de 1990 havia se integrado ao contrato de trabalho dos empregados. Entende que só haveria a obrigação de pagar integralmente o referido adicional a partir de fevereiro de 2001, quando a Lei nº 10.192/01 revogou o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.542/92. Entretanto, sustenta que, nessa época, seus empregados não mais faziam jus ao adicional de periculosidade porque, durante os trabalhos de manutenção, o sistema elétrico era desligado. Transcreve arestos.

O apelo não merece prosperar. A E. Turma deferiu o adicional de periculosidade de forma integral porque o autor exercia atividade perigosa e a reclamada, por não comparecer à audiência de instrução e julgamento, foi declarada revel e confessa quanto à matéria de fato. De outro lado, a própria recorrente informa, em suas razões recursais, que, a partir de 1990, os acordos coletivos celebrados com seus empregados não trataram dessa questão. Quanto ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.542/92, a demandada ressalta que ele está revogado desde 1995, com a edição da Medida Provisória nº 1.033/95, que se tornou a Lei nº 10.192/01. Além do mais, os arts. 613, II, 614, § 3º, da CLT, estabelecem prazo de validade máximo de dois anos para os acordos coletivos. Portanto, dirimida a controvérsia mediante a aplicação da legislação que melhor se aplica à hipótese fática, não vislumbro violação aos dispositivos legais apontados.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 05333/2002

RECORRENTE: GILVANA BARBOSA PANTOJA

Advogados: Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ -

PREFEITURA MUNICIPAL

Advogados: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outro e

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Procuradora: Dr.ª Silvana Elza Ferreira Cerqueira Peixoto

DESPACHO

1 - Introdução

Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte que indeferiu os pedidos formulados na exordial.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso de revista é tempestivo, subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 10), e o preparo é desnecessário, eis que a recorrente foi isenta do pagamento das custas processuais (fl. 163). Entretanto, restou ausente o pressuposto extrínseco da adequação, o que obsta o acolhimento do apelo.

A r. decisão recorrida não conheceu do recurso ordinário interposto pela recorrente por ausência de motivação, porquanto apresentava argumentos referentes ao mérito da questão, sem atacar a exclusão do Estado do Pará da lide e a improcedência do pleito, ante a declarada nulidade da contratação pelo ingresso ao serviço público sem a realização de concurso público, conforme exigência constitucional.

Na presente revista, da mesma forma, a recorrente pugna pelo deferimento das parcelas requeridas na exordial, sem, contudo, apresentar argumentos referentes ao não conhecimento do apelo, restando, assim, caracterizada a ausência de adequação das razões recursais à tese adotada pela r. decisão recorrida.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 5351/2002

RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO DOM MANOEL
LTD.A

Advogados: Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos e outros.

RECORRIDO: FLORES CLARKE DA SILVA CARVALHO

Advogados: Dr.ª Maria Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outro.

DESPACHO

1 - Introdução

Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão de fls. 344/347, que negou provimento ao seu agravo de petição, porém garantiu às partes o direito de se opor aos cálculos, após garantido o juízo, com esse fim.

2 - Pressupostos extrínsecos

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Despiciendo se me afigura adentrar no exame das razões recursais, eis que trata-se de decisão interlocutória irrecorível de imediato, a teor do Enunciado nº 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 30 de janeiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 5396/2002

RECORRENTE: NILSON JOSÉ DIAS AMANAJÁS

Advogados: Dr.ª Lúcia de Almeida Brito e outros

RECORRIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Advogados: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho e outros

DESPACHO

1 - Introdução

Com fulcro no art. 896, § 2º, da CLT, o recorrente insurge-se contra a v. decisão de fls. 291/300, da 4ª Turma desta E. Corte, que, mantendo a r. decisão de 1º grau, reduziu o valor da multa cominada no acordo celebrado entre as partes.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 24 e 304), e o preparo é desnecessário.

3 - Pressupostos intrínsecos

Da redução da multa pelo não cumprimento do acordo. Dentre outras questões, assevera que a referida multa estabelecida em acordo judicial devidamente homologado pelo juízo de 1º grau, que, nos termos do art. 831 da CLT, tem força de decisão irrecorível, pelo que goza da prerrogativa da imutabilidade a quando de sua execução. Assim, a não obediência ao título executivo por parte do MM. Juízo da execução representa ofensa ao preconizado no art. 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna. Colaciona arestos para confronto de teses.

O apelo merece prosperar, pois nele se pode vislumbrar ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Lei Maior, na medida em que a coisa julgada decorrente do acordo celebrado entre as partes e homologado pelo MM. Juízo de conhecimento não foi observada pelo MM. Juízo de execução, que alterou os termos do título executivo. De fato, conforme o próprio acórdão recorrido ressaltou à fl. 296, não restam mais dúvidas sobre a obrigatoriedade do cumprimento do ajuste. Assim, cabia ao Juízo da execução apenas executar o título proveniente do acordo celebrado entre as partes, nos termos em que fora elaborado, sob pena de afronta à coisa julgada. Desta forma, entendo que restou configurada ofensa a dispositivo constitucional, o que, ex vi do art. 896, § 2º, da CLT, dá ensejo à admissibilidade da presente revista. Despiciendo a análise das demais razões recursais, nos termos do Enunciado nº 285 do C. TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 5450/2002

RECORRENTE: MINAS NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogados: Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano

RECORRIDOS: MÁRIO BELIM DO SOCORRO CAMARGO DOS REIS

Advogada: Dr.ª Alzenir de Souza Santos

DESPACHO

1. Introdução

Inconforma-se, a recorrente, com o v. acórdão de fls. 180/184, que indeferiu o pedido de abertura de prazo para a parte se manifestar sobre os cálculos de liquidação da r. sentença exequianda e manteve a correção do débito pela TR.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 185), regular a representação processual (fl. 84) e o preparo

é desnecessário, uma vez que a execução está garantida (161).

3. Pressupostos intrínsecos

Manifestação sobre os cálculos. Alega violação aos art. 5º, II e 192, § 3º, da Carta Magna. Suscita a nulidade processual a partir do r. despacho que indeferiu vistas dos autos para as partes se manifestarem sobre os cálculos de liquidação da r. sentença exequiêda, conforme autoriza o art. 879 da CLT.

A abertura de prazo para manifestação imediata sobre os cálculos é faculdade do Juiz, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT, eis que a parte terá o momento oportuno para fazê-lo, não havendo que se falar em cerceamento de defesa. A Lei n. 8.432/89 acrescentou o § 2º ao art. 879 da CLT, facultando ao Juiz a abertura de prazo às partes para impugnação fundamentada e discriminada dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão. Todavia, se entender conveniente, poderá homologá-los sem dar vista às partes, prosseguindo no rito estabelecido no art. 884, caput, §§ 3º e 4º, da CLT, que admite a impugnação do cálculo uma só vez, após a garantia da execução, quando poderá, também, ser discutida a regularidade dos atos de constrição judicial. Assim sendo, não há qualquer ofensa aos princípios da legalidade ou da ampla defesa ou, ainda, do devido processo legal.

Correção pela TR. Impugna a adoção da taxa referencial como índice de correção do débito trabalhista, ao argumento de que seria inconstitucional.

Quanto à adoção da TR como índice de atualização do débito trabalhista não há qualquer ilegalidade a ser proclamada, eis que a r. decisão hostilizada está em consonância com o § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91. De outro lado, os dispositivos constitucionais apontados como violados não tratam da matéria agitada no recurso de revista, que é regulamentada por lei ordinária (art. 39 da Lei n.º 8.177/91). Ademais, o recurso de revista só será admitido, na fase de execução, por ofensa direta e literal a texto da Carta Magna, conforme dispõe o § 2º do art. 896 da CLT, o que não se vislumbra no caso sob exame.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T AP Nº 5585/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Advogados: Drª Ana Cristina Ferro Martins e outro

RECORRIDO: REGINALDO DUARTE FERREIRA

DESPACHO

1. Introdução

Inconforma-se, recorrente, com o v. acórdão de fls. 57/60, que rejeitou o pedido de que fosse repetida a avaliação do imóvel penhorado.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 61), regular a representação processual (fl. 24) e o preparo é desnecessário.

3. Pressupostos intrínsecos

Reavaliação de bem penhorado. Sustenta que o r. decisum violou os arts. 5º, XXII, LIV e LV, da Constituição da República de 1988, 883 da CLT, 620, 681, II, e 683, I e III, do CPC. Discute, nas razões de recurso, o valor atribuído ao bem penhorado, pleiteando que, nos termos do art. 683 do CPC, seja repetida a avaliação. Alega que, mesmo existindo outras execuções pendentes de pagamento, não seria correto cancelar o excesso de penhora verificado nestes autos, pois a ordem jurídica permite a constrição patrimonial nos limites da necessidade e da suficiência para a liquidação do débito exequiêdo. Finalmente, diz que é necessário novo laudo pericial para mensurar o valor correto do imóvel gravado com a penhora judicial.

O apelo não deve ser acolhido. O valor atribuído ao bem penhorado pela Executante de Mandados é o mesmo valor consignado no título de propriedade registrado em cartório. Portanto, a avaliação não se deu por mera estimativa, mas foi o resultado de análise pormenorizada do bem, levando em conta aspectos técnicos, tais como o cálculo do valor venal atribuído pela Prefeitura Municipal, a área do terreno e a conservação das benfeitorias. A E. Turma rejeitou a alegação de excesso de penhora ao fundamento de que existem diversos outros processos em execução nesta Corte Trabalhista contra essa mesma empresa. Além do mais, somente a violação direta e literal a texto constitucional é que enseja recurso de revista na fase de execução, conforme disposição do § 2º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T AP Nº 5600/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Advogados: Drª Ana Cristina Ferro Martins e outro

RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR EVANGELISTA GUIMARÃES

Advogado: Dr. Antônio Sampaio Portela

DESPACHO

1. Introdução

Inconforma-se, a recorrente, com o v. acórdão de fls. 108/111, que rejeitou o pedido de que fosse repetida a avaliação do imóvel penhorado.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 112), regular a representação processual (fl. 93) e o preparo é desnecessário.

3. Pressupostos intrínsecos

Reavaliação de bem penhorado. Sustenta que o r. decisum violou os arts. 5º, II, XXII, LIV e LV, da Constituição da República, 883 da CLT, 620, 681, II, e 683, I e III, do CPC. Discute, nas razões de recurso, o valor atribuído ao bem penhorado, pleiteando que, nos termos do art. 683 do CPC, seja repetida a avaliação. Alega que, mesmo existindo outras execuções pendentes de pagamento, não seria correto cancelar o excesso de penhora verificado nestes autos, pois a ordem jurídica permite a constrição patrimonial nos limites da necessidade e da suficiência para a liquidação do débito exequiêdo. Finalmente, diz que é necessário novo laudo pericial para mensurar o valor correto do imóvel gravado com a penhora judicial.

O apelo não deve ser acolhido. O valor atribuído ao bem penhorado pela Executante de Mandados é o mesmo valor consignado no título de propriedade registrado em cartório. Portanto, a avaliação não se deu por mera estimativa, mas foi o resultado de análise pormenorizada do bem, levando em conta aspectos técnicos, tais como o cálculo do valor venal atribuído pela Prefeitura Municipal, a área do terreno e a conservação das benfeitorias. A E. Turma rejeitou a alegação de excesso de penhora ao fundamento de que existem diversos outros processos em execução nesta Corte Trabalhista contra essa mesma empresa. Além do mais, somente a violação direta e literal a texto constitucional é que enseja recurso de revista na fase de execução, conforme disposição do § 2º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. AJ 5673/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Advogados: Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros

RECORRIDO: JONAS DE SOUZA COSTA

Advogados: Dr. Luiz Roberto dos Reis

DESPACHO

1 - Introdução

Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão de fls. 22/24, que não conheceu do agravo de instrumento, por falta de instrumentação.

2 - Pressupostos extrínsecos

Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento. Despiendo adentrar no exame das razões recursais, eis que, a teor do caput do art. 896 da CLT, bem como do Enunciado nº 218 do C. TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 05 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T AP Nº 5810/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Advogados: Drª Ana Cristina Ferro Martins e outro

RECORRIDO: FLORÊNCIO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO

1. Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 69/72, que rejeitou o pedido de que fosse repetida a avaliação do imóvel penhorado.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 74), regular a representação processual (fl. 21) e o preparo é desnecessário.

3. Pressupostos intrínsecos

Reavaliação de bem penhorado. Sustenta que o r. decisum violou os arts. 5º, II, XXII, LIV e LV, da Constituição da República, 883 da CLT, 620, 681, II, e 683, I e III, do CPC. Discute, nas razões de recurso, o valor atribuído ao bem penhorado, pleiteando que, nos termos do art. 683 do CPC, seja repetida a avaliação. Alega que, mesmo existindo outras execuções pendentes de pagamento, não seria correto cancelar o excesso de penhora verificado nestes autos, pois a ordem jurídica permite a constrição patrimonial nos limites da necessidade e da suficiência para a liquidação do débito exequiêdo. Finalmente, diz que é necessário novo laudo pericial para mensurar o valor correto do imóvel gravado com a penhora judicial.

O apelo não deve ser acolhido. O valor atribuído ao bem penhorado pela Executante de Mandados é o mesmo valor consignado no título de propriedade registrado em cartório. Portanto, a avaliação não se deu por mera estimativa, mas foi o resultado de análise pormenorizada do bem, levando em conta aspectos técnicos, tais como o cálculo do valor venal atribuído pela Prefeitura Municipal, a área do terreno e a conservação das benfeitorias. A E. Turma rejeitou a alegação de excesso de penhora ao fundamento de que existem diversos outros processos em execução nesta Corte Trabalhista contra essa mesma empresa. Além do mais, somente a violação direta e literal a texto constitucional é que enseja recurso de revista na fase de execução, conforme disposição do § 2º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 5960/2002

RECORRENTE: AMAZÔNIA CELULAR S.A.

Advogados: Drª. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros

RECORRIDA: ANESHIRLEY FERREIRA LIMA

Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPACHO

1 - Introdução

Com fulcro no art. 896, alínea "a", da CLT, a recorrente insurge-se contra a v. decisão prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, consubstanciada pela certidão de julgamento de fls. 86/87, que julgou procedente o pedido de indenização relativa ao seguro-desemprego.

Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.

2 - Pressupostos extrínsecos

Embora tempestivo e com representação regular (fl. 18), o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

Com efeito, a r. decisão inquinada fixou o valor da condenação em R\$1.412,60, e custas na quantia de R\$28,25.

Ao recorrer de revista, a recorrente efetuou o depósito recursal no valor total da condenação, conforme GFIP colacionada à fl. 96, porém não pagou as custas processuais a que foi condenada. É que a guia DARF juntada à fl. 95, não é relativa ao presente processo - 004 1056/2002-2 - mas sim ao Processo nº 1913/02-9, conforme inscrito na referida guia, o qual também tramita na 4ª Vara do Trabalho de Belém, e que tem como autor o Sr. Antônio Higynô Rodrigues Filho, e como demandada a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A., conforme constatei em consulta feita junto ao sistema de tramitação de processos nesta Justiça especializada, cuja impressão faço colacionar aos presentes autos. Verifica-se, portanto, que o equívoco da recorrente enseja a deserção do apelo, o que obsta sua admissão, à falta de um dos pressupostos extrínsecos, nos termos do art. 896, § 5º, da CLT.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 31 de janeiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 004/2003 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 04.02.2003.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 01698-2002-008-08-00-8 (1ª T/ED/RO 00024/2003). EMBARGANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADOS: JEANN CLAUDYIO DE MEDEIROS COSTA. Dr. Augusto de Jesus Correa Júnior e outros. RELATOR: Juíza Lygia Luiz Simão Oliveira. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OUTRO VÍCIO ENUMERADO TAXATIVAMENTE NO ARTIGO 535 DO CPC (INCISOS I E II), QUE AUTORIZA A OPOSIÇÃO DA PRESENTE MEDIDA PROCESSUAL, AO FUNDAMENTO DE QUE NÃO SE PRESTAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA REDISCUTIR MATÉRIA CONSTANTE DO PROCESSO, UMA VEZ QUE, PELA EXPOSIÇÃO FEITA NO ARRAZOADO VÊ-SE CLARAMENTE QUE A PARTE, MOSTRANDO-SE INCONFORMADA COM A DECISÃO EMBARGADA POR NÃO TER OBTIDO ÊXITO NAS PRETENSÕES POSTAS NO RECURSO INTERPOSTO, REVOLVE FATOS E PROVAS COM A FINALIDADE EXPLÍCITA DE MODIFICAÇÃO DO JULGADO. A OMISSÃO E A CONTRADIÇÃO NÃO SÃO CLARAMENTE APONTADAS COMO EXISTENTES NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. O FATO QUE AQUI DENUNCIA, O DE QUE O AUTOR NÃO TERIA LABORADO EM BELÉM E, PORTANTO, A MM. VARA NÃO TERIA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O FEITO, FOI OBJETO DE SEU RECURSO (FLS. 88/98) E FOI APRECIADO POR ESTE COLEGIADO, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONSOANTE AFIRMA A PRÓPRIA EMBARGANTE AO CONSIDERAR QUE A DECISÃO NÃO LHE FOI FAVORÁVEL AO ENTENDER QUE NÃO SE DESINCUMBIU A EMPRESA DE SEU ÔNUS PROBATÓRIO. E CONTRADIÇÃO, NEM MESMO FOI COLOCADO O FATO QUE RESULTARIA NO PREFALADO DEFEITO, DE MODO QUE SOMENTE RESTA CONCLUIR PELA INEXISTÊNCIA TAMBÉM DESSE VÍCIO. PROCESSO 00976-2002-013-08-00-5 (1ª T/RO 0238/2003). RECORRENTE: MULTIGESSO LTDA. Drª. Alice do Amaral de Lima. RECORRIDO: JONATHAS DA SILVA GUILHERME. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A

SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E REFLEXOS, INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO-DESEMPREGO E FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, DETERMINANDO A COMPENSAÇÃO DOS VALORES DE R\$ 130,00 (PAGOS EM DEZEMBRO DE 2001) E DE R\$ 370,00 (RECIBO DE FL. 38), MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 10,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 500,00.

PROCESSO 01570-2002-009-08-00-0 (1ª T./RO 0209/2003). RECORRENTES: RUBENS DA SILVA OLIVEIRA. Dra. Francisca de Lourdes Nery R. Reis e outros e CONSTRUTORA NORDESTINA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ENTEL. Dr. Francisco Cleans Almeida Bomfim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR-LHE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE, COM REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO, NAS FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, NO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E NO FGTS + 40%. ISTO PORQUE RESTOU PROVADA SUA CONDIÇÃO DE INSTALADOR DE TELEFONES, TRABALHANDO COM A REDE PRIMÁRIA E A SECUNDÁRIA, A APENAS 45 A 60 CENTÍMETROS DE DISTÂNCIA DA REDE DE ALTA TENSÃO (DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA - FL. 35). ADEMAIS, EM SUA DEFESA, A TELEMAR ADMITIU QUE OS TRABALHADORES POR ELA CONTRATADOS DE FORMA DIRETA PARA A INSTALAÇÃO RECEBEM TAL ADICIONAL (FL. 30), O QUE TORNOU DESPICIENDA A PROVA PERICIAL. FICA MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS MAJORADAS PARA R\$ 121,38 (CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R\$ 609,28.

PROCESSO 02217-2002-202-08-00-X (1ª T./RO 0149/2003). RECORRENTE: ANGLOGOLD BRASIL LTDA. Dr.ª Janilce Aragão da Rocha. RECORRIDO: FRANCISCO DA SILVA SOARES. Dr. Ulisses Trasel e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, DEU-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O ACORDO INDIVIDUAL PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS PODE SER ADMITIDO EM FACE DA DURAÇÃO SEMANAL DE TRABALHO EFETIVO COMO NO CASO DOS AUTOS, ATÉ MESMO PORQUE A NORMA INSCULPIDA NO ART. 7º, XIII, DA CARTA MAGNA DE 1988 NÃO DERROGOU A REGRA DO § 2º DO ART. 5º, DA CONSOLIDAÇÃO, DE SORTE QUE REVESTE-SE DE VALIDADE O ACORDO DE COMPENSAÇÃO CELEBRADO ENTRE EMPREGADO E EMPRESA. INTELIGÊNCIA DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 182 DA SBDI I, NO SENTIDO DE QUE É VÁLIDO O ACORDO INDIVIDUAL ESCRITO PARA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO, SALVO SE HOUVER NORMA COLETIVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FIXANDO-SE CUSTAS PELO RECORRIDO NO IMPORTE DE R\$ 30,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.500,00, VALOR ARBITRADO, A QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO.

PROCESSO 01551-2002-003-08-00-6 (1ª T./RO 0262/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Dr.ª Maria da Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: VÂNIA MARIA PENNA DA GAMA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE A) INÉPCIA DA INICIAL, POIS NÃO EXISTE A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, EIS QUE HÁ DECISÃO JUDICIAL DE FL. 17, ESTANDO A RECORRENTE INOVANDO NA LIDE AO EXIGIR O TRÂNSITO EM JULGADO DA REFERIDA DECISÃO, O QUE NÃO FOI ARTICULADO NO PRIMEIRO GRAU; B) INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POIS O ART. 18, § 1º, DA LEI 8.036/90, ESTABELECE AO EMPREGADOR, EM CASO DE DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, A OBRIGAÇÃO DE DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO A MULTA DE 40% SOBRE O MONTANTE DOS DEPÓSITOS REALIZADOS DURANTE TODO O PACTO LABORAL, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; REJEITOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º, XXIX, A, DA CF/88, POIS A AÇÃO FOI AJUIZADA EM 17.09.2002, SENDO

QUE O CONTRATO FOI EXTINTO EM 31.10.2000, DATA EM QUE FOI PAGA A MULTA DE 40% A MENOR; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO 01714-2002-009-08-00-9 (1ª T./RO 0208/2003). RECORRENTE: ROGÉRIO JORGE PAULO FERREIRA MENDES. Dr.ª Heliana Maia Feitosa e COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Bruno T. Batista e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA E PELO RECLAMANTE, EIS QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO 01661-2002-014-08-00-1 (1ª T./RO 00235/2003). RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luis Galeno Araújo Brasil. RECORRIDO: AUGUSTO FREITAS DA ROCHA. Dr. Adalberto de Souza Santos e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, EIS QUE AS RAZÕES DE FL. 302 NÃO ESTÃO ASSINADAS PELO ADVOGADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

PROCESSO 01868-2002-006-08-00-1 (1ª T./RO 206/2003). RECORRENTE: WEDLAIDE SOUZA BRITO. Dra. Alice Trindade Monteiro. RECORRIDO: DEVANY MARIA DA SILVA. Dr. Nagib Jorge Hage Júnior e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS. PROCESSO 01731-2002-003-08-00-8 (1ª T./RO 230/2003). RECORRENTE: CRISTINA PEREIRA DE SOUZA. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dra. Kátia Cristina Silva Pereira. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA EMPRESA PORQUE TEMPESTIVAS E SUBSCRITAS POR PROFISSIONAL HABILITADO NOS AUTOS. NO MÉRITO, DEU-LHE TOTAL PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AUTORA E RECLAMADA, NO PERÍODO DE 01.06.2000 A 30.12.2000, CONSIDERANDO NULO O CONTRATO DE ESTÁGIO JUNTADO À FL. 49, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA QUE APRECIE OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, ISTO PORQUE A RECORRIDA ADMITIU EM SUA DEFESA QUE A RECLAMANTE PRESTAVA LHE SERVIÇOS, ATRAINDO PARA SI O ÔNUS DA PROVA E DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU DE ACORDO COM AS PROVAS DOS AUTOS A RECLAMADA SE UTILIZAVA DO ESTAGIÁRIO EM GRANDE NÚMERO, MUITOS TRABALHANDO NA ATIVIDADE FIM DE EMPRESA, OU SEJA NO SERVIÇO CALL CENTER. A RECLAMANTE ATENDIA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS DE CLIENTES E USUÁRIOS, PRESTANDO-LHES INFORMAÇÕES DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA, SOB AS ORDENS DO EMPREGADOR. FICOU TAMBÉM COMPROVADO QUE O ESTÁGIO NÃO ERA DESENVOLVIDO COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR EXPERIÊNCIA PRÁTICA NA LINHA DE FORMAÇÃO DO ESTAGIÁRIO, NÃO ERA MONITORADO PELA EMPRESA VISTO QUE ESTA NÃO COMPROVOU QUE ENVIAVA REGULARMENTE OS RELATÓRIOS AO CIEE OU À INSTITUIÇÃO DE ENSINO, NÃO ESTANDO A RECLAMANTE INSERIDA NAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 1º, § 2º E 3º, ALÉM DO ART. 4º, DA LEI 6494/77, DESVIRTUANDO ELA O CONTRATO DE ESTÁGIO, PARA SE UTILIZAR DE MÃO-DE-OBRA MAIS BARATA. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00548-2002-007-08-00-0 (1ª T./ED/RO 5207/2002). EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Ibraim José das Mercês Rocha. EMBARGADO: SINDFIPA - SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO PARÁ. Dra. Lília Renata de

Caryalho Macieira. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA JÁ ABORDADA NO ACÓRDÃO. NÃO CABIMENTO. Somente se a decisão for omissa a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões, é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do Juízo ou do Tribunal, razão pela qual não se verificando qualquer omissão na decisão embargada, rejeitam-se os embargos apresentados com a finalidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 5309/2002. EMBARGANTE: LIMA ARAÚJO AGROPECUÁRIA LTDA. Dr. Fernando Carlos Araújo de Paiva e outros. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão, obscuridade ou contradição a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/AP 5348/2002. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA. Dr. Ibraim José das Mercês Rocha. EMBARGADOS: ANA MARIA DOS REIS PEREIRA JOSAPHAT e OUTROS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIR NA DECISÃO QUALQUER ESCLARECIMENTO A FAZER OU OMISSÃO A SANAR, FICANDO MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 4350/2002. EMBARGANTE: NAZARENO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO. Dr.ª Márcia de Oliveira Teixeira e outros. EMBARGADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr.ª Jacqueline de S. Moreira e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer esclarecimento a prestar ou contradição a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER ESCLARECIMENTO A FAZER OU CONTRADIÇÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 4230/2002. EMBARGANTE: ELIZABETH MOREIRA HAGE. Dr.ª Márcia de Oliveira Teixeira e outros. EMBARGADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr.ª Jacqueline de S. Moreira e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer esclarecimento a prestar ou contradição a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER ESCLARECIMENTO A FAZER OU CONTRADIÇÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 5071/2002. EMBARGANTE: WALTER FERREIRA OLÍVIA. Dr. Leonardo do Amaral Maroja e outros. EMBARGADO: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER

DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/AP 42/2/2002. EMBARGANTE: CILÉIA MARIA DA CRUZ ROCHA E OUTROS. Dr.ª Arlova Maria Vivequa da Silveira e outros. EMBARGADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr.ª Sandra Waleska Martins Leal. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão a sanar no Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTE OMISSÃO A SANAR NA DECISÃO COLEGIADA, FICANDO MANTIDA O ACÓRDÃO EMBARGADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00824-2002-011-08-00-X (1ª T./RO 5368/2002). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Aline Aparecida Pardini Chamé e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SOARES e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Abono concedido aos empregados do BASA, em norma coletiva - Natureza salarial - Alcance aos aposentados. A parcela de abono, por definição da própria lei - artigo 457, § 1º, da CLT - é salário e, como tal, uma vez concedida aos empregados em atividade do BASA, deve ser estendida aos aposentados, com base no Estatuto da CAPAF que atualmente rege a situação dos mesmos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS RECURSOS ORDINÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA; DE ILEGITIMIDADE DE PARTE AD CAUSAM E AD PROCESSUM, DE COISA JULGADA, E AINDA, A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO, INTEIRAMENTE, AO APELO DO RECLAMADO BASA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DA CAPAF, PARA EXCLUIR DA SENTENÇA A DETERMINAÇÃO QUANTO À RETENÇÃO DE VALORES PREVIDENCIÁRIOS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO À TUTELA ANTECIPADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. MANTÉM-SE O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, AS QUAIS INCIDIRAM SOBRE O TOTAL DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO 00848-2002-109-08-00-0 (1ª T./RO 6035/2002). RECORRENTE: WILSON NAZARÉ DOS SANTOS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDA: A. M. FREIRE & CIA. LTDA. Dr. José Ronaldo Dias Campos e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Prova de trabalho do empregado marítimo - Anotação da CTPS e anotações de embarque e desembarque na caderneta de inscrição pessoal do empregado. Verificando-se os documentos constantes dos autos que devem servir de comprovação do trabalho do empregado marítimo - anotações da CTPS e as da caderneta de inscrição pessoal - constatou-se que o reclamante, com exceção de um dos contratos da carteira de trabalho, cuja data de admissão deve ser retificada para três dias antes do dia ali anotado, não tem razão em sua alegação de trabalho continuado no período que referiu na inicial. Em vista disso, não há como se conceder as diferenças que em razão dessa alegação pleiteou nesta ação reclamationária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO CONSTANTE DO TERCEIRO CONTRATO DE TRABALHO ANOTADO NA CTPS DO RECLAMANTE, REFERENTE À DATA DE ADMISSÃO, CONTRATO QUE ESTÁ MENCIONADO NA INICIAL, PARA 28 DE MARÇO DE 2001, DEFERINDO, EM CONSEQUÊNCIA, AS DIFERENÇAS DESSES DIAS RELATIVAMENTE AO FGTS E MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO), A APURAR EM LIQUIDAÇÃO COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS. O RECLAMANTE FOI ISENTADO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. EM FACE DA PEQUENA MODIFICAÇÃO NA SENTENÇA, ATRIBUI-SE CUSTAS AGORA À RECLAMADA, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE LHE FOI AQUI IMPOSTA, QUE SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 40,00.

ACÓRDÃO 01535-2001-201-08-40-0 (1ª T./AP 5823/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique

Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: GENERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Aplicação das penalidades previstas no art. 18 CPC - Cabimento no caso destes autos. A parte agravante, pelo que se verifica do processo, incorreu na hipótese do inciso V do artigo 17 do GPC, ao intentar medida indevida e meramente protelatória, o que retardou o andamento regular do processo, sendo que tal retardamento configura também a hipótese do inciso seguinte do mesmo dispositivo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ACÓRDÃO TRT 00825-2002-005-08-00-2 (1ª T./RO 6033/2002). RECORRENTES: ANGELUS SEBASTIÃO MERGULHÃO DE ARAÚJO e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros; CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Erika Guimarães Gonçalves e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. Relator Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: ABONO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. Ao pretenderem não conceder aos aposentados e pensionistas o abono previsto em norma coletiva, os reclamados violam a norma disposta no art. 67 e parágrafos, do novo Estatuto da CAPAF, inclusive porque o abono em questão substituiu o reajuste da categoria dos bancários, possuindo natureza salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, COISA JULGADA, ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, REJEITO A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DAS RECLAMADAS E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS AUTORES, PARA DEFERIR A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CUMPRIMENTO, PELA SECRETARIA DA TURMA, COM PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 1/30 SOBRE O VALOR DO ABONO, POR CADA DIA DE ATRASO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS.

ACÓRDÃO 01628-2002-010-08-00-6 (1ª T./RO 6207/2002). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO DIAS DA ROCHA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: HORAS EXTRAS DECORRENTES DE PLANTÕES. Restando comprovado nos autos que a reclamada não remunerava corretamente as horas extraordinárias referentes aos plantões de finais-de-semana, domingos e feriados, deve ser mantida a decisão que deferiu o pleito de diferenças. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00671-2000-116-08-40-3 (1ª T./AP 6082/2002). AGRAVANTE: SIMONI GONÇALVES DE LIMA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADO: R. MOTOS LTDA (GRUPO REVEMAR). Dr. Luiz Carlos Augusto dos Santos. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA. DESCABIMENTO. Não é devida a correção monetária pelo executado, referente ao período de findo entre a data do pagamento e o saque, fazendo jus o exequente apenas às correções e juros bancários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO 01107-2002-009-08-00-9 (1ª T./AP 5597/2002). AGRAVANTE: GRACIETE ARAÚJO DA COSTA. Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Júnior. AGRAVADO: FÁBIO LOBATO CÂNDIDO SILVA. Dr. Antônio Gomes Duarte. PROLATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DEPOIS DE AJUIZADA A DEMANDA QUE DEU ORIGEM A PENHORA. FRAUDE À EXECUÇÃO. CONFIGURAÇÃO. Deve ser dado provimento a agravo de petição para, reformando a decisão a quo, manter a penhora sobre o bem se a transferência de sua propriedade se deu em flagrante fraude à execução, uma vez já pendente a demanda que deu origem à penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA,

REFORMANDO A DECISÃO A QUO, MANTER A PENHORA SOBRE O BEM DESCRITO À FL. 5, UMA VEZ QUE A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE SE DEU EM FLAGRANTE FRAUDE À EXECUÇÃO, DEFERINDO A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO (FL. 5 - R\$45.464,00), NO IMPORTE DE R\$454,64, E INDENIZAÇÃO, ARBITRADA EM 10% SOBRE O MESMO VALOR, NO IMPORTE DE R\$4.546,40 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) A REVERTEREM À AGRAVANTE; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUIZA REVISORA. O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR PEDIU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO 01357-2002-010-08-00-9 (1ª T./RO 6010/2002). RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: I - EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA. DEMISSÃO IMOTIVADA. As empresas públicas e as sociedades de economia mista dedicadas à exploração de atividade econômica têm liberdade para proceder demissões sem justa causa. Aplicação da Orientação Jurisprudencial n. 247 do C. TST. II - APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. EMPRESAS PÚBLICAS. READMISSÃO. CONCURSO. A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e, em relação aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista, a readmissão depende da observância do disposto no art. 37, II, da CF/88. Inteligência do art. 453 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01616-2002-012-08-00-4 (1ª T./RO 6078/2002). RECORRENTES: JOSÉ HERACLIDES FERREIRA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: I - HORAS EXTRAS EM FOLGAS SEMANAIS - ADICIONAL PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA. O reclamante faz jus ao recebimento dos sábados trabalhados como extraordinários, com o acréscimo de 100%, quando esses dias coincidirem com suas folgas semanais, se assim dispõe a cláusula do acordo coletivo celebrado entre a reclamada e o sindicato profissional. II - DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS. DOBRA. Os domingos e feriados trabalhados devem ser pagos em dobro e não em triplo. Inteligência do artigo 9º da Lei 605/49 e da Súmula n. 116 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, DEFERIR-LHE A DIFERENÇA DE 50% DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS NOS SÁBADOS, QUANDO ESTES COINCIDIREM COM AS FOLGAS, NO PERÍODO DE MAIO/2000 A DEZEMBRO/2001, QUE DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS. PARA ESSA FINALIDADE, A RECLAMADA DEVERÁ FORNECER AS ESCALAS DO RECLAMANTE DO PERÍODO, SOB PENA DE SE CONSIDERAR QUE HOVE TRABALHO EM DOIS SÁBADOS DESTINADOS À FOLGA POR MÊS. MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00887-2002-114-08-00-3 (1ª T./RO 6065/2002). RECORRENTE: SIVALDO DIAS DA SILVA. Dr. Joseane Maria da Silva e outros. RECORRIDA: J.S. ENGENHARIA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: TRANSAÇÃO JUDICIAL. ALCANCE. Reforma-se a decisão que entendeu que o acordo judicial homologado tem eficácia liberatória geral, mormente porque nele restou consignada a quitação apenas das parcelas pleiteadas na inicial. A despeito da indiscutível bilateralidade do acordo, a transação impede tão-somente que o trabalhador discuta, posteriormente, os direitos objeto da conciliação, que dela constem expressamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, AFASTAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE TRANSAÇÃO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA O EXAME DOS PEDIDOS ELENCADOS NA INICIAL, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.

CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00596-2002-101-08-00-9 (1ª T./RO 5706/2002). RECORRENTES: JOSÉ MARCOS DA PAIXÃO ROCHA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: I - TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA. ADICIONAL INDEVIDO. Embora a jurisprudência dos regionais seja vacilante, a nossa mais alta Corte Trabalhista já pacificou o entendimento de não ser devido o adicional de 25% previsto no § 3º do artigo 469 da CLT, na hipótese de transferência definitiva: "Transferência. Cargo de Confiança. Adicional de Transferência. Cargo de confiança ou previsão contratual de transferência. Devido. Desde que a transferência seja provisória." (Orientação Jurisprudencial nº 113 do C.TST). II - DESCONTOS. RESCISÃO CONTRATUAL. Os descontos efetuados na rescisão contratual obedecem a regra do § 5º do artigo 477 da CLT, limitando-se ao equivalente a um mês de remuneração do empregado. Recurso parcialmente provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DA RECLAMADA E DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL EM FUNÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E PARA DETERMINAR QUE O DESCONTO NO TRCT SEJA LIMITADO A R\$1.717,71, VALOR DA MAIOR REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, DEVOLVENDO-LHE A IMPORTÂNCIA DE R\$83,61 (OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), AGRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; CUSTAS DE R\$104,86 (CENTO E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) CALCULADAS SOBRE R\$5.243,02, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00507-2001-105-08-00-9 (1ª T./RO 5691/2002). RECORRENTE: ZACHEU DOS SANTOS DURAES. Dra. Isis Vieira Soares e outros e BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: I - DANO MORAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar dano moral e material ocorrido antes, durante ou depois de extinto o contrato, desde que decorrente da relação de emprego. Inteligência do artigo 114 da CF/88. II - ASSALTO À BANCO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CULPA OU OMISSÃO DO RECLAMADO. DESCABIMENTO DA INDENIZAÇÃO. Uma vez não provada a omissão do reclamado na adoção de normas de segurança para evitar assaltos e sim o descumprimento, pelo reclamante, de normas internas, que facilitaram a ocorrência, deve ser indeferido o pedido de indenização, negando-se provimento ao recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO, BEM COMO DE AMBAS AS CONTRA-RAZÕES; EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR CARÊNCIA DE AÇÃO (FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL) E CONEXÃO, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E DE NULIDADE DA DECISÃO PELO INDEFERIMENTO DA DENUNCIAÇÃO À LIDE DO ESTADO DO PARÁ, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, CONSIDERANDO VÁLIDA E MOTIVADA A DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA DO RECLAMANTE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, RESULTANDO PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DO RECLAMANTE, COM EXCEÇÃO DA PARCELA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CUJO PROVIMENTO É NEGADO; INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA PARA COMINAR CUSTAS, PELO RECLAMANTE, DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$30.000,00, VALOR ATRIBUÍDO À CONDENAÇÃO, DAS QUAIS FICA ISENTA NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00807-2002-011-08-00-2 (1ª T./RO 5638/2002). RECORRENTE: WALDINEY ALVES GOMES. Dra. Odaly Matos Vale e outros. RECORRIDO: J. M. DE ARAÚJO VIDRAÇAIA - ME. Dr. Nizomar Bastos Tourinho Júnior e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. ARQUIVAMENTO. INTERRUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Basta a interposição de reclamação trabalhista para que a prescrição seja interrompida, ainda que a mesma seja arquivada, voltando o prazo prescricional a fluir da data do arquivamento. Inteligência do artigo 202, inciso I e parágrafo único, do Novo Código Civil brasileiro, art. 219, do CPC, bem como do Enunciado 268 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA,

REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO BIENAL RECONHECIDA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA A ANÁLISE DO MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO 00121-2001-109-08-00-2 (1ª T./REX OFF 5778/2002). RECLAMANTES: ALDA RAIMUNDA PONTES PEREIRA e OUTROS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADOS: UNIÃO (SUCESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM). Dr. José Luiz Guerreiro Holanda e A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Dra. Gleuce de Souza Lino e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO C. TST. A aplicação do § 1º do artigo 71 da Lei de Licitações aos entes públicos depende de comprovação de observância estrita das regras que regem o processo licitatório, não só no que diz respeito à habilitação jurídica e à idoneidade financeira, como também no que pertine ao cumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Não tendo a União comprovado que o contrato resultou de regular procedimento licitatório e que cumpriu seu dever de fiscalizar a execução, mantém-se sua responsabilização subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; NO MÉRITO, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA MANTER A DECISÃO NO QUE TANGE À RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA UNIÃO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00857-2002-008-08-00-7 (1ª T./RO 6130/2002). RECORRENTES: DALVA MOREIRA TEIXEIRA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: REENQUADRAMENTO SINDICAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE. O enquadramento da categoria profissional reporta-se à atividade empresarial preponderante que, no caso da COHAB, é a de construção de moradias populares com recursos do sistema financeiro de habitação, estando, pois, os seus empregados na categoria da construção civil. E o fato de as contribuições sindicais estarem sendo recolhidas à Federação do Comércio, bem como o de haver a DRT/PA sugerido o enquadramento dos empregados da empresa na categoria dos comerciantes não vincula o julgador, que deve seguir o critério legal da sindicalização vertical por atividade. Inteligência do § 2º do art. 581, da CLT. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DA RECLAMADA E DA RECLAMANTE, BEM COMO DE AMBAS AS CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO DE 1º GRAU, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO; FICA PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DA RECLAMANTE; INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA PARA COMINAR CUSTAS, PELO RECLAMANTE, DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00677-2002-007-08-00-9 (1ª T./REX OFF RO 5876/2002). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO) - SESAN. Procuradora: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDOS: MAURILO CARDOSO BAIA. Dra. Manuela Oliveira dos Anjos e KIM ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO C. TST. A aplicação do § 1º do artigo 71 da Lei de Licitações aos entes públicos depende de comprovação de observância estrita das regras que regem o processo licitatório, não só no que diz respeito à habilitação jurídica e à idoneidade financeira, como também no que pertine ao cumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Não tendo a Prefeitura comprovado que o contrato resultou de regular procedimento licitatório e que cumpriu seu dever de fiscalizar a execução, mantém-se a responsabilização subsidiária do Município. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO; EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, AMBAS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; NO MÉRITO, EM CONSIDERAR INCABÍVEL A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE ENUNCIADO, SUSCITADA PELO MUNICÍPIO, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS; CUSTAS, PELO RECLAMANTE E LITISCONSORTE, DE R\$50,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR

ARBITRADO EM R\$2.500,00, MANTIDO O DECISUM A QUO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01526-2002-006-08-00-1 (1ª T./RO 5858/2002). RECORRENTES: JOSÉ FEITOSA DE MELO FILHO. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros e J. CLÁUDIO P. RAMALHO & CIA. (TESIABA). Dr. Edilson Silva Moreira. RECORRIDOS: OS MESMOS; PETRÓLEO SABBÁ LTDA. Dr. Marlise de Oliveira Laranjeira e outros e COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. Dr. José Ronaldo Vieira e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL - CERCEAMENTO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DE OITIVA DE TESTEMUNHA QUE LITIGA COM O EMPREGADOR - AVALIAÇÃO OBJETIVA. POSSIBILIDADE DO DEPOIMENTO. Ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade (CPC, artigo 339), princípio esse adotado no processo do trabalho, pois é sempre presumível que a testemunha não falte com a verdade em juízo, porque presta depoimento sob compromisso de dizer a verdade de que souber e lhe for perguntado (CPC, art. 414), mediante advertência do juiz de que incorrerá em sanção penal se fizer afirmação falsa, calar ou ocultar a verdade (CPC, art. 415, parágrafo único) e suas declarações são sempre examinadas no conjunto da prova produzida nos autos. Desta forma, o simples fato da testemunha litigar com o empregador não a torna, a priori, suspeita, por não se equiparar às hipóteses previstas nos artigos 829 da CLT e 405, § 3º do CPC (inimizade ou interesse no litúgio). O direito de ação constitui garantia constitucional, além do que o processo promovido pela testemunha contra o empregador pode ser resolvido pela via da conciliação, o que bem revela que a existência de litúgio entre o réu e a testemunha não dá causa, por si só, à inimizade entre os litigantes. Eventual interesse no litúgio por parte da testemunha (artigo 405, parágrafo 3º, inciso IV, do CPC), e que comprometa o seu grau de isenção deve ser aferido de forma objetiva pelo juízo a quo. Cerceamento de defesa configurado. Inteligência do Enunciado 357 do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, VENCIDAS AS EM'S. JUÍZAS REVISORA E MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO; À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM PARA OITIVA DA TESTEMUNHA DO AUTOR SR. ROBERTO SILVA BRANDÃO, APROVEITANDO-SE OS DEMAIS DEPOIMENTOS JÁ PRESTADOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01633-2002-009-08-00-9 (1ª T./RO 6326/2002). RECORRENTE: YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RECORRIDO: WALTER JOSÉ RAIOL DE OLIVEIRA. Dr. Jorge Pimentel. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: HORAS EXTRAS - NÃO APRESENTAÇÃO DAS FOLHAS DE PONTO - Constituinte-se os registros de ponto, conforme exige o § 2º, do artigo 74, da CLT, no meio de prova mais eficiente para a convicção sobre a jornada praticada pelo empregado. Aplica-se, subsidiariamente, o disposto no artigo 359, II, do Código do Processo Civil, quando o empregador não apresenta justificativa razoável para o não cumprimento da determinação judicial de apresentação dos registros do horário de trabalho, quando o empregado, desde a inicial, informa que os horários foram corretamente anotados, demonstrando com isso que está a ocultar prova que lhe seja desfavorável. Inteligência do Enunciado 338, do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01841-2002-101-08-00-5 (1ª T./RO 6324/2002). RECORRENTES: ROSEANNE SIMÕES CARDOSO. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano e JEB MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Dr. Raimundo Henriques Nascimento Soares. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: QUITAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS - INTERPRETAÇÃO DO ENUNCIADO 330 DO TST - A ocorrência de pagamentos quando da despedida, consignados no termo de rescisão do contrato, não exclui o direito do empregado de buscar, através de ação judicial, o correto pagamento das parcelas. Isto porque a homologação das parcelas rescisórias somente se reveste de eficácia liberatória dos valores apontados no recibo, nos termos do artigo 477 da CLT. Recurso da reclamada a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS DOIS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO 01692-2000-013-08-41-1 (1ª T./AP 5802/2002). AGRAVANTE: JORGE JOSÉ HERVEY ARLINDO. Dr. David Cruz Araújo. AGRAVADO: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES/C

LTD. Dr.^a Corina de Maria Carvalho Frade. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ACORDO - QUITAÇÃO - SUBSISTÊNCIA DE DIFERENÇA - Se após efetuada demonstração matemática se verifica que o acordo em valores líquidos não foi integralmente quitado, devida a diferença postulada com o acréscimo da multa pactuada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO A FIM DE DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO VALOR DE R\$ 481,04, ACRESCIDO DA MULTA DE 40%, TOTALIZANDO R\$ 673,45, QUE DEVE SER ATUALIZADO DESDE 16.05.2002 ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO AO AUTOR. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01704-2002-010-08-00-3 (1ª T./RO 6226/2002). RECORRENTE: PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA. Dr.^a Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr.^a Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DEC. 93.412/86, DE 15.10.86, EXTRAVASAMENTO DE ATRIBUIÇÕES. PERCENTUAL DEVIDO NA INTEGRALIDADE. A legislação ordinária, (Lei 7.369/85, art. 1º) estipulou que os empregados que exercem atividades em condição de periculosidade têm direito à remuneração adicional de trinta por cento sobre o salário que perceber, deferindo ao Poder Executivo o direito de regulamentá-la apenas especificando as atividades que se exercem em condições de periculosidade (art. 2º, do mesmo diploma), não havendo, assim, delegação de poder, ao Executivo, para regulamentar percentuais a serem pagos em decorrência de exposição de risco durante a jornada de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE FORMA INTEGRAL (30%), ABATENDO-SE O EFETIVAMENTE PAGO, COM REPERCUSSÕES SOBRE AS FÉRIAS, AS GRATIFICAÇÕES NATALINAS, SOBRE AS HORAS EXTRAS, SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, E SOBRE O FGTS + 40%, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECORRIDA DE R\$-600,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-30.000,00.

ACÓRDÃO 00502-2002-115-08-00-4 (1ª T./AI 6196/2002). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.^a Aldemira Carneiro Maia e outros. AGRAVADOS: JOSÉ CARLOS DUARTE DOS SANTOS e EDINALDO SANTOS DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: CUSTAS. EMBARGOS DE TERCEIRO. FALTA DE PAGAMENTO. DESERÇÃO. Patente a deserção aplicada em sede de 1º Grau, pois não observado o recolhimento das custas cominadas a quando da sentença de Embargos de Terceiro, e que deixaram de ser recolhidas por ocasião da interposição do recurso de Agravo de Petição, nos termos do art. 789 § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 0643-1991-007-08-40-5 (1ª T./AP 1240/2001). AGRAVANTES: COMPANHIA DO CASO DO PARÁ - CDP. Dr. Ophir Filgueiras Cavallente Júnior e Outros e SINDICATO DOS GUARDAS PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ - SINDIGUAPOR. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e Outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO - A gratificação por tempo de serviço, que já foi denominada pela doutrina e jurisprudência de adicional por tempo de serviço, integra o salário do empregado para todos os efeitos legais, devendo servir de base, em consequência, para o cálculo das horas extras. Inteligência dos Enunciados 203 e 226 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01254-2002-002-08-00-4 (1ª T./RO 6029/2002). RECORRENTE: INEZ DOLORES LOBATO BAPTISTA. Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista e outros. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: Nos casos em que a matéria de fato e de direito é controvertida, o Juiz só deve emitir o provimento jurisdicional após colhida as provas, ainda que esteja convencido, desde o primeiro momento, que uma das partes está com a razão. Este procedimento é

recomendável para possibilitar à instância revisora se pronunciar sobre o tema após vencida a matéria preliminar. Recurso da autora a que se dá provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, ACOLHER A PRELIMINAR ARGÜIDA E DECLARAR NULOS TODOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO, DESDE A DISPENSA DOS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA AUTORA, INCLUSIVE A SENTENÇA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE PROSSIGA COMO DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRIDA COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO 00638-2002-109-08-00-2 (1ª T./RO 5794/2002). RECORRENTE: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Dr.^a Isabel Cristina Silva Ribeiro e outros. RECORRIDO: SANCHÔ DO NASCIMENTO COSTA. Dr. Manuel Chaves Lina e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: SOLDADOR - NÍVEL SALARIAL - JULGAMENTO EXTRA PETITA - Constatado que convenção coletiva da categoria prevê a existência de dois tipos de soldador. O específico para estruturas metálicas, enquadrado no nível II e os demais soldadores equiparados a oficiais enquadrados no nível III. As diferenças salariais deferidas devem se limitar ao pedido com respaldo na qualificação do autor como soldador enquadrado no nível III, sob pena de julgamento extra petita. Recurso empresarial a que se dá parcial provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUÍZ RELATOR, MANTER A SENTENÇA QUE DEFERIU O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REPERCUSSÕES; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DETERMINAR QUE A DIFERENÇA SALARIAL DO AUTOR SEJA APURADA COM BASE NO NÍVEL SALARIAL III, TAL COMO PEDIDAS NA INICIAL, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO 01249-2002-008-08-00-X (1ª T./RO 5956/2002). RECORRENTE: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral e outros. RECORRIDO: BRÁZ AFONSO RODRIGUES DOS SANTOS. Dr.^a Fabiana Gouveia Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: SINDICATO - DIRIGENTES ALBERGADOS PELA ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO - O art. 522 da CLT, que limita a sete o número de dirigentes sindicais, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. Hipótese em que o empregado foi eleito para figurar como o sétimo suplente do Conselho de Representantes, instância administrativa que sequer está prevista em lei para as entidades sindicais de grau inferior. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 266 da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I do TST). Recurso empresarial conhecido e provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL ARGÜIDA PELA RECORRENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR EXTINTA A OBRIGAÇÃO REFERENTE ÀS PARCELAS EXPRESSAS NA INICIAL, QUE REFLETEM O CONTIDO NO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE FLS. 06/10. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA ATRIBUINDO CUSTAS AO RECORRIDO DE R\$ 24,99, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DE R\$ 1.249,50, A QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO, POR EQUIDADE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00852-2000-203-08-40-1 (1ª T./AP 6160/2002). AGRAVANTE: MINAS NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: CLETO DE OLIVEIRA TRINDADE. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: CÁLCULOS - AUSÊNCIA DE VISTAS - NULIDADE - O fato do juiz não abrir vista às partes para manifestação após a elaboração dos cálculos pelo contador não importa em nulidade processual, pois sempre fica assegurado ao devedor a oportunidade de impugnação da conta por ocasião dos embargos à execução, nos termos do art. 884, § 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA, EXCEÇÃO FEITA AO PONTO EM QUE DISCUTE A UTILIZAÇÃO DA TAXA REFERENCIAL - TR COMO FATOR DE CORREÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS, POIS NÃO HOUE A DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL ARGÜIDA PELA AGRAVANTE À FALTA DE AMPARO LEGAL, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00099-2002-111-08-00-8 (1ª T./RO 5882/2002). RECORRENTE:

RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDA: MG - MADEIRA ARAQUAIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA S/A. Dr.^a Rosilene Soares Ferreira e outros. PROLATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: INÉPCIA DA INICIAL - PRAZO PARA EMENDA - Se o autor, na exordial, faz pedido expresse, explicando claramente os fatos e fundamentos da pretensão, deveria ter sido apreciado pelo juiz de origem. Entendendo o julgador a existência de defeito na peça vestibular capaz de dificultar o julgamento do mérito da questão, deve conceder ao autor o prazo de dez dias para que emende a exordial, conforme dispõe o art. 284 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUÍZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A DECISÃO RECORRIDA, QUE CONSIDEROU A INÉPCIA DOS PEDIDOS DE FÉRIAS EM DOBRO + 1/3 E AVISO PRÉVIO, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE DECIDA O MÉRITO DOS PEDIDOS, CONFORME ENTENDER DE DIREITO. FICAM PREJUDICADOS OS DEMAIS TÓPICOS DO RECURSO. CUSTAS AO FINAL. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMª JUÍZ REVISOR. ACÓRDÃO 00550-2002-002-08-00-8 (1ª T./RO 6024/2002). RECORRENTE: AUGUSTO CEZAR SANTOS BRAZÃO. Dr. Bruno Moreira Souza e outros. RECORRIDO: TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA. Dr. Eder Augusto dos Santos Picanço e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: NULIDADE DA SENTENÇA - CERCEAMENTO DE DEFESA - Acolhe-se a decretação de nulidade do processo por cerceamento de defesa, quando a parte prejudicada, consegue provar o nexó entre o decidido pela sentença e a ausência de prova que disponibilizou ao juiz com prematuro encerramento da instrução processual, quando ainda pendente a oitiva de testemunha e perícia essencial ao desfecho do litígio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DECLARAR NULOS TODOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO, DESDE A DISPENSA DO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO AUTOR, COM EXCEÇÃO DO SR. JOÃO PEDRO LOPES ALVES, INCLUSIVE A SENTENÇA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE PROSSIGA COMO DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICA PREJUDICADA A ANÁLISE DOS DEMAIS PONTOS DO RECURSO, INCLUSIVE O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO 01320-2002-014-08-00-6 (1ª T./AI 41/2003). AGRAVANTE: ALDEMIR GUTIERRES GUEDES. Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque e outros. AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS JESUS CADETE. Dra. Anna Faride Hage Karam Giordano. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Depósito recursal e custas. Ausência. Recurso deserto. O direito ao duplo grau de jurisdição previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal é restrito, pois depende da observância de pressupostos legais. No processo do trabalho, além do prazo legal de 08 dias, há a exigência do prévio depósito das custas e do valor da condenação quando o recorrente é o empregador. Agravo de instrumento a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO 01737-2002-111-08-00-8 (1ª T./RO 5886/2002). RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO MELO DAS MERCES. Dr. Raimundo José de Paulo M. Athayde e outros. RECORRIDO: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Horas extras. Devidas. Tendo ficado devidamente provado o labor em jornada extra aos sábados e domingos, deve ser reformada a r. decisão que indeferiu horas extras ao reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEIXANDO DE CONHECER, ENTRETANTO, DO PEDIDO DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO VISTO QUE SOMENTE FORMULADO EM GRAU DE RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS REALIZADAS EM SÁBADOS E DOMINGOS, DURANTE TRÊS FINAIS DE SEMANA POR MÊS, COM O ADICIONAL DE 50%, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A JORNADA NORMAL DE TRABALHO DE OITO HORAS DIÁRIAS, QUE

DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ABATENDO-SE OS VALORES PAGOS PELA RECLAMADA E COM REPERCUSSÃO NAS VERBAS RESCISÓRIAS, 13ºS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. GUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ATENDER AO PEDIDO DA RECLAMADA, PARA DETERMINAR A RISCADURA DE EXPRESSÕES INJURIOSAS DESTACADAS PELA EXMA. RELATORA NA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00723-2002-009-08-00-2 (1ª T./AP 6097/2002). AGRAVANTE: ESPÓLIO DE MARINALDO PAULO DA CUNHA. Dr. Bruno Mora Vasconcelos e outros. AGRAVADO: INBRAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA. Dr. Maurício Pereira dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Não há que se falar em recolhimento das contribuições previdenciárias quando o título executivo cingiu-se, apenas, à parcela de natureza indenizatória, sobre a qual não incide o recolhimento previdenciário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER, INTEGRALMENTE, A DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO 00743-2002-006-08-00-4 (1ª T./RO 5839/2002). RECORRENTE: ROBERTO DE SOUZA ROSA. Dr.ª Adriana Aquino de Miranda Pombo e outros. RECORRIDA: TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Relação de emprego. Não é representante comercial o trabalhador que presta serviços de venda de produtos à empresa, em condições previstas no artigo 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEIXANDO, ENTRETANTO, DE CONHECER DA QUESTÃO RELATIVA AO CERCEAMENTO DE DEFESA SUSCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRA-RAZÕES. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO NO PERÍODO DE 01.09.95 A 27.07.2001, VENCIDO O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO QUANTO À FIXAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, CONDENANDO A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DE R\$200,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$10.000,00. ACÓRDÃO 00869-2001-201-08-40-7 (1ª T./AP 5821/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: PENINA SANTOS DOS SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. e. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Embargos protelatórios. Litigância de má-fé. Comprovada nos autos a intenção por parte do reclamado de protelar o andamento do feito, mantém-se a r. sentença que entendeu pela litigância de má-fé. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO 01823-2002-010-08-00-6 (1ª T./AI 6181/2002). AGRAVANTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Dra. Mildred Lima Pitman e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO ANUNCIACÃO CARVALHO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Constitui-se em pressuposto de admissibilidade do recurso o depósito do valor correspondente à multa prevista no art. 18, § 2º, do CPC, e aplicada pela sentença de embargos à execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXMA. JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO 01069-2002-009-08-00-4 (1ª T./AI 6104/2002). AGRAVANTES: JOSÉ DE MORAES MENEZES e OUTRA. Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas e outros. AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dr. Márvio Miranda Viana e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Agravo de instrumento. Não conhecimento. Não pode ser conhecido o agravo de instrumento interposto fora do prazo legal. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE INTEMPESTIVO.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 14.01.2003, FACE O PEDIDO DE VISTA REGIMENTAL PELO EXMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5398/2002. RECORRENTES: IVANILDO DO SOCORRO LEÃO GOMES. Dr. Lourival Pinheiro Borges e outro e D. P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Dr. Augusto Bruno de Moraes Favacho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luís Ribeiro. EMENTA: HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - REMUNERAÇÃO COMPOSTA DE SALÁRIO-BASE MAIS COMISSÃO - As horas extras efetivamente cumpridas são calculadas com base na remuneração percebida pelo empregado - arts. 59, § 3º e 457, § 1º, da CLT, e Enunciados nºs. 264 e 340, do C. TST. Neste caso individualizado, restou comprovado que, além do salário-base, o reclamante também recebia a comissão, devendo tais verbas serem consideradas para a apuração das horas extraordinárias. Reforma-se a sentença para incluir no cálculo das horas extras, o salário-base e a comissão que compõem a remuneração do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL POR INÉPCIA DA INICIAL, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR E REVISORA, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO, TAMBÉM À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO, NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE COMISSÕES; TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 28.01.2003, FACE O PEDIDO DE VISTA REGIMENTAL PELA EXMA JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

ACÓRDÃO TRT 01095-2002-010-08-00-2 (1ª T./RO 5991/2002). RECORRENTES: CARLOS NELSON MOTTA DE SOUZA. Dr. Osiris Cipriano da Costa e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Prescrição parcial - Contagem do prazo prescricional começa a fluir, em relação ao direito pretendido, a cada vez que houver a transgressão do mesmo, ou seja, a prescrição é parcial, fazendo-se sua contagem relativamente a cada parcela, tratando-se, como é o caso, de prestações sucessivas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO DO RECLAMANTE, SUSCITADO PELA RECLAMADA, EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, INTEIRAMENTE (S. EX.ª CONFIRMAVA A SENTENÇA, POR COMPLETO, QUANTO À PRESCRIÇÃO), E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, PARCIALMENTE (S. EX.ª DECRETAVA A PRESCRIÇÃO APENAS EM RELAÇÃO À GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO, AFASTAR A PRESCRIÇÃO TOTAL DAS PARCELAS DE ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA E DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, SEJAM TAIS PARCELAS SUBMETIDAS AO EXAME, NO MÉRITO, DA MM. VARA DE ORIGEM, PARA ONDE DEVE SER ENCAMINHADO O PROCESSO, A FIM DE NÃO SUBTRAIR DO JULGAMENTO UM GRAU DE JURISDIÇÃO; DE MODO UNÂNIME, CONSIDERAR PREJUDICADAS AS DEMAIS QUESTÕES POSTAS NO RECURSO DO RECLAMANTE E AS NO APELO ADESIVO DA RECLAMADA. CUSTAS A FINAL.

Belém, 05 de fevereiro de 2003

NARLIELMA SOBRAL SANTOS RAMOS
Secretária da E. 1ª Turma, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RC 001/2003. RECLAMANTE: BAZAR SANTA BÁRBARA LTDA. Advogado: Doutor Demétrio dos Santos Carvalho. RECLAMADO: JUIZO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DESPACHO: I - Indeferir liminarmente a presente reclamação correicional, porque não atendido o requisito previsto no artigo 46 do Regimento Interno deste Tribunal. II - Dê-se ciência ao requerente e ao requerido. III - Após o trânsito em julgado, cientificar a digna autoridade judicial reclamada e arquivar os autos. Belém, 04 de fevereiro de 2003. José Edilso Edilso Bentes. Juiz Corregedor.

PROCESSO N.º TRT/RC 004/2003. RECLAMANTE: AUGUSTO GOMES, NOGUEIRA. Advogado: Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. RECLAMADO: JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA. NOTIFICAÇÃO TRT/CR 005/2003: Em cumprimento ao r. despacho do Excelentíssimo Juiz Corregedor, doutor Eliziário Bentes, nos autos do processo supra referido, notifico o reclamante "para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da certidão mencionada no item V, do r. despacho reclamado, para que se possa verificar se a hipótese é de reclamação correicional". (fl. 18). Belém, 05.02.2003. Nádia Rickmann. Assessora de Juiz.

PROCESSO 00624-1995-013-08-41-7(3ª T./AP 110/2003). AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE STATO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADOS: MARIA DENAZARÉ DOS SANTOS MACHADO. REGINA ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS. DEUSOMAR CABRAL DE MELO. JURACINA AMARAL DE ARAÚJO. MARIA DO CÉO DE SOUSA E OUTROS. Doutor Waldir Moura Brelaz e outros. DESPACHO: Ante todo o exposto e conclusivamente, nego seguimento ao agravo de petição, por ofensa ao artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, determinando a notificação das partes, por meio da competente publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 04 de fevereiro de 2003.

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR
Juiz Relator

DESPACHO

PROCESSO. 00057-1998-004-08-40-1(3ª T./AP 5899/2002) AGRAVANTES: CARLOS ALBERTO BARBOSA NERY. Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Delon Paes de Carvalho e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. DESPACHO: ANTE TODO EXPOSTO, com base no art. 557 do CPC, alterado pela Lei 9.756/98, nego seguimento ao agravo de petição interposto, porque não atendido o pressuposto recursal referente à delimitação justificada dos valores impugnados, conforme imperativo do art. 897, 1º, da CLT, acarretando, com isso, o não conhecimento do recurso adesivo interposto pelo executado (CPC, art. 500, III). Intime-se. Belém, 05 de fevereiro de 2003. LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI - Juiz Convocado - Relator.

DESPACHO

PROCESSO. 00730-2001-203-08-40-6. (3ª T./AP 203/2003). AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO BATISTA MAFRA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. DESPACHO: ANTE TODO EXPOSTO, com base no art. 557 do CPC, alterado pela Lei 9.756/98, nego seguimento ao agravo de petição interposto, porque não atendido o pressuposto recursal referente à delimitação justificada dos valores impugnados, conforme imperativo do art. 897, 1º, da CLT. Intime-se. Belém, 05 de fevereiro de 2003. LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI - Juiz Convocado - Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

2ª TURMA

GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN

PROCESSO TRT - 2ª T. - ED/ED/AP 6673/2001 e ED/ED/AP 0816/2002 - NOT/GEN/Nº 019/2003. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procurador: Dr. Sérgio Marçal Tourinho da Cunha. EMBARGADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. Advogados: Dr. Elcio Aláudio Silva de Moraes e outros. IRSEF IVAN ARAÚJO SOUZA. ASSUNTO: Notificação (faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 2001 dos autos, ficam notificados os embargados para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos de declaração opostos pelo embargante, às fls. 1995/1999, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional, Belém, 05 de fevereiro de 2003. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
PROCESSO 0722-2002-011-08-00-4 (2ª T./ED/ED/RO 4995/2002)
EMBARGANTE : ANTÔNIO MARIA GONÇALVES
Advogados : Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros.
EMBARGADA : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB.
Advogados : Dr. Flavio Imbelloni de Farias e outros.

DESPACHO

I - O Embargante pretende imprimir efeito modificativo ao V. Acórdão embargado de fls. 218/222.
II - Por isso, determino a notificação da Embargada, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8º Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Relator

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA NO 106 _ 101/2003
PROCESSO NO : 00172-2002-106-08-00-6 REFERENCIA 106 _ 172/2002_1
Exequente : MARCOS PAULO AMARAL PEREIRA
Advogado(a) : SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Executado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA
Advogado(a) : ANDRE BENDELACK SANTOS
Assunto:
TOMAR CIENCIA DOS TERMOS DAS FLS. 78 E CERTIDAO DE FLS. 78
VERSO, PARA OS DEVIDOS FINS.
RESENHA NO 106 _ 102/2003
PROCESSO NO : 01050-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 1050/2002_3
Reclamante : EXPEDITO SILVA TEIXEIRA
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,
Advogado(a) : DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 111/119 DOS AUTOS.
RESENHA NO 106 _ 103/2003
PROCESSO NO : 01058-2002-106-08-00-3 REFERENCIA 106 _ 1058/2002_8
Reclamante : LUIZ EDUARDO DE SOUZA TRINDADE
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA
Advogado(a) : DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 103/109 DOS AUTOS.
RESENHA NO 106 _ 104/2003
PROCESSO NO : 01055-2002-106-08-00-X REFERENCIA 106 _ 1055/2002_2
Reclamante : JAIME MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA
Advogado(a) : DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 108/113 DOS AUTOS.
RESENHA NO 106 _ 105/2003
PROCESSO NO : 01059-2002-106-08-00-8 REFERENCIA 106 _ 1059/2002_X
Reclamante : ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,
Advogado(a) : DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 91/98 DOS AUTOS.
RESENHA NO 106 _ 106/2003
PROCESSO NO : 01186-2001-106-08-00-6 REFERENCIA 106 _ 1186/2001_X
Exequente : DULCINEDES FERREIRA ALVES
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Executado : FRANCISCO MARCELINO FREIRES
Advogado(a) : LEIDE MARCIA LIMA GOMES
Assunto:
A PATRONA DO EXECUTADO, DR. LEIDE MARCIA LIMA GOMES: Para ciencia de que os bens penhorados as fls. 33 dos autos, fora arrematados pelo Sr. Sebastiao Jenifer de Souza Junior, conforme fls. 64/65, com assinatura do Auto em 30.01.2003.
RESENHA NO 106 _ 107/2003
PROCESSO NO : 00047-1998-106-08-00-9 REFERENCIA 106 _ 47/1998_7
Exequente : CARMITA NEGRAO DAS CHAGAS
Advogado(a) : RUI EVALDO DA CRUZ

Executado : BAIZA AGROINDUSTRIAL-GERALDO FRANCISCO SIMOES
Advogado(a) :
Assunto:
NOTIFICO-VOS PARA MANIFESTACAO NO PRAZO LEGAL, SOBRE OFICIO DE BLOQUEIO FRENTE AO BANCO BRADESCO, CONSTANTE DE FLS. 313 DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 106 _ 108/2003
PROCESSO NO : 01060-2002-106-08-00-2 REFERENCIA 106 _ 1060/2002_6
Reclamante : DALTON HENRIQUES PAES
Advogado(a) : MARIS ANGELA KUNZ FRANK
Reclamado : RIDER LOWELL ULIANA
Advogado(a) : GILZELY MEDEIROS DE BRITO
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 349/354 DOS AUTOS.
RESENHA NO 106 _ 109/2003
PROCESSO NO : 01066-2002-106-08-00-X REFERENCIA 106 _ 1066/2002_7
Reclamante : VALERIO DE ALBUQUERQUE SILVA
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS AS FLS. 83/90.
RESENHA NO 106 _ 110/2003
PROCESSO NO : 01083-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 1083/2002_7
Reclamante : MARIO TAVARES DA CONCEICAO
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,
Advogado(a) :
Assunto:
CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS AS FLS. 74/82.
RESENHA NO 106 _ 111/2003
PROCESSO NO : 01084-2002-106-08-00-1 REFERENCIA 106 _ 1084/2002_9
Reclamante : OSVALDO JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,
Advogado(a) :
Assunto:
CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS AS FLS. 71/79.
RESENHA NO 106 _ 112/2003
PROCESSO NO : 01354-1999-106-08-00-8 REFERENCIA 106 _ 1354/1999_6
Exequente : JOSE DOS SANTOS BERTODO DA SILVA
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado : D CERAMIDA DIST DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA
Advogado(a) : JULIO DE OLIVEIRA BASTOS
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE, DRA. SELMA LUCIA LOPES LEAO: Para ciencia da certidao do Sr. Oficial de Justica, juntada as fls. 388, e indicar bens do executado a penhora, no prazo de 30 dias.
RESENHA NO 106 _ 113/2003
PROCESSO NO : 01279-2001-106-08-00-0 REFERENCIA 106 _ 1279/2001_6
Exequente : MARIA CLEONICE DOS SANTOS ALMEIDA
Advogado(a) : MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Executado : MARIVALDO DUARTE GUIMARAES
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA E RECEBER A CTPS DA AUTORA QUE SE ENCONTRA APENSA AOS AUTOS.
RESENHA NO 106 _ 114/2003
PROCESSO NO : 01040-2002-106-08-00-1 REFERENCIA 106 _ 1040/2002_0
Exequente : FRANCISCO NAZARENO VIRGINIO CRUZ
Advogado(a) : MARIA DO P SOCORRO E DE OLIVEIRA
Executado : PROFESSORES E ASSOCIADOS (COLEGIO IMPACTO)
Advogado(a) :
Assunto:
NOTIFICO-VOS, PARA MANIFESTACAO EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, CONSTANTE DE FLS. 33, MENCIONANDO O DESCONHECIMENTO DO ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO.
RESENHA NO 106 _ 115/2003
PROCESSO NO : 00606-2002-106-08-00-8 REFERENCIA 106 _ 606/2002_8
Exequente : ANTONIO DIAS SODRE
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Executado : R R R ATACADISTA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA INDICAR BENS A PENHORA SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 106 _ 64/2003

PROCESSO NO : 01072-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 1072/2002_2
Reclamante : IVALDO OLIVEIRA ROSARIO
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : REDE CELPA-CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
Advogado(a) :
Assunto:
DR. CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 106 _ 65/2003
PROCESSO NO : 01146-2002-106-08-00-5 REFERENCIA 106 _ 1146/2002_5
Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA COSTA
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : REDE CELPA-CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
Advogado(a) :
Assunto:
DR. CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 106 _ 66/2003
PROCESSO NO : 01069-2002-106-08-00-3 REFERENCIA 106 _ 1069/2002_2
Reclamante : MARCIO JOSE DA SILVA
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : REDE CELPA-CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
Advogado(a) :
Assunto:
DRA. CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 106 _ 69/2003
PROCESSO NO : 01017-2000-106-08-00-5 REFERENCIA 106 _ 1017/2000_2
Exequente : GISELE MONTEIRO PORPINO
Advogado(a) : RUI EVALDO DA CRUZ
Executado : CENTRO DE ESTUDOS CARNAUBA DE BARROS
Advogado(a) :
Assunto:
NOTIFICO OS AUTORES, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAREM, EM 15 (QUINZE) DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, BEM COMO, O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA DOS MESMOS.
RESENHA NO 106 _ 70/2003
PROCESSO NO : 00823-2002-106-08-00-8 REFERENCIA 106 _ 823/2002_5
Exequente : SIND TRAB NA IND DA CONSTRUCA E DO MOB DE CAST
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado : ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 27.02.2003, as 10:20 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 106 _ 82/2003
PROCESSO NO : 01075-2002-106-08-00-0 REFERENCIA 106 _ 1075/2002_8
Reclamante : ROSIVALDO LEAL DE MOURA
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,
Advogado(a) :
Assunto:
PARA CIENCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE QUE A RECLAMADA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A. INTERPOS RECURSO ORDINARIO AS FLS. 114/121 DOS AUTOS, PELO QUE TENSO PRAZO DE LEI PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO.
RESENHA NO 106 _ 83/2003
PROCESSO NO : 01188-2002-106-08-00-6 REFERENCIA 106 _ 1188/2002_X
Reclamante : M K CONSTRUcoes LTDA
Advogado(a) : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado : ENOS OLEGARIO DA SILVA
Advogado(a) : MARIS ANGELA KUNZ FRANK
Assunto:
NOTIFICO O CONSIGNANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 106 _ 84/2003
PROCESSO NO : 01048-2002-106-08-00-8 REFERENCIA 106 _ 1048/2002_5
Reclamante : RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,
Advogado(a) :
Assunto:
PARA CIENCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE QUE A RECLAMADA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A. INTERPOS RECURSO ORDINARIO AS FLS. 84/91 DOS AUTOS, PELO QUE TENSO PRAZO DE LEI PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO.
RESENHA NO 106 _ 85/2003
PROCESSO NO : 01190-2002-106-08-00-5 REFERENCIA 106 _ 1190/2002_8
Reclamante : M K CONSTRUcoes LTDA

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: MINAEL MEDEIROS DO NASCIMENTO
Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK
Assunto:
NOTIFICO O CONSIGNANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 106_86/2003
PROCESSO NO: 01049-2002-106-08-00-2 REFERENCIA 106_1049/2002_7
Reclamante: NILTON JOSE LISBOA DOS REIS JUNIOR
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,
Advogado(a):
Assunto:
PARA CIENCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE QUE A RECLAMADA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A. INTERPOS RECURSO ORDINARIO AS FLS. 87/96 DOS AUTOS, PELO QUE TENHO PRAZO DE LEI PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO.
RESENHA NO 106_87/2003
PROCESSO NO: 01186-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106_1186/2002_6
Reclamante: M K CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: PAULO SERGIO PALHETA MONTEIRO
Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK
Assunto:
NOTIFICO O CONSIGNANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 106_88/2003
PROCESSO NO: 01192-2002-106-08-00-4 REFERENCIA 106_1192/2002_1
Reclamante: M K CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): DEMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: RAIMUNDO NONATO COSTA DE ANDRADE
Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK
Assunto:
NOTIFICO O CONSIGNANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 106_89/2003
PROCESSO NO: 01187-2002-106-08-00-1 REFERENCIA 106_1187/2002_8
Reclamante: M K CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: ADENILTON DE ALMEIDA FERREIRA
Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK
Assunto:
NOTIFICO O CONSIGNANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 106_90/2003
PROCESSO NO: 01189-2002-106-08-00-0 REFERENCIA 106_1189/2002_1
Reclamante: M K CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: JOAO DIAS RODRIGUES
Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK
Assunto:
NOTIFICO O CONSIGNANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 106_91/2003
PROCESSO NO: 01205-2002-106-08-00-5 REFERENCIA 106_1205/2002_6
Reclamante: M K CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: MAISON DA COSTA
Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK
Assunto:
NOTIFICO O CONSIGNANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 106_92/2003
PROCESSO NO: 00229-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106_229/2002_4
Exequente: WAGNER AMARAL DA SILVA
Advogado(a): JOSE NESITO MELO FREIRE
Executado: JOLYKEFE REP COM SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
NOTIFICO O EXEQUENTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE DEVOLUCAO DE CARTA PRECATORIA, CONFORME INFORMACAO CONSTANTE DE FLS. 53v.

DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.
RESENHA NO 106_93/2003
PROCESSO NO: 00280-2001-106-08-00-8 REFERENCIA 106_280/2001_8
Exequente: JERRY NICOLAU SILVA DOSSANTOS
Advogado(a): EUCLIDES RABELO ALENCAR
Executado: CEBRAC-S B COMPUTACAO (FRANCISCO A BEZERRA)
Advogado(a):
Assunto:
NOTIFICO O EXEQUENTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE OFICIO DA JUCEPA, CONSTANTE DE FLS. 82 DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.
RESENHA NO 106_94/2003
PROCESSO NO: 01157-2001-106-08-00-4 REFERENCIA 106_1157/2001_3
Exequente: VANDERLEY CORREA DE ARAUJO
Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK
Executado: RAIMUNDO GUEDES ALVES - ME,
Advogado(a):
Assunto:
NOTIFICO O RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA PATRONA, PARA INFORMAR SE PRETENDE ADJUDICAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.
RESENHA NO 106_95/2003
PROCESSO NO: 00817-2002-106-08-00-0 REFERENCIA 106_817/2002_X
Exequente: FRANCISCO SILVA DE SOUZA
Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
Executado: ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA PEROMAC LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO E DE OLIVEIRA
Assunto:
NOTIFICO O EXECUTADO, ATRAVES DE SUA PATRONA, PARA COMPROVAR NO PRAZO/ LEGAL, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS.
RESENHA NO 106_96/2003
PROCESSO NO: 00817-2002-106-08-00-0 REFERENCIA 106_1204/2002_4
Reclamante: CONSORCIO NACIONAL HONDJA LTDA
Advogado(a): IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR
Reclamado: ALFREDO BARBOSA SARAIVA MACEDO
Advogado(a):
Assunto:
NOTIFICO-VOS PARA CIENCIA, DE QUE O SEU SUBTABELAMENTO CONSTANTE DE FLS. 10 DOS AUTOS, EXPIROU SUA VALIDADE EM 31.12.2002, DEVENDO COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA REGULARIZAR SUA SITUACAO.
RESENHA NO 106_97/2003
PROCESSO NO: 01077-2002-106-08-00-X REFERENCIA 106_1077/2002_1
Exequente: REGIFRAN LIMEIRA BARBALHO
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Executado: NORTE BRASIL BRINDES-NBB (NATANAEL SILVA LICA)
Advogado(a):
Assunto:
NOTIFICO O EXEQUENTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, QUE A EXMA. JUIZA EXAROU O SEGUINTE DESPACHO: "DEIXO DE HOMOLOGAR A PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 25/26, EIS QUE O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES E POR MERA LIBERALIDADE, O QUE NAO PODE OCORRER, POIS JA HA NOS AUTOS DECISAO JUDICIAL QUE RECONHECEU O CONTRATO DE TRABALHO...".
RESENHA NO 106_98/2003
PROCESSO NO: 00006-2001-106-08-00-9 REFERENCIA 106_6/2001_X
Exequente: ANDREIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(a): GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SA
Executado: LOJA RADISCO LTDA-ALDO JOSE NETO
Advogado(a): ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO DE FL. 137, NO PRAZO DE 05 DIAS.
RESENHA NO 106_99/2003
PROCESSO NO: 00900-2001-106-08-00-9 REFERENCIA 106_900/2001_1
Exequente: GILDSON NEVISON LOPES SILVA
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Executado: TECMON-TECNICA DE CONST MONT E REP IND LTDA
Advogado(a): ELIZABETH COSTA COUTINHO
Assunto:
A PATRONA DA EXECUTADA: Para ciencia do bloqueio efetuado na conta corrente da executada supra, numero 0702651, agencia 0863, no valor de R\$-3.683,01 (tres mil, seiscentos e oitenta e tres reais e um centavo), para manifestacao no prazo de 05 dias.
RESENHA NO 106_100/2003
PROCESSO NO: 01274-1994-106-08-00-8 REFERENCIA 106_1274/1994_6

Exequente: VALMIR MENDES FIGUEIRA
Advogado(a): RUI VALDO DA CRUZ
Executado: MATERNIDADE DO POVO DE GASTANHAL
Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA
Assunto:
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA INFORMACAO DE FLS. 1919/1920 E SOBRE OS CALCULOS DE ATUALIZACAO DE FOLHAS 1926/1944.
EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 106_44/2003
PROCESSO NO 01060-2002-106-08-00-2 REFERENCIA 106_1060/2002_6
Reclamante: DALTON HENRIQUES PAES
Reclamado: IMASU INDUSTRIA MADEIREIRA SULINA LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) IMASU INDUSTRIA MADEIREIRA SULINA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 349/354 DOS AUTOS"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal PA, 68740-970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal PA, 31 de janeiro de 2003. Eu., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 106_45/2003

PROCESSO NO 01066-2002-106-08-00-X REFERENCIA 106_1066/2002_7
Reclamante: VALERIO DE ALBUQUERQUE SILVA
Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS AS FLS. 83/90.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal PA, 68740-970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal PA, 31 de janeiro de 2003. Eu., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 106_46/2003

PROCESSO NO 01083-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106_1083/2002_7
Reclamante: MARIO TAVARES DA CONCEICAO
Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS AS FLS. 74/82.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal PA, 68740-970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal PA, 31 de janeiro de 2003. Eu., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 106_47/2003

PROCESSO NO 01084-2002-106-08-00-1 REFERENCIA 106_1084/2002_9
Reclamante: OSVALDO JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA
ELETRIFICACOES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS
AUTOS ASFLS. 71/79.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,
1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 31 de janeiro de 2003. Eu., AFRANIO
DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 106 _ 116/2003

PROCESSO NO: 00598-2002-106-08-00-X REFERENCIA 106 _ 598/2002 _ 2

Exequente: RAIMUNDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Executado: R R R ATACADISTA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA
SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 106 _ 117/2003

PROCESSO NO: 00625-2002-106-08-00-4 REFERENCIA 106 _ 625/2002 _ 1

Exequente: MOACI RAMOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA

Executado: R R R ATACADISTA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA,
SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 106 _ 118/2003

PROCESSO NO: 00777-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 777/2002 _ 2

Exequente: JOSE ROBERTO GIRA DE SOUZA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: JORGE ALBERTO SANTOS SILVA-METALURGICA SILVA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O
EXPEDIENTE DE FL 37, NO PRAZO DE 05 DIAS.

RESENHA NO 106 _ 119/2003

PROCESSO NO: 00536-1998-106-08-00-0 REFERENCIA 106 _ 536/1998 _ 0

Reclamante: PEDRO OEDS PUPPIN JUNIOR

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO PARA FORNECER, EM DEZ DIAS,
ELEMENTOS PARA A APURAÇÃO DAS DEDUÇÕES A FAVOR DA PREVI
E CASSI, QUANTO AO PERCENTUAL A SER APLICADO E QUAIS AS
VERBAS DEFERIDAS QUE INCIDE O REFERIDO DESCONTO.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106 _ 29/2003

PROCESSO NO 01048-2002-106-08-00-8 REFERENCIA 106 _ 1048/2002 _ 5

Reclamante: RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA
ELETRIFICACOES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMADA CENTRAIS ELETRICAS
DO PARA S/A., IN TERPOS RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS, PELO
QUE TENSO PRAZO DE LEI PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES,
QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,
1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 27 de janeiro de 2003. Eu.,
AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e
subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106 _ 30/2003

PROCESSO NO 01049-2002-106-08-00-2 REFERENCIA 106 _ 1049/2002 _ 7

Reclamante: NILTON JOSE LISBOA DOS REIS JUNIOR

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA
ELETRIFICACOES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMADA CENTRAIS ELETRICAS
DO PARA S/A., IN TERPOS RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS, PARA
QUE QUERENDO, APRESENTE CONTRA-RAZÕES.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,
1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 27 de janeiro de 2003. Eu.,
AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e
subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106 _ 31/2003

PROCESSO NO 01056-2002-106-08-00-4 REFERENCIA 106 _ 1056/2002 _ 4

Reclamante: MANOEL SIMPLICIO BEZERRA

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA
ELETRIFICACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMADA CENTRAIS ELETRICAS
DO PARA S/A., IN TERPOS RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS, PARA
QUE QUERENDO, APRESENTE CONTRA-RAZÕES.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,
1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 27 de janeiro de 2003. Eu.,
AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e
subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106 _ 32/2003

PROCESSO NO 01051-2002-106-08-00-1 REFERENCIA 106 _ 1051/2002 _ 5

Reclamante: JOSE EDILSON DA SILVA E SILVA

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA
ELETRIFICACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMADA CENTRAIS ELETRICAS
DO PARA S/A., IN TERPOS RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS, PARA
QUE QUERENDO, APRESENTE CONTRA-RAZÕES."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,
1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 27 de janeiro de 2003. Eu.,
AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e
subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106 _ 34/2003

PROCESSO NO 01372-2001-106-08-00-5 REFERENCIA 106 _ 1372/2001 _ 7

Exequente: EVANHOE DIAS ARAGAO

Executado: MITEL - MANUTENCAO E INSTALACOES DE TELEFONES

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MITEL -
MANUTENCAO E INSTALACOES DE TELEFONES, Executado nos autos
do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI BLOQUEIADO O VALOR DE R\$-77,80
(SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), NA AGENCIA URB
ICOARACI-BELEM-PA. CONTA 1261/05656-41, DE TITULARIDADE DE
RAIMUNDO NONATO D. RODRIGUES, SOCIO DA EXECUTADA
SUPRA, PARA EFEITO DE EMBARGOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,
1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 28 de janeiro de 2003. Eu.,
AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e
subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106 _ 35/2003

PROCESSO NO 01253-2002-106-08-00-3 REFERENCIA 106 _ 1253/2002 _ 6

Reclamante: ELIZANGELA VENTURA RAMOS

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA-FERNANDO CRUZ
MOREIRA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA
ELETRIFICACOES LTDA-FERNANDO CRUZ MOREIRA, Reclamado nos
autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE SENTENÇA/CONCLUSÃO: ANTE
O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO NA AÇÃO
AJUIZADA POR ELIZANGELA VENTURA RAMOS CNTRA HEXA
ELETRIFICACOES LTDA - FERNANDO CRUZ MOREIRA JULGAR TO
TALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO FGTS
DEPOSITADO NA CONTA FUNDIARIA, VIA ALVARA JUDICIAL, QUE
DEVERA SER PROVIDENCIADO PELA SECRETARIA DA VARA. TUDO
NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA
RECLAMADA EM R\$-22,36, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA
CONDENAÇÃO DE R\$-1.118,22. CIENTE A RECLAMANTE NOTIFIQUE-
SE A RECLAMADA REVEL VIA EDITAL."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,
1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 29 de janeiro de 2003. Eu.,
AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e
subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106 _ 36/2003

PROCESSO NO 01050-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 1050/2002 _ 3

Reclamante: EXPEDITO SILVA TEIXEIRA

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA
ELETRIFICACOES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO ASFLS. 111/
119 DOS AUTOS"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,
1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 30 de janeiro de 2003. Eu.,
AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e
subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.879

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
06 de fevereiro de 2003

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 106_37/2003

PROCESSO NO: 00905-2001-106-08-00-1 REFERENCIA 106_905/2001_0

Exequente: NELSON DA SILVA LIMA

Executado: JOSE IRIS CAVALCANTE

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/02/2003, às 11:00 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHALL, localizado(a) na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, ., CASTANHALL _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

SEMOVENTE AV BARAO DO RIO BRANCO SN 200,00

JOSE IRIS CAVALCANTE

UM BEZERRO DA RACA GIROLANDO COM PESO MEDIO DE 250 QUILOS

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, em 30 de janeiro de 2003. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106_38/2003

PROCESSO NO 01058-2002-106-08-00-3 REFERENCIA 106_1058/2002_8

Reclamante: LUIZ EDUARDO DE SOUZA TRINDADE

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO AS FLS. 103/109 DOS AUTOS"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal _PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, 30 de janeiro de 2003. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106_39/2003

PROCESSO NO 01055-2002-106-08-00-X REFERENCIA 106_1055/2002_2

Reclamante: JAIME MOREIRA DOS SANTOS

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO AS FLS. 108/113 DOS AUTOS"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal _PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, 30 de janeiro de 2003. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106_40/2003

PROCESSO NO 01059-2002-106-08-00-8 REFERENCIA 106_1059/2002_X

Reclamante: ANTONIO DOS SANTOS SILVA

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO AS FLS. 91/98 DOS AUTOS"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal _PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, 30 de janeiro de 2003. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 106_41/2003

PROCESSO NO: 00301-2002-106-08-00-6 REFERENCIA 106_301/2002_8

Exequente: JOSE CARLOS FONSECA DOS SANTOS

Executado: OYAMOTA DO BRASIL S/A

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/02/2003, às 11:10 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHALL, localizado(a) na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, ., CASTANHALL _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO BR 316 KM 70 CASTANHALL 30.000,00

CARLOS ALBERTO GHIORZI

UM VEICULO MARCA MERCEDES DE BENZ L 2318 COR BRANCA NACIONAL CARGA MECANISMO OPERACIONAL CHASSI 9BM386364PB8976962 PLACA BXB 0412 PA ANO DE FABRICACAO 1993 SEM REGISTRO DE RESTRI COES EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados,

ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, em 30 de janeiro de 2003. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 106_42/2003

PROCESSO NO: 00475-2002-106-08-00-9 REFERENCIA 106_475/2002_8

Exequente: LUIZ OTAVIO DOS SANTOS AMBE

Executado: OYAMOTA DO BRASIL S/A

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/02/2003, às 11:20 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHALL, localizado(a) na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, ., CASTANHALL _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO BR 316 KM 70 CASTANHALL 30.000,00

CARLOS ALBERTO GHIORZI

VEICULO MARCA MERCEDES BENZ L 2318 COR BRANCA CARGAS MECANIS MO OPERACIONAL A DIESEL CHASSI 9BM386364PB976862 PLACA BXB0412 PA ANO DE FABRICACAO 1993 SEM REGISTRO DE RESTRICOES EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, em 30 de janeiro de 2003. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106_43/2003

PROCESSO NO 01060-2002-106-08-00-2 REFERENCIA 106_1060/2002_6

Reclamante: DALTON HENRIQUES PAES

Reclamado: JOSE FEBRONIO DA SILVA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JOSE FEBRONIO DA SILVA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 349/354 DOS AUTOS"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal _PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, 31 de janeiro de 2003. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº. 24/2003

PROCESSO NO.: 014-23/2003-1

Reclamante: JOY ALESSANDRO MAGNO DE SOUSA

Reclamados: AMAZÔNIA SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA. e OUTROS

Data da próxima audiência: 26.02.2003 às 08h10min

O Doutor Antônio Oldemar Coelho dos Santos, Juiz do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificados AMAZÔNIA SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA., JORGE MARTINS DA SILVA e AMÉLIA PANTOJA DA SILVA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do processo supra, que se encontra (m) em lugar incerto e não sabido, para tomar (em) ciência da seguinte determinação: ficam notificados os reclamados acima mencionados a fim de comparecerem a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Objeto(s):

- Reconhecimento da Rescisão indireta..... ilíquido
- Reconhecimento da responsabilidade de todas as reclamadas de forma solidária..... ilíquido
- Retificação e baixa da CTPS..... ilíquido
- Devolução da CTPS ou indenização equivalente a cinco salários..... ilíquido
- Horas extras a 50%..... 8.550,71
- Reflexo da média de horas extras a 50% no aviso..... 191,00
- Reflexo da média das horas extras a 50% no 13º salário..... 721,65
- Reflexo da média das horas extras a 50% nas férias + 1/3 .. 940,05
- Reflexo das horas extras a 50% no repouso semanal remunerado. 1.809,41
- Reflexo de horas extras a 50% no FGTS..... 684,07
- Requer a notificação dos presentes fatos a DRT, INSS, CEF (gestora do FGTS) a ao Ministério Público do Trabalho.
- Aviso prévio com integração do período . 1.400,00
- FGTS sobre o aviso..... 112,00
- Multa do art. 467 do aviso..... 700,00
- 13º salário... 5.289,57
- FGTS sobre o décimo 13º salário. 423,16
- Multa do art. 467 da CLT - 13º salário..... 2.644,78
- Férias + 1/36.890,35
- Multa do art. 467 da CLT - férias + 1/3..... 3.445,17
- FGTS de todo o pacto 4.878,73
- Salário retido..... 4.537,95
- Multa do art. 467 sobre salário retido..... 2.268,97
- Multa do art. 477 da CLT..... 1.400,00
- Multa de 40% do FGTS..... 2.439,18
- Tutela antecipada para perceber as guias do seguro desemprego. Em caso de objeção ao fornecimento das guias de seguro desemprego a condenação da reclamada a indenizar a referida parcela em cinco salários..... guias ou 1.000,00
- FGTS - tutela antecipada para expedição do FGTS depositado levantado por alvará judicial para posterior dedução dos valores devidos..... TUTELA ANTECIPADA.
- JCM até o ajuizamento... 16,78
- JCM a partir do ajuizamento..... ilíquido
- VALOR DEVIDO: 50.343,53

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I, Nº 746, UMARIZAL, BELÉM/PA.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, ao três dias do mês de fevereiro de dois mil e três (03.02.2003). Eu, Rosilene da Conceição R. de Lima e Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

Juiz do Trabalho,

Titular da 14ª Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014 _25/2003

PROCESSO NO 00022-2003-014-08-00-X REFERENCIA 014 _22/2003_X

Reclamante: TRACY SARMENTO SILVA

Reclamado: MOTEL RIBADEJA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 11/02/2003 as 08:25 Horas

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MOTEL RIBADEJA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL/BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 30 de janeiro de 2003. Eu, ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014 _26/2003

PROCESSO NO: 01349-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _1349/2002_7

Exequente: JOICE SOUZA FARIAS

Executado: ALG COMUNICACAO VISUAL

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/03/2003, as 12:03 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MICROCOMPUTADOR TV. TUPINAMBAS, 1022 1.300,00

POLYANA MARIA MARQUES PIRES BORGES

UM MICROCOMPUTADOR COMPOSTO DE UMA CPU, MARCA TRONI,

PENTIUM III, HD 20 GIGABYTES, MEMORIA RAM 128, CAPACIDADE

DE 1.0 GHZ, VIDEO 15 POLEGADAS, MARCA METRIX, TECLADO

CLONE E MOUSE XPC.

IMPRESSORA TV. TUPINAMBAS, 1022 300,00

POLYANA MARIA MARQUES PIRES BORGES

UMA IMPRESSORA HEWLETT PACKARD HP 640, EM BOM ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de fevereiro de 2003. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014 _27/2003

PROCESSO NO: 01573-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 _1573/2002_1

Exequente: PEDRO CARDOSO BRASIL

Executado: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL MADRE CELESTE

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/03/2003, as 12:06 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

AR CONDICIONANDO CONJ COHAB GLEBA III RUA C C10 800,00

MARIA DE LOURDES ROMANA

DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX-

PROSDOCIMO COR BRANCO DE 21.000 BTUS APROXIMADAMENTE

EM BOM ESTADO FUNCIONANDO. VALOR UNITARIO: R\$ 400,00.

AR CONDICIONADO CONJ COHAB GLEBA III RUA C C10 400,00

MARIA DE LOURDES ROMANA

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE MARCA PASIFICA COR

PRATA DE 20.000 BTUS APROXIMADAMENTE.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de fevereiro de 2003. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014 _28/2003

PROCESSO NO: 01689-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _1689/2002_9

Exequente: MARGARIDA FRAZAO SILVA

Executado: WANDA DOS SANTOS BARBOSA

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/03/2003, as 12:09 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

FOGAO TV. HAROLDO VELOSO, 311200,00

WANDA DOS SANTOS BARBOSA

01 (UM) FOGAO MARCA ESMALTEC, MODELO SAFIRA, 04 BOCAS, COR BRANCA, TAMPA DE VIDRO.

GAMA DE CASAL TV. HAROLDO VELOSO, 311150,00

WANDA DOS SANTOS BARBOSA

01 (UMA) GAMA DE CASAL TUBULAR, COR PRETA, COM COLCHAO.

MESA TV. HAROLDO VELOSO, 311150,00

WANDA DOS SANTOS BARBOSA

01 (UMA) MESA DE MADEIRA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS EM MADEIRA.

SOFÁ TV. HAROLDO VELOSO, 311180,00

WANDA DOS SANTOS BARBOSA

01 (UM) SOFÁ DE NAPA, COR BRANCA, 03 (TRES) LUGARES.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de fevereiro de 2003. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014 _29/2003

PROCESSO NO 00706-2002-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _706/2002_0

Exequente: JOSE DA COSTA DO ROSARIO

Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MADEIREIRA SANGALLI LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DOS DEPOSITOS DE FLS. 75/76, CUJOS VALORES FORAM TRANSFERIDOS DOS AUTOS DO PROCESSO N. 014 - 0772/2002-2

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL/BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 03 de fevereiro de 2003. Eu, ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014_30/2003

PROCESSO NO 01025-2001-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1025/2001_7
 Exequente: JOSE AUGUSTO MELO DA SILVA
 Executado: COOPERATIVA DOS AGENT DE NEG E SERV DO BRASIL
 O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COOPERATIVA DOS AGENT DE NEG E SERV DO BRASIL, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
 Tomar CIENCIA da sentenca de Embargos a Execucão conforme transcricao da conclusao: "ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos a execucao propostos pela NBT NORTE BRASIL TELECOM S/A, nos autos que tem, como exequente, JOSE AUGUSTO MELO DA SILVA e, como executados (de forma solidaria), COOPERATIVA DOS AGENTES DE NEGOCIOS E SERVICOS DO BRASIL COOPANES e FRANCISCO JAIME VENCESLAU, mas os rejeito por falta de amparo juridico, tudo conforme os fundamentos. NOTIFICAR AS PARTES DA PUBLICACAO DESTA SENTENCA DISPONIVEL VIA INTERNET, POR MEIO DA URL
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 04 de fevereiro de 2003. Eu, ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
 JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 014_176/2003
 PROCESSO NO: 00409-1997-014-08-00-7 REFERENCIA 014_409/1997_7
 Exequente: MARIA RAIMUNDA PEREIRA REIS
 Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
 Executado: FONSECA MELAZZO & CIA LTDA
 Advogado(a): JOAO JORGE HAGE NETO
 Assunto:
 AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 20/02/2003, AS 8H25MIN PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE EXECUCAO.
 RESENHA NO 014_177/2003
 PROCESSO NO: 01713-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014_1713/2002_2
 Reclamante: MOISES DOS SANTOS MARTINS
 Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
 Reclamado: MAPE - ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA FINS DE ANOTACAO; BEM COMO, PARA RECEBER AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO APENSA AOS AUTOS.
 RESENHA NO 014_178/2003
 PROCESSO NO: 00177-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014_177/2002_X
 Reclamante: GLEYSON MARCEL CAXIAS ALMEIDA
 Advogado(a): ANDREA SOUZA DE ALBUQUERQUE
 Reclamado: MARIA ARLETE DINIZ
 Advogado(a): RAUL MENHEM MONTEIRO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICACAO E A SUA PATRONA PARA RECEBE-LO.
 RESENHA NO 014_179/2003
 PROCESSO NO: 01403-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014_1403/2002_9
 Exequente: LUCILENE CAMPOS DE MELO
 Advogado(a):
 Executado: MENDES & QUEIROZ LTDA
 Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA
 Assunto:
 AO EXECUTADO, PARA CIENCIA DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA SOBRE O BEM CONSTRITADO A FL. 38 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014_180/2003
 PROCESSO NO: 01349-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014_1349/2002_7
 Exequente: JOICE SOUZA FARIAS
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
 Executado: ALG COMUNICACAO VISUAL
 Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
 Assunto:
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 21/03/2003, as 12:03 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
 RESENHA NO 014_181/2003
 PROCESSO NO: 01349-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014_1349/2002_7
 Exequente: JOICE SOUZA FARIAS
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
 Executado: ALG COMUNICACAO VISUAL

Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO

Assunto:

A EXEQUENTE, PARA COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS.

RESENHA NO 014_182/2003

PROCESSO NO: 01689-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1689/2002_9

Exequente: MARGARIDA FRAZAO SILVA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: WANDA DOS SANTOS BARBOSA

Advogado(a):

Assunto:

A exequente, para ciencia de que foi designado o dia 21/03/2003, as 12:09 horas, para realizacao da Praca para venda dos bens penhorados nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 014_183/2003

PROCESSO NO: 01175-2001-014-08-00-2 REFERENCIA 014_1175/2001_4

Exequente: AMARILDO OLIVEIRA FERNANDES

Advogado(a): LANDISLEY DA COSTA SAMPAIO

Executado: SEBASTIAO CARDOSO COSTA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Assunto:

AO PATRONO DO EXECUTADO, PARA PROVIDENCIAR AO TRASLADO DA COPIA DE FLS. 154/155 DOS AUTOS COM O ORIGINAL, A FIM DE QUE A MESMA VENHA A SER APRECIADA.

RESENHA NO 014_184/2003

PROCESSO NO: 01967-2001-014-08-00-7 REFERENCIA 014_1967/2001_4

Exequente: RONALDO BRAGA DA SILVA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: CARAJAS AGRO FLORESTAL SA

Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO DEFERIU A ADJUDICACAO REQUERIDA A FL. 85 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_185/2003

PROCESSO NO: 02312-2001-014-08-00-6 REFERENCIA 014_2312/2001_4

Exequente: NILTON CESAR DOS SANTOS

Advogado(a): VERONICA BASTOS MACHADO

Executado: CLEONALDO RICARDO BRITO ROCHA

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE, PARA RATIFICAR O RECEBIMENTO DA 2a. PARCELA DO ACORDO.

RESENHA NO 014_186/2003

PROCESSO NO: 00165-2000-014-08-00-9 REFERENCIA 014_165/2000_0

Exequente: ENIVALDO MARTINS DE SENA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: ISMAELINO FERREIRA DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR O PARADEIRO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO POR 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI N. 6830/80.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 013_132/2003

PROCESSO NO: 01427-2001-013-08-00-7 REFERENCIA 013_1427/2001_5

Exequente: DIANA CRISTINA MENDONCA PRESTES

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: COOPIPEPA

Advogado(a):

Assunto:

PARA A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, QUE DEVERA FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 55, INDICANDO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 013_133/2003

PROCESSO NO: 00393-1997-013-08-00-6 REFERENCIA 013_393/1997_7

Exequente: PEDRO DE SENA MARQUES

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Executado: ECONAVE TRANSPORTES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, QUE DEVERA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 462, INDIINFORMANDO, NO PRAZO DE 30 DIAS, O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA OU A LOCALIZACAO CORRETA DO BEMINDICADO A PENHORA.

RESENHA NO 013_134/2003

PROCESSO NO: 02257-2001-013-08-00-8 REFERENCIA 013_2257/2001_0

Exequente: VANDERLEI MARQUES DA SILVA

Advogado(a): LUIS CARLOS DIAS DA GAMA

Executado: A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, QUE DEVERA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 71, INFORMANDO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, O ATUAL PARADEIRO DOS BENS INDICADOS A PENHORA, OU INDICANDO OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 013_136/2003

PROCESSO NO: 00631-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013_631/2002_6

Exequente: RAFAEL DOS SANTOS COSTA

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Executado: E OLIVEIRA MENDES

Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 229, INDICANDO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA OU BENS A PENHORA E SUA LOCALIZACAO.

RESENHA NO 013_137/2003

PROCESSO NO: 01696-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013_1696/2002_6

Exequente: MIGUEL BORGES FRANCO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Assunto:

AO PATRONO DO EXECUTADA, TOMAR CIENCIA DE QUE FOI BLOQUEADO A IMPORTANCIA DE R\$ 10.020,00, PERANTE A TELEMAR. AO PATRONO DO EXEQUENTE, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FL. 74, A QUAL REQUER O PAGAMENTO PARCELADO DO ACORDO INADIMPLIDO, EM 06 PARCELAS, SENDO AS CINCO PRIMEIRAS DE R\$ 1.000,00 E A ULTIMA DE R\$ 1.500,0.

RESENHA NO 013_138/2003

PROCESSO NO: 01230-2000-013-08-00-7 REFERENCIA 013_1230/2000_1

Exequente: SAMUEL CIRENE PINTO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: ADEMPA ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Assunto:

AO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM VENDIDO NOS AUTOS DO PROC. 13a 306/02-6 PERTENCIA A EMPRESA PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, 2a. RECLAMADA NOS AUTOS.

RESENHA NO 013_139/2003

PROCESSO NO: 01682-1998-013-08-00-3 REFERENCIA 013_1682/1998_4

Exequente: ORENCIO NOBRE COUTINHO

Advogado(a): BENEDITO TADEU FRANCO TELES

Executado: BANCO DO ESTADO DO PARA SA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto:

AO EXECUTADO CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, A IMPUGNACAO AOS CALCULOS FEITO PELA EXEQUENTE DE FL. 833.

RESENHA NO 013_140/2003

PROCESSO NO: 00563-1996-013-08-00-1 REFERENCIA 013_563/1996_X

Exequente: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA MOTA

Advogado(a): MANOEL CHAGAS GOUVEIA

Executado: CONSERVADORA TITAN LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 147/148.

RESENHA NO 013_141/2003

PROCESSO NO: 00053-2002-013-08-00-3 REFERENCIA 013_53/2002_3

Exequente: JAZIEL QUINTINO DA SILVA

Advogado(a): DANIEL LUIZ M. CARVALHO

Executado: TRANSBRASILS A LINHAS AEREAS

Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto:

AO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DA COMUNICACAO DA 7a. VARA DO TRABALHO DE BELEM, A QUAM INFORMA QUE NAO NA DISPONIBILIDADE DE NUMERARIOS, BEM COMO DEVERA INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 013_142/2003

PROCESSO NO: 00982-1997-013-08-00-4 REFERENCIA 013_982/1997_4

Exequente: ANTONIO JORGE DA SILVA BALESTERO

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): GRACIONE DA MOTA COSTA

Assunto:

PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DA R. SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 603/604, PARA OS DEVIDOS FINS.

RESENHA NO 013_143/2003

PROCESSO NO: 00915-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 915/2002_9
 Reclamante: LUIZ CARLOS SILVA DA COSTA
 Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
 Reclamado: L B OLIVEIRA ENAVEGACAO LTDA
 Advogado(a): MICHELA DANTAS DO NASCIMENTO
 Assunto:
 PATRONOS DAS PARTES: FIGUREM CIENTES DA R.SENTENÇA DE
 FLS.222/228, PARA OS DEVIDOS FINS.
 RESENHA NO 013 _ 144/2003
 PROCESSO NO: 02128-2002-013-08-00-0 REFERENCIA 013 _ 2128/2002_7
 Reclamante: FABRICIO FERREIRA FEIO
 Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
 Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A
 Advogado(a): MICHELE CONDE VIEIRA
 Assunto:
 PATRONOS DAS PARTES: FIGUREM CIENTES DA R.SENTENÇA DE
 FLS.63/68, PARA OS DEVIDOS FINS.
 RESENHA NO 013 _ 145/2003
 PROCESSO NO: 00998-2002-013-08-00-5 REFERENCIA 013 _ 998/2002_6
 Exequente: FRANCISCO NAZARENO QUARESMA
 Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
 Executado: SERVISEL EMPRESA DE SEGURANCA E VIG COM LTDA
 Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
 Assunto:
 PARA CIENCIA DE QUE FOI BLOQUEADO DE SUA CONTA
 CORRENTE A IMPORTANCIA DE R\$-800,00, PARA PAGAMENTO DO
 CREDITO DO RECLAMANTE.
 RESENHA NO 013 _ 146/2003
 PROCESSO NO: 01804-2000-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 1804/2000_2
 Exequente: EDGAR SANTOS SOUZA
 Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
 Executado: ADEMPs ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA
 Advogado(a):
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, JUNTADA
 AS FLS.73, REFERENTE AO NAO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE
 PRISAO.
 RESENHA NO 013 _ 147/2003
 PROCESSO NO: 00990-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 990/2002_1
 Reclamante: ADALBERTO DA SILVA LIMA
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Reclamado: INFRAERO
 Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
 Assunto:
 AS PARTES PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO
 INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA.
 RESENHA NO 013 _ 148/2003
 PROCESSO NO: 00536-1996-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 536/1996_7
 Exequente: SANDRA MARIA BARBOSA MIRANDA
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Executado: DIVARI COMERCIO E PROMOCOES LTDA
 Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
 Assunto:
 ADOVADO DO RECLAMANTE: ficar ciente da certidao devolvida pelo
 executante de mandados e juntada as fls.198, acerca do nao cumprimento
 domandado de penhora do veiculo.
 RESENHA NO 013 _ 149/2003
 PROCESSO NO: 01468-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 1468/2002_4
 Reclamante: NEY GONCALVES DE ARAUJO
 Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
 Reclamado: CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE
 DECLARACAO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 013 _ 150/2003
 PROCESSO NO: 01839-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 1839/2002_2
 Reclamante: ALDENIR DE ANDRADE AZEVEDO
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA
 Advogado(a): DENIS MACHADO MELO
 Assunto:
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
 ORDINARIO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 013 _ 152/2003
 PROCESSO NO: 01929-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 1929/2002_3
 Reclamante: RAFAEL SARAIVA DE SOUZA
 Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
 Reclamado: M F ENGENHARIA LTDA
 Assunto:
 AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA: FICAR CIENTE QUE DEVERA
 APRESENTAR RECIBO DE QUITACAO DO ACORDO HOMOLOGADO
 NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, RESSALTANDO QUE O SEU

SILENCIO. SERA ENTENDIDO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA
 QUANTO AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO REFERIDO ACORDO.
 RESENHA NO 013 _ 153/2003
 PROCESSO NO: 01881-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 1881/2002_1
 Reclamante: ALVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT
 Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER
 Assunto:
 AS PARTES PARA MANIFESTACAO ACERCA DE EMBARGOS DE
 DECLARACAO INTERPOSTOS AS FLS. 186/188 E 189/193.
 RESENHA NO 013 _ 154/2003
 PROCESSO NO: 01881-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 1881/2002_1
 Reclamante: ALVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT
 Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado(a): ERIKA GUIMARAES GONCALVES
 Assunto:
 AS BASA PARA MANIFESTACAO ACERCA DE EMBARGOS DE
 DECLARACAO INTERPOSTOS AS FLS. 186/188.
 RESENHA NO 013 _ 155/2003
 PROCESSO NO: 01843-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013 _ 1843/2002_4
 Reclamante: JEAN COELHO MATNI
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
 Advogado(a): ERIKA GUIMARAES GONCALVES
 Assunto:
 AS PARTES PARA MANIFESTACAO ACERCA DE EMBARGOS DE
 DECLARACAO INTERPOSTOS AS FLS. 184/185 E 186/190.
 RESENHA NO 013 _ 156/2003
 PROCESSO NO: 01843-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013 _ 1843/2002_4
 Reclamante: JEAN COELHO MATNI
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE CL A KOENIG
 Assunto:
 A CAPAF PARA MANIFESTACAO ACERCA DE EMBARGOS DE
 DECLARACAO INTERPOSTOS AS FLS. 186/189.
 RESENHA NO 013 _ 157/2003
 PROCESSO NO: 00640-1999-013-08-00-6 REFERENCIA 013 _ 640/1999_1
 Exequente: BENEDITO MONTEIRO SILVA
 Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
 Executado: EMPESCA S A CONST NAVAIS PESCA E EXPORTACAO
 Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE
 ACORDO FEITA PELO EXECUTADO.
 RESENHA NO 013 _ 158/2003
 PROCESSO NO: 00758-2002-013-08-00-0 REFERENCIA 013 _ 758/2002_8
 Reclamante: WALCLEIA KOGEMPA FRIGERIO
 Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Reclamado: ESTADO DO PARA SEDUC
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
 Assunto:
 A PATRONA DA EXEQUENTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE
 DECLARACAO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 013 _ 159/2003
 PROCESSO NO: 01710-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 1710/2002_7
 Reclamante: ORLANDO ARGEMIRO PINHEIRO DE AZEVEDO
 Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
 Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR
 Assunto:
 AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIO.
 RESENHA NO 013 _ 160/2003
 PROCESSO NO: 01710-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 1710/2002_7
 Reclamante: ORLANDO ARGEMIRO PINHEIRO DE AZEVEDO
 Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIO.
 RESENHA NO 013 _ 161/2003
 PROCESSO NO: 00343-2001-013-08-00-6 REFERENCIA 013 _ 343/2001_5
 Exequente: ANTONIO MONTEIRO DA COSTA
 Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
 Executado: FORMA MANGUEIRAO DO FERRO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO: COMPARECER A SECRETARIA
 DA 13A. VARA ERECEBER SUA CTPS C/AS DEVIDAS ANOTACOES,
 CONFORME SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS.
 RESENHA NO 013 _ 162/2003
 PROCESSO NO: 00982-1998-013-08-00-5 REFERENCIA 013 _ 982/1998_0
 Exequente: FRANCISCO ACYOLY MEIRELLES

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Executado: BANCO DA AMAZONIA S A
 Advogado(a): ANTONIO FELIX TEIXEIRA NEGRAO
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CONTESTAREM AGRAVO DE
 PETICAO INTERPOSTO PELA CAPAF.
 RESENHA NO 013 _ 163/2003
 PROCESSO NO: 00982-1998-013-08-00-5 REFERENCIA 013 _ 982/1998_0
 Exequente: FRANCISCO ACYOLY MEIRELLES
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Executado: CAPAF
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CONTESTAREM AGRAVO DE
 PETICAO INTERPOSTO PELO BASA.
 RESENHA NO 013 _ 164/2003
 PROCESSO NO: 01656-2002-013-08-00-2 REFERENCIA 013 _ 1656/2002_5
 Reclamante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CONTESTAREM RECURSO
 ORDINARIO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, INTERPOSTO PELA
 BASA.
 RESENHA NO 013 _ 165/2003
 PROCESSO NO: 00728-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 728/2002_X
 Reclamante: ANA CAROLINA PONTES DE ARAUJO
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
 Reclamado: GAZETA MERCANTIL S A
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Assunto:
 AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA CONTESTAR RECURSO
 ORDINARIO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 013 _ 166/2003
 PROCESSO NO: 00814-2002-013-08-01-X REFERENCIA 013 _ 180/2003_6
 Reclamante: SANDRA MARIA SANGALLI DA CRUZ
 Reclamado: BERLINO DAS GRACAS LOURINHO DA SILVA
 Advogado(a): DANIELA SILVA FERREIRA OLIVIA
 Assunto:
 ADOVADA DO EMBARGADO: PARA CIENCIA DA INTERPOSICAO
 DE EMBARGOS DE TER CEIRO PELA SRA. SANDRA MARIA SANGALLI
 DA CRUZ, PELO QUE TENDES O PRAZO DE DEZ DIAS PARA
 CONTESTAR.
 RESENHA NO 013 _ 167/2003
 PROCESSO NO: 00814-2002-013-08-01-X REFERENCIA 013 _ 1187/2002_7
 Reclamante: ANTONIO BENEDITO COIMBRA SAMPAIO
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Reclamado: PAULINO CORREA MAIA
 Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMADO (EMBARGADO) PARA
 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO, QUERENDO, NO PRAZO
 LEGAL, INTERPOSTO PELO EMBARGANTE.
 RESENHA NO 013 _ 168/2003
 PROCESSO NO: 00814-2002-013-08-01-X REFERENCIA 013 _ 1187/2002_7
 Reclamante: ANTONIO BENEDITO COIMBRA SAMPAIO
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Reclamado: MIGUEL OGELIO SEIXAS QUARESMA
 Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMADO (EMBARGADO) PARA
 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO, QUERENDO, NO PRAZO
 LEGAL, INTERPOSTO PELO EMBARGANTE.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 013 _ 23/2003

PROCESSO NO 00982-1997-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 982/1997_4
 Exequente: ANTONIO JORGE DA SILVA BALESTERO
 Executado: POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO
 TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 013 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) POTYPARA
 COMERCIO E SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que
 se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte
 determinacao:
 " TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROLATADA A R.SENTENÇA DE
 EMBARGOS A EXECUCAO AS FLS.603/604, TENDO EM SEU DISPOSITIVO
 FINAL A SEGUINTE DECISAO: ...ISTO POSTO E POR TUDO O QUE NOS
 AUTOS CONSTA, CONHECO DOS EMBARGOS A EXECUCAO
 OPOSTOS POR CAIXA ECONOMICA FEDERAL E, NO MERITO, JULGO
 OS TOTALMENTE PROCEDENTES, PARA EXCLUIR DOS CALCULOS
 DE LIQUIDACAO OS VALORES REFERENTES AO FGTS, POREM,

MANTENDO-SE A MULTA DE 40%, APURADA, AGORA, SOBRE OS EXTRATOS APRESENTADOS PELA EMBARGANTE, E MANTENDO-SE AS DEMAIS PARCELAS NA FORMA EM QUE FORAM ANTERIORMENTE CALCULADAS. TUDO, DE ACORDO COM OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. EM 27.01.2003. DRA. IDA SIROTHEAU, JUIZA TITULAR DA 13ª VTB.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 40. BLOCO, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 30 de janeiro de 2003. Eu., NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 013_25/2003

PROCESSO Nº 02144-2002-013-08-00-3 REFERÊNCIA 013_2144/2002_5

Reclamante: PAULO KLEISALES SILVA

Reclamado: QUATRO A NORDESTE TEL & CE DE ATEND LTDA

Data da Próxima Audiência: 13/02/2003 às 10:10 Horas

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 013ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) QUATRO A NORDESTE TEL & CE DE ATEND LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. O objeto da presente ação é a baixa da CTPS e a liberação do FGTS através de Alvará Judicial (conforme fl. 06)

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 40. BLOCO, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 30 de janeiro de 2003. Eu., NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 013_27/2003

PROCESSO Nº 02141-2002-013-08-00-X REFERÊNCIA 013_2141/2002_X

Reclamante: ADRIANO GUSTAVO BARATA DE MEDEIROS

Reclamado: PLANER SISTEMA E CONSULTORIA LTDA

Data da Próxima Audiência: 12/02/2003 às 10:10 Horas

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 013ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) PLANER SISTEMA E CONSULTORIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. O objeto da presente ação é a baixa da CTPS e a liberação do FGTS através de Alvará Judicial (conforme fl. 07)

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 40. BLOCO, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 30 de janeiro de 2003. Eu., NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 013_28/2003

PROCESSO Nº 01828-2002-013-08-00-8 REFERÊNCIA 013_1828/2002_8

Reclamante: JOAO CARLOS APRIGIO DA SILVA

Reclamado: NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA

Data da Próxima Audiência: 13/02/2003 às 09:30 Horas

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 013ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. A RECLAMADA NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA, deverá queren do as seguintes parcelas: Aviso prévio (R\$1.800,00); férias simples + 1/3 (R\$2.400,00); férias prop + 1/3 (R\$1.000,00); 13o proporcional 2000 (R\$1.200,00); 13o prop 2001 (R\$1.350,00); FGTS + 40% (R\$2.822,40) Multa art 477 da CLT (R\$1.800,00); salário retido (R\$3.600,00); Seguro desemprego (R\$800,00); Multa art 467 da CLT (R\$6.575,00). Além de Anotação da CTPS, comunicação as autoridades adm. competentes e Reconhecimento da responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 40. BLOCO, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 30 de janeiro de 2003. Eu., NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Nº 010-19/2003

PROCESSO Nº 00061-2003-010-08-00-1 REFERÊNCIA 010-61/2003-9

Reclamante: JORGE LUIZ RAMOS MACHADO

Reclamado: SOCIEDADE CIVIL ESC PRIMARIA SUICO BRASILEIRO

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) SOCIEDADE CIVIL ESC PRIMARIA SUICO BRASILEIRO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO SE TRANSCREVE A SEGUIR: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR JORGE LUIZ RAMOS MACHADO EM FAVOR DE SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIMARIA SUICO BRASILEIRO, PARA DETERMINAR A BAIXA NA CTPS NA DATA DE 17.05.2002 E A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA O SAQUE DA CONTA VINCULADA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 6,40, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA, FICANDO DISPENSADO NA FORMA DA LEI. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL. NADA MAIS". drt

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 29 de janeiro de 2003. Eu., FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Nº 010-21/2003

PROCESSO Nº 01977-2002-010-08-00-8 REFERÊNCIA 010-1977/2002-3

Reclamante: ROSEMARY MIRANDA GAIA

Reclamado: CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE E O EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONS TA, DECIDE O JUÍZO DA MM 10ª. VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ROSEMARY MIRANDA GAIA CONTRA CODEB- COOPERATIVA

DOS EVANGELICOS DE BELEM, O SEGUINTE: 1-DECLARAR INEPTO O PEDIDO DE SALÁRIO (20 DIAS), EIS QUE NÃO APRESENTA QUALQUER CAUSA DE PEDIR, RAZÃO PELA QUAL DECIDO EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, QUANTO A ESTE PLEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I E 295, I E PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC, COMBINADOS COM O ARTIGO 769 DA CLT; 2-JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A RECLAMAÇÃO PARA, CONDENAR A RECLAMADA A: a) ANOTAR NA CTPS DA RECLAMANTE O CONTRATO DE TRABALHO HAVIDO COM DATA DE ADMISSÃO EM 05/04/02, FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA, REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 45,00, E SAÍDA EM 20/09/2002, BEM COMO A DEVOLVER O DOCUMENTO NA SECRETA RIA DO JUÍZO JA COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA NO IMPORTE DE UM SALÁRIO MÍNIMO; b) PAGAR A RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 1.518,00, DO QUAL JA FOI ABATIDA A QUANTIA DE R\$ 285,00, CONFESSADAMENTE.....

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 30 de janeiro de 2003. Eu., FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 010-22/2003

PROCESSO Nº 01161-2002-010-08-00-4 REFERÊNCIA 010-1161/2002-0

Reclamante: SANDRA DO SOCORRO MAFRA BOTELHO

Reclamado: PANIFICADORA MODELO LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) PANIFICADORA MODELO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

" A RECLAMADA DEVE APRESENTAR NA SECRETARIA COMPROVANTES DE PAGAMENTO REFERENTE AOS MESES JULHO/88 ATE DEZEMBRO/95 E JANEIRO/97, INCLUSIVE O 13o SALÁRIO/88 A 95, BEM COMO, FÉRIAS 88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94 E 94/95 + 1/3, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIARIOS E PERIODOS CONCESSIVOS DE GOZOS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 31 de janeiro de 2003. Eu., FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 010-23/2003

PROCESSO Nº 01161-2002-010-08-00-4 REFERÊNCIA 010-1161/2002-0

Reclamante: SANDRA DO SOCORRO MAFRA BOTELHO

Reclamado: ANTONIO OLIVEIRA SANTOS

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) ANTONIO OLIVEIRA SANTOS, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

" A RECLAMADA DEVE APRESENTAR NA SECRETARIA COMPROVANTES DE PAGAMENTO" REFERENTE AOS MESES JULHO/88 ATE DEZEMBRO/95 E JANEIRO/97, INCLUSIVE O 13o SALÁRIO/88 A 95, BEM COMO, FÉRIAS 88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94 E 94/95 + 1/3, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIARIOS E PERIODOS CONCESSIVOS DE GOZOS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 31 de janeiro de 2003. Eu., FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 010-24/2003

PROCESSO Nº 01161-2002-010-08-00-4 REFERÊNCIA 010-1161/2002-0

Reclamante: SANDRA DO SOCORRO MAFRA BOTELHO

Reclamado: MARIA ALICE SOUZA MARTINS

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)

TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MARIA ALICE SOUZA MARTINS, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"A RECLAMADA DEVE APRESENTAR NA SECRETARIA COMPROVANTES DE PAGAMENTO" REFERENTE AOS MESES JULHO/88 ATE DEZEMBRO/95 E JANEIRO/97, INCLUSIVE O 13º SALARIO/88 A 95, BEM COMO, FERIAS 88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94 E 94/95 + 1/3, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIARIOS E PERIODOS CONCESSIVOS DE GOZOS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO 1750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 31 de janeiro de 2003. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 010 - 25/2003

PROCESSO NO 02074-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 2074/2002-X

Reclamante: RAIMUNDO GOUVEIA JARDIM

Reclamado: BELCONAV S/A

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) BELCONAV S/A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO DECIDO JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMACAO AJUIZADA POR RAIMUNDO GOUVEIA JARDIM EM FACE DE BELCONAV S/A, CONDENO A RECLAMADA A PAGAR O VALOR RESCISORIO LIQUIDO DE R\$-287,15, REFERENTE A RESCISAO DE CONTRATO, RECOLHENDO INSS DA RESCISAO DE R\$-10,16 E DO 13º SALARIO DE R\$-6,35 E A MULTA PREVISTA NO PARAGRAFO 8º DO ART. 477 DA CLT NO VALOR DE R\$-249,00, JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-10,72 SOBRE O VALOR DA CONDENACAO DE R\$-536,15. CIENTE O RECLAMANTE. INTIMAR A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO 1750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 31 de janeiro de 2003. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 010 - 26/2003

PROCESSO NO 00091-2002-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 91/2002-0

Exequente: SILVESTRE NEVES VIVEIROS

Executado: EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.432,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) atualizado em 27/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 1.432,00
Total devido 1.432,00
Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 03 de fevereiro de 2003. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 010 - 27/2003

PROCESSO NO 00119-2003-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 119/2003-3

Reclamante: CLAILTON PEREIRA DINIZ

Reclamado: COMERCIAL AGRICOLA PROGRESSO LTDA

Data da Proxima Audiencia: 19/02/2003 as 11:45 Horas

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COMERCIAL AGRICOLA PROGRESSO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO 1750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 04 de fevereiro de 2003. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 010 - 116/2003

PROCESSO NO: 01594-1996-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 1594/1996-4

Exequente: JOSE WILLIAM BARBOSA DE BARBOSA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Executado: SERVICO DE SEGURANCA TRANSOCOQUEIRO LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DOS OFICIOS RECEBIDOS DA MM. VARA DEPRECADA DE ANANINDEUA-PA, INFORMANDO QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS A QUATRO A NOS NAO FOI VENDIDO, NEM ADJUDICADO, QUE O RECLAMANTE DEVE INDICAR OUTRO BEM DE FACIL ALIENACAO NO PRAZO DE CINCO DIAS, FACE CERTIDAO AS FLS 275, SOB PENA DE LIBERACAO DO BEM E DEVOLUCAO DA CPE.

RESENHA NO 010 - 117/2003

PROCESSO NO: 01594-1996-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 1828/2002-8

Reclamante: JOSE MARIA CAVALLEIRO DE MACEDO NETO

Advogado(a): JOSE MARIO DA COSTA SILVA

Reclamado: WALDECIR AMBE FANJAS

Advogado(a): ANTONIO SERGIO MUNIZ CAVALCANTE

Assunto:

AO EMBARAGADO/AGRAVADO PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO NOS AUTOS.

RESENHA NO 010 - 118/2003

PROCESSO NO: 00545-1997-010-08-00-1 REFERENCIA 010 - 545/1997-4

Exequente: INSS

Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA

Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO BANLAVOURA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto:

A RECLAMADA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA DEVIDA AO RECLAMANTE SR. JACO PINTO MARTINS NO VALOR DE R\$-360,43, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 010 - 119/2003

PROCESSO NO: 01858-2001-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 1858/2001-X

Exequente: JURACY DE FARIAS SERRAO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S.A. - COSANPA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto:

A RECLAMADA PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O PAGAMENTO DAS DEMAIS PARCELAS DO ACORDO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 010 - 125/2003

PROCESSO NO: 01091-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 1091/2002-5

Exequente: FRANCK GOMES MODESTO

Advogado(a): MOISES MARTINS PORTO

Executado: JOAO GUILHERME B OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

Assunto:

"A RECLAMADA PARA APRESENTAR A CTPS DO AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI".

RESENHA NO 010 - 126/2003

PROCESSO NO: 00111-1998-010-08-00-2 REFERENCIA 010 - 111/1998-0

Exequente: JOSE RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA

Executado: NORCAN EXPORTACAO LTDA

Assunto:

"AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NA FORMA DA LEI 6.830/80".

RESENHA NO 010 - 127/2003

PROCESSO NO: 00161-2001-010-08-00-6 REFERENCIA 010 - 161/2001-X

Reclamante: ARIVALDO RAMOS DE LIMA

Advogado(a): ADRIANA GARLA MAGNO BARBOSA

Reclamado: FERNANDO WALTER MARQUES DE MENEZES

Advogado(a): LEANDRO JORGE LIMA DE SOUSA

Assunto:

"AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS".

RESENHA NO 010 - 128/2003

PROCESSO NO: 00273-2002-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 273/2002-6

Exequente: MARIA DO AMPARO SANTOS GOMES

Advogado(a):

Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COM S/A

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

"A RECLAMADA PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I-DEFIRO A SUBSTITUICAO DO FIEL DEPOSITARIO. II-DAR CIENCIA A RECLAMADA. III-AGUARDAR O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO NO PROCESSO No. 311/1998-8"

RESENHA NO 010 - 129/2003

PROCESSO NO: 00443-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 443/2002-5

Reclamante: EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA

Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR

Assunto:

"AO RECLAMADO PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NEGOU SEGUIMENTO AOS RECURSOS, POIS DESERTOS".

RESENHA NO 010 - 130/2003

PROCESSO NO: 00443-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 443/2002-5

Reclamante: EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto:

"AO RECLAMADO PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NEGOU SEGUIMENTO AOS RECURSOS, POIS DESERTOS".

RESENHA NO 010 - 131/2003

PROCESSO NO: 01113-2001-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 1113/2001-4

Exequente: MANOEL NAZARENO BARROS DE OLIVEIRA

Advogado(a): BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO

Assunto:

"AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: O TERCEIRO QUE NAO INTEGRA A RELACAO PROCESSUAL POSSUI A FACULDADE DE SE INSURGIR CONTRA QUALQUER AFETACAO AO SEU PATRIMONIO MEDIANTE ACOAO DE EMBARGOS DE TERCEIRO. CASO A EMPRESA SEJA CONSIDERADA A EXECUTADA O MEIO ADEQUADO E OUTRO. INDEFIRO DE PRONTO A ACOAO DECLARATORIA, POIS RESTRITA AO PROCES SO DE CONHECIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 4º DO CPC".

RESENHA NO 010 - 132/2003

PROCESSO NO: 01199-1999-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 1199/1999-8

Exequente: ROBERTO PEREIRA DE LIMA

Advogado(a): FABRICIO BACELAR M.S. RINHO

Executado: MACEDO IND E COM METALURGICA LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto:

"A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS FORAM LIBERADOS DA CONSTRICAO JUDICIAL, BEM COMO A LIBERACAO DA Sra. SIMONE VALENCA MACEDO DO ENGARGO DE FIEL DEPOSITARIA".

RESENHA NO 010 - 133/2003

PROCESSO NO: 01202-2002-010-08-00-2 REFERENCIA 010 - 1202/2002-X

Exequente: FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA ARAUJO

Advogado(a): GILSON RUFINO GONCALVES FILHO

Executado: ASSOCIACAO CABOS SOLD POL MILITAR CBOMB PARA

Advogado(a):

Assunto:

"AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 57, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO".

RESENHA NO 010 - 134/2003

PROCESSO NO: 01358-2001-010-08-00-2 REFERENCIA 010 - 1358/2001-1

Exequente: HUGO DE MENEZES MONTENEGRO

Advogado(a): MARCO ANTONIO BELTRAO PAMPLONA

Executado: FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado(a):
Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NA FORMA DA LEI 6.830/80".
RESENHA NO 010 - 135/2003
PROCESSO NO: 01375-2002-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 1375/2002-8
Reclamante: MARCELO ASSUNCAO PASSOS PEREIRA
Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Reclamado: EDITORA GLOBO SA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto:
"AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELA 2a. RECLAMADA (EDITORA GLOBO S/A), POIS DESERTO".
RESENHA NO 010 - 136/2003
PROCESSO NO: 01358-2002-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 1358/2002-8
Reclamante: EDSON FERREIRA ARAUJO
Advogado(a): KRYSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES MONTE CRISTO LTDA
Advogado(a): REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CAS
Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO EXPEDIENTE DE FLS. 51/54".
RESENHA NO 010 - 137/2003
PROCESSO NO: 01655-1998-010-08-00-1 REFERENCIA 010 - 1655/1998-1
Exequente: VANDERSON PEREIRA FERREIRA
Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA
Executado: MELQUISEDECH BESERRA SANTOS JUNIOR
Advogado(a):
Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS".
RESENHA NO 010 - 138/2003
PROCESSO NO: 01686-2002-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1686/2002-3
Reclamante: LEONARDO MARQUES CASTRO
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado: JONILDO MONTEIRO DE JESUS
Advogado(a): LAURENIO MIRANDA DA ROCHA
Assunto:
"AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I- HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA ANOTAÇÃO DA CTPS. II- CUSTAS DE R\$-60,00 PELO RECLAMADO. III- COMO NÃO HOUE DESCRIMINACAO DE VERBAS, O RECLAMADO DEVE ARCAR COM A TOTALIDADE DA CONTRIBUICAO AO INSS. IV- OS DEMAIS PAGAMENTOS DEVEM OCORRER EM JUIZO".
RESENHA NO 010 - 139/2003
PROCESSO NO: 01920-2001-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 1920/2001-0
Exequente: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): ANTONIO SAMPAIO PORTELA
Executado: BENEDITO JOAO DE DEUS SALOMAO
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA RECEBER A SUA CTPS, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NA FORMA DA LEI 6.830/80".
RESENHA NO 010 - 140/2003
PROCESSO NO: 01964-2002-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 1964/2002-5
Reclamante: KETTY MONTEIRO FERREIRA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA SA - TELEPARA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS".
RESENHA NO 010 - 141/2003
PROCESSO NO: 02046-2000-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 2046/2000-2
Reclamante: IVONALDO DO NASCIMENTO TAVARES
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Reclamado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER
Assunto:
"A RECLAMADA PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO, POIS DESERTO".
RESENHA NO 010 - 142/2003
PROCESSO NO: 00096-2003-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 96/2003-6
Reclamante: VERENA DE CASSIA PASTANA DA SILVA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE OS AUTOS FORAM REDISTRIBUIDOS A 6a VARA DO TRABALHO DE BELEM, NOS TERMOS

DO ART. 253, I E II DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 10.358/2001.
RESENHA NO 010 - 143/2003
PROCESSO NO: 00514-2002-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 514/2002-2
Reclamante: RENATO VIEIRA DE MELO
Advogado(a): RENILDE DA SILVA OLIVEIRA O COSTA
Reclamado: UNIAO AMAZONIDA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
Advogado(a): RAUL MENHEM MONTEIRO
Assunto:
AO RECLAMANTE O TERMO DE AUDIENCIA DEFERIU O IMEDIATO ENCAMINHAMENTO DO SEGURO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DO SAQUE PREVIO DO FGTS. DAR CIENCIA.
RESENHA NO 010 - 144/2003
PROCESSO NO: 01161-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 1161/2002-0
Reclamante: SANDRA DO SOCORRO MAFRA BOTELHO
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: PANIFICADORA MODELO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR NA SECRETARIA COMPROVANTES DE PAGAMENTO REFERENTE AOS MESES JULHO/88 ATE DEZEMBRO/95 E JANEIRO/97, INCLUSIVE O 13o SALARIO/88 A 95, BEM COMO FERIAS 88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94 E 94/95 + 1/3, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIARIOS E PERIODOS CONCESSIVOS DE GOZOS.
RESENHA NO 010 - 145/2003
PROCESSO NO: 01621-2001-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 1621/2001-1
Exequente: PATRICIA DE NAZARE ROCHA COSTA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: M. SABINO E CIA LTDA
Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
Assunto:
A EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO.
RESENHA NO 010 - 146/2003
PROCESSO NO: 01774-1993-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1774/1993-7
Exequente: ANDRE LOBATO DE SENA
Advogado(a): SIMAO ISAAC BENZECRY
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE A 11a VARA INFORMOU NÃO HAVER CREDITO PARA ABANDAMENTO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 010 - 147/2003
PROCESSO NO: 01774-1993-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1829/2002-X
Reclamante: MARIO DE ASSIS MELLO
Advogado(a): JOSE MARIO DA COSTA SILVA
Reclamado: WALDECIR AMBE FANJAS
Advogado(a): PAOLA SELENA DOS SANTOS AMANONAS
Assunto:
AO EMBARGADO PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO.
RESENHA NO 010 - 148/2003
PROCESSO NO: 01861-1999-010-08-00-2 REFERENCIA 010 - 1861/1999-0
Exequente: MOISES LEVI COELHO PINTO
Advogado(a): CRISTINA SARMENTO CUNHA
Executado: VALSEG VIGILANCIA SEGURANCA DE TRANSPORTE LTDA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA DEVOLUCAO DA CPE DE SAO PAULO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 010 - 149/2003
PROCESSO NO: 01961-2002-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 1961/2002-X
Reclamante: DENISE SOUSA DA ROCHA
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 010 - 150/2003
PROCESSO NO: 02041-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 2041/2002-6
Reclamante: MARIA GRACIETE DE SOUZA MAUES
Advogado(a): HOLANDINA JULIA F DE MELLO LARRAT
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
Advogado(a): JOSE FERNANDO SERRA DE FREITAS
Assunto:
A RECLAMADA PARA APRESENTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS DO FGTS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE.
RESENHA NO 010 - 151/2003
PROCESSO NO: 01879-1998-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 1879/1998-1
Reclamante: REGINALDO OTAVIO GASPARD DA CUNHA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: FUNDACAO GRAO PARA DE PREV ASSIST SOCIAL
Advogado(a): SERGIO CARDOSO BASTOS

Assunto:
AS RECLAMADAS PARA APRESENTAREM O PROCEDIMENTO ADOPTADO PARA O CALCULO DAS ALIQUOTAS DE CONTRIBUICAO A FUNGRAPA NO PERIODO DE JANEIRO/98 A SETEMBRO/2002.
RESENHA NO 010 - 152/2003
PROCESSO NO: 01879-1998-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 1879/1998-1
Reclamante: REGINALDO OTAVIO GASPARD DA CUNHA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA
Advogado(a): WALNIZE JEANE BITTENCOURT R. MULLER
Assunto:
AS RECLAMADAS PARA APRESENTAREM O PROCEDIMENTO ADOPTADO PARA O CALCULO DAS ALIQUOTAS DE CONTRIBUICAO A FUNGRAPA NO PERIODO DE JANEIRO/98 A SETEMBRO/2002.
RESENHA NO 010 - 153/2003
PROCESSO NO: 01064-2000-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1064/2000-X
Reclamante: TEOFILO CONDURU REIS BITTENCOURT
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: WHITE MARTINS GASES IND DO NORTE SA
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM NA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O PROXIMO DIA 14.02.2003 AS 10:00 HORAS, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL.
RESENHA NO 010 - 154/2003
PROCESSO NO: 00144-2002-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 144/2002-6
Exequente: FLAVIO ALEX DA SILVA CABRAL
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: CONSTRUVIAS ENGENHARIA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MARCAR DATA E HORA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA, CONFORME CERTIDAO AS FLS. 48.
RESENHA NO 010 - 155/2003
PROCESSO NO: 00145-1996-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 145/1996-3
Exequente: CARLOS CESAR HARMES FILHO
Advogado(a): ALVARO JOSE PICANCO COELHO
Executado: FUNERARIA FUNELUX
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAOES AS FLS. 200/2001.///m
RESENHA NO 010 - 156/2003
PROCESSO NO: 00308-1993-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 308/1993-6
Exequente: ADANILSON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: C SANTOS COMERCIO E COMUNICACOES LTDA
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 560.
RESENHA NO 010 - 157/2003
PROCESSO NO: 00463-1996-010-08-00-6 REFERENCIA 010 - 463/1996-6
Exequente: MARIA ALICE EDUARDO PANTOJA
Advogado(a): MARCIO LUISSANTOS DO VALLE
Executado: PRIMAR SA
Assunto:
A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 145.
RESENHA NO 010 - 158/2003
PROCESSO NO: 00500-2002-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 500/2002-2
Exequente: VALDIRENE LISBOA GUIMARAES
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: LS DE SA
Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MARCAR DATA E HORA PARA ACOMPANHAR OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA.
RESENHA NO 010 - 159/2003
PROCESSO NO: 00527-2002-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 527/2002-0
Exequente: ALAIR DA COSTA MONTEIRO
Advogado(a): JOSE CARDOSO DE ALMEIDA
Executado: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
Assunto:
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 71.
RESENHA NO 010 - 160/2003
PROCESSO NO: 00558-2002-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 558/2002-0
Exequente: LUIZ CARLOS MONTEIRO
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Executado: R H S MACEDO COM SERVICOS
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA NO 010 - 161/2003
PROCESSO NO: 00584-2001-010-08-00-6 REFERENCIA 010 - 584/2001-5

Exequente: MARIA RITA DE AZEVEDO BARBOSA
Advogado(a): ROSE MARY GOUVEA LOPES
Executado: QUALIS COMERCIAL BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS. 110.
RESENHA NO 010 - 162/2003
PROCESSO NO: 00656-1998-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 656/1998-9
Exequente: CARLOS ALBERTO MACIEL SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: PEDRO BIRIBA
Advogado(a): SERGIO DE CARVALHO VERDELHO

Assunto:
OS BENS CONSTANTES DO AUTO DE PENHORA AS FLS. 122 ESTÃO LIBERADOS DA CONSTRICAO JUDICIAL.
RESENHA NO 010 - 163/2003
PROCESSO NO: 00095-2000-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 95/2000-5
Exequente: DEJANILSON ANDRADE DOS SANTOS
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA NA FORMA DA LEI 6.830/80".
RESENHA NO 010 - 164/2003
PROCESSO NO: 00557-2001-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 557/2001-2
Reclamante: EVERALDO MAGNO DA SILVA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: RESTAURANTE SUBWAY
Advogado(a):

Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O No. DO CNPJ DA RECLAMADA E DO CNPJ DO SOCIO DA RECLAMADA".
RESENHA NO 010 - 165/2003
PROCESSO NO: 00667-1996-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 667/1996-0
Exequente: JOAO ALBANO RAMOS LOUREIRO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:
"A RECLAMADA PARA DEPOSITAR O RESTANTE DO INSS. IRRF E CUSTAS, NO PRAZO DE 15 DIAS".
RESENHA NO 010 - 166/2003
PROCESSO NO: 00847-2002-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 847/2002-7
Reclamante: ESPEDITO LEAL BENTES
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado: FAZENDA GUAJARAS
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto:
"A RECLAMADA PARA PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA APENAS AOS AUTOS".
RESENHA NO 010 - 167/2003
PROCESSO NO: 01141-2002-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 1141/2002-5
Reclamante: JAILSON DA CONCEICAO
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado: BESMAR MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" 1- NADA A APRECIAR TENDO EM VISTA QUE A SENTENÇA FOI TOTALMENTE IMPROCEDENTE. 2- DEVOLVER A CTPS AO RECLAMANTE. 3- APOS, RETORNAR OS AUTOS AO ARQUIVO".
RESENHA NO 010 - 168/2003
PROCESSO NO: 00688-1999-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 688/1999-7
Exequente: SERGIO RICARDO PEREIRA FERREIRA
Advogado(a): ADMIR DOS SANTOS SERRA JUNIOR
Executado: PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELINHO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL

Assunto:
AO EXEQUENTE CONSIDERO QUITADO O ACORDO DE FLS. 74.
RESENHA NO 010 - 169/2003
PROCESSO NO: 00688-1999-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 688/1999-7
Exequente: SERGIO RICARDO PEREIRA FERREIRA
Advogado(a): ADMIR DOS SANTOS SERRA JUNIOR
Executado: PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELINHO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL

Assunto:
A EXECUTADA ESTÃO LIBERADOS DA CONSTRICAO JUDICIAL OS BENS CONSTANTES DO AUTO DE PENHORA AS FLS. 22.
RESENHA NO 010 - 170/2003
PROCESSO NO: 00900-2001-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 900/2001-0
Exequente: SHIRLEY MONICA BOTELHO

Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO
Executado: CAROLIM ARTIGOS INFANTIS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
A EXEQUENTE "PRECLUSO. INDEFIRO. DAR CIENCIA".
RESENHA NO 010 - 171/2003
PROCESSO NO: 00909-2002-010-08-00-1 REFERENCIA 010 - 909/2002-3
Exequente: JOAO GONCALVES FERREIRA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Executado: ENGENHARIA CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS

Assunto:
A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 140.
RESENHA NO 010 - 172/2003
PROCESSO NO: 00265-1993-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 265/1993-3
Exequente: MARIA LUCIA BARBOSA ALMEIDA
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Executado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA

Assunto:
A RECLAMADA PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 306 DO BANCO DO BRASIL S/A.
RESENHA NO 010 - 173/2003
PROCESSO NO: 00341-2001-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 341/2001-1
Exequente: NUNO ALEXANDRE VALENTE ROBALO JORGE
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLIDAMMSKI
Executado: PAYSSANDU SPORT CLUB
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Assunto:
AS PARTES: I-HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO. II-CUSTAS PELO EXECUTADO. III-CABEAINDA AO EXECUTADO ARCAR COM A TOTALIDADE DO INSS, POSTO QUE NÃO SEPARADAS AS VERBAS DE INCIDENCIA. IV-RETER E RECOLHER IRPF. V-OS PAGAMENTOS DEVEM OCORRER EM JUÍZO, NÃO SE CONSIDERANDO OS PAGOS DIRETAMENTE. VI-DAR CIENCIA.
RESENHA NO 010 - 174/2003
PROCESSO NO: 01191-2001-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1191/2001-2
Exequente: RAIMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONÇA JUNIOR
Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESP LTDA

Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.
RESENHA NO 010 - 175/2003
PROCESSO NO: 01110-1998-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 1110/1998-3
Reclamante: MARIA AUXILIADORA ALVES PONTES
Advogado(a): FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
Reclamado: ESPOLIO DE ZENILDA DA SILVA LEITE
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Assunto:
TOMAR CIENCIA LIBERACAO DA CONSTRICAO JUDICIAL, AUTO DE FLS. 103.///
RESENHA NO 010 - 176/2003
PROCESSO NO: 00417-2002-010-08-00-6 REFERENCIA 010 - 417/2002-4
Reclamante: RAIMUNDO PEREIRA PINTO NETO
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado: SAN DIEGO - COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Assunto:
A RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA E RECEBER CTPS DO RECLAMANTE PARA ANOTACOES.
RESENHA NO 010 - 177/2003
PROCESSO NO: 01417-2001-010-08-00-2 REFERENCIA 010 - 1417/2001-2
Exequente: NILSON LOUREIRO DOSSANTOS
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 355, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA NO 010 - 178/2003
PROCESSO NO: 01585-2001-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 1585/2001-1
Exequente: ALBA CYNTHIA ARAUJO DE CASTRO
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:
A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO VALOR TRANSFERIDO AS FLS. 174 E DO VALOR LEVANTADO AS FLS. 145, REFERENTE AO DEPOSITO RECURSAL.
RESENHA NO 010 - 179/2003

PROCESSO NO: 02226-2001-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 2226/2001-0
Exequente: CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto:
A EXECUTADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 010 - 180/2003
PROCESSO NO: 02225-2001-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 2225/2001-9
Exequente: PAULO ROBERTO DOS SANTOS MELO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto:
A EXECUTADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 010 - 181/2003
PROCESSO NO: 02193-2001-010-08-00-6 REFERENCIA 010 - 2193/2001-0
Exequente: COSME GOMES TEIXEIRA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto:
A EXECUTADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 010 - 182/2003
PROCESSO NO: 02108-2001-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 2108/2001-5
Exequente: JOAO RIBAMAR BARBOSA LOBO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): CLEIA SANTOS DE ABREU

Assunto:
A EXECUTADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 010 - 183/2003
PROCESSO NO: 01250-1999-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 1250/1999-4
Exequente: SAMUEL GOMES FERREIRA
Advogado(a): MARCIO JONES SUTTILE
Executado: BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto:
"AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" A CONCILIAÇÃO PROPOSTA FERE A COISA JULGADA, POIS OS TRES RECLAMADOS FORAM CONSIDERADOS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONOMICO, PORTANTO DEVEDORES SOLIDARIOS. NÃO PODE HAVER DIVISAO DO DEBITO. ESCLARECAM AS PARTES EM 5 DIAS, BEM COMO O MONTANTE DEVIDO AO INSS".
RESENHA NO 010 - 184/2003
PROCESSO NO: 01250-1999-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 1250/1999-4
Exequente: SAMUEL GOMES FERREIRA
Advogado(a): MARCIO JONES SUTTILE
Executado: BANCO HSBC BAMERINDUS S A
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto:
"AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" A CONCILIAÇÃO PROPOSTA FERE A COISA JULGADA, POIS OS TRES RECLAMADOS FORAM CONSIDERADOS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONOMICO, PORTANTO DEVEDORES SOLIDARIOS. NÃO PODE HAVER DIVISAO DO DEBITO. ESCLARECAM AS PARTES EM 5 DIAS, BEM COMO O MONTANTE DEVIDO AO INSS".
RESENHA NO 010 - 185/2003
PROCESSO NO: 01250-1999-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 1250/1999-4
Exequente: SAMUEL GOMES FERREIRA
Advogado(a): MARCIO JONES SUTTILE
Executado: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S A
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto:
"AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" A CONCILIAÇÃO PROPOSTA FERE A COISA JULGADA, POIS OS TRES RECLAMADOS FORAM CONSIDERADOS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONOMICO, PORTANTO DEVEDORES SOLIDARIOS. NÃO PODE HAVER DIVISAO DO DEBITO. ESCLARECAM AS PARTES EM 5 DIAS, BEM COMO O MONTANTE DEVIDO AO INSS".
RESENHA NO 010 - 186/2003
PROCESSO NO: 00737-2002-010-08-00-6 REFERENCIA 010 - 737/2002-0
Reclamante: OTANILSON MORAIS BARROS
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO. RESENHA NO 010 - 187/2003

PROCESSO NO: 01814-1999-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 1814/1999-2

Exequente: BENEDITO SALES PIMENTEL E SILVA

Advogado(a): MARIA IONA SACRAMENTO DA SILVA

Executado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 242, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 010 - 188/2003

PROCESSO NO: 01778-2001-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 1778/2001-1

Exequente: ATAIDE DE SOUZA LIMA

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Executado: MAURICIO PARACAMPOS

Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DAS CERTIDOES DE FLS. 116 E 118, DEVENDO SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE NA ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS AS FLS. 106.

RESENHA NO 010 - 189/2003

PROCESSO NO: 01366-2002-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1366/2002-7

Reclamante: MANOEL DOMINGOS DAS NEVES

Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA

Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO. RESENHA NO 010 - 190/2003

PROCESSO NO: 01502-1999-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 1502/1999-5

Exequente: VALTER LOPES BORGES

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMKI

Executado: LAURA MAGALHAES LOBATO - LAV SHOPPING CAR

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DA RECLAMADA AS FLS. 161/162.

RESENHA NO 010 - 191/2003

PROCESSO NO: 00901-2000-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 901/2000-6

Reclamante: JOSE NAZARENO BARBOSA DO NASCIMENTO

Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES

Reclamado: PARA NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA

Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Assunto:

A RECLAMADA: "A MATERIA FOI BEM APRECIADA. CUMPA-SE. DAR CIENCIA".///

RESENHA NO 010 - 192/2003

PROCESSO NO: 01654-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 1654/2002-1

Reclamante: PAULO FERREIRA LOBATO

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: ANANINAVEGACAO FLUVIAL LTDA

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Assunto:

AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO APRESENTADO PELO RECLAMADO EIDAIDO BRASIL MADEIRAS S/A.

RESENHA NO 010 - 193/2003

PROCESSO NO: 01423-2001-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1423/2001-8

Exequente: OLIVEIRO MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Executado: EDITORA CEJUP LTDA

Advogado(a): SONIA MARIA KERBER ALMEIDA

Assunto:

"AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28.02.2003 AS 09:10 PARA REALIZACAO DE PRACA PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS.

RESENHA NO 010 - 194/2003

PROCESSO NO: 01473-2001-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 1473/2001-1

Exequente: ISAIAS DA SILVA E SILVA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Executado: MACART MADEIREIRA CARTIER LTDA

Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO

Assunto:

"AS PARTES PARA CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS AS FLS. 151/155".

RESENHA NO 010 - 195/2003

PROCESSO NO: 01538-2002-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 1538/2002-X

Reclamante: DENISLEY SERTAO LIRA

Advogado(a):

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE

Assunto:

"A RECLAMADA PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA POIS DESERTO".

RESENHA DA 10ª VARA DE BELÉM

JUIZ TITULAR: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR.

vt10belem.sec@trt8.gov.br

PROCESSO Nº 10ª VTB-129/2003-6

RECLAMANTE: LUIZ EDUARDO DA CUNHA FEITOSA.

Adv.: Dr. RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO (OAB/PA 3.117)

RECLAMADO: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCO BRASILEIROS S/A

Adv.: Dra. JULIANA MARIA F. MILÃO (OAB/PA 8.255)

DECIDO: DIANTE DO RELEVANTE MOTIVO, ELIDO A REVELIA.

REINCLUI O FEITO EM PAUTA PARA O DIA 21/02/2003 ÀS 10:00H, PARA REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. INTIMAR AS PARTES PELA IMPRENSA OFICIAL

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 007 _ 225/2003

PROCESSO NO: 00748-1994-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 748/1994 _ 7

Exequente: VALDIR CUNHA

Advogado(a): LEONARDO SILVA DA PAIXAO

Executado: MADEIRAS ESPLENDIDA S A

Advogado(a):

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DO CALCULO DE FL. 140, HOMOLOGADO PELO JUIZO EAO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA EM 30 DIAS.

RESENHA NO 007 _ 266/2003

PROCESSO NO: 01271-1998-007-08-00-6 REFERENCIA 007 _ 1271/1998 _ 4

Exequente: MANOEL COSTA MENDES

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Executado: J S MOVEIS S/A

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Tomar ciencia que foi designada audiencia de execucao para o dia 14.02.2003 as 09:30 horas, devendo comparecer na Secretaria da MM. 7a. Vara, sito a T. Dom Pedro I, 750 - Umarizal.

RESENHA NO 007 _ 267/2003

PROCESSO NO: 00116-2003-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 116/2003 _ 7

Reclamante: ARCYNOE SANTOS DE SOUZA FRANCO

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: VISTOS ETC...NESTA FASE PROCESSUAL NEGO PEDIDO DE LIMINAR PARA ANTECIPACAO DA TUTELA POSTO QUE A PROVIDENCIA, CASO CONCEDIDA, SERA SATISFATIVA. AGUARDE-SE A DATA DA AUDIENCIA. DE-SE CIENCIA A S PARTES.

RESENHA NO 007 _ 268/2003

PROCESSO NO: 00221-2002-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 221/2002 _ 8

Exequente: EDMILSON ALVES LESSA

Advogado(a): PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO

Executado: REDE MARAJÓ LTDA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE FLS. 172/173.

RESENHA NO 007 _ 269/2003

PROCESSO NO: 01287-2002-007-08-00-6 REFERENCIA 007 _ 1287/2002 _ X

Exequente: EDIMIR GAIA RAIOL

Advogado(a): SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS

Executado: DISTRIBUIDORA & COMERCIO JR LTDA

Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FLS. 151/158

RESENHA NO 007 _ 270/2003

PROCESSO NO: 00981-2000-007-08-00-4 REFERENCIA 007 _ 981/2000 _ 7

Exequente: JOSE ALVES CARVALHO

Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO

Executado: A PROVINCIA DO PARA

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FLS. 186/191.

RESENHA NO 007 _ 271/2003

PROCESSO NO: 01733-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 1733/2002 _ 7

Reclamante: RAIMUNDA VANIA DAVIS DE LIMA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: ESTADO DO PARA - SEDUC

Advogado(a): FRANCISCO EDSON LOPES DA R. JUNIOR

Assunto:

AO RECLAMADO ESTADO DO PARA - SEDUC - Contestar embargos de declaracao interposto por COOPERATIVA DO TRABALHO E PRODUCAO TECNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARA - CONTRATE no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 007 _ 272/2003

PROCESSO NO: 01733-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 964/2002 _ X

Reclamante: HUASCAR JOSE LOBATO FERNANDEZ

Advogado(a): FRANCISCO SAVIO F MILEO

Reclamado: JUACELI CORREA FORTES

Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Assunto:

AO EMBARGADO - Contraminutar Agravo de Peticao interposto pela embargante, no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 007 _ 273/2003

PROCESSO NO: 01654-2002-007-08-00-1 REFERENCIA 007 _ 1654/2002 _ 0

Reclamante: MANOEL JOSE DA SILVA GAMA

Advogado(a): ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO

Reclamado: ES BARBOSA - VIDROBEL

Advogado(a): CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES

Assunto:

A RECLAMADA - Contestar embargos de declaracao no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 007 _ 274/2003

PROCESSO NO: 01979-2002-007-08-00-4 REFERENCIA 007 _ 1979/2002 _ 6

Reclamante: ROBERTO DE ALMEIDA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): NAIR FERREIRA R. DE CARVALHO

Assunto:

AS PARTES - Contestarem embargos de declaracao oposto pelo Basa no pra zo legal, querendo.

RESENHA NO 007 _ 275/2003

PROCESSO NO: 01979-2002-007-08-00-4 REFERENCIA 007 _ 1979/2002 _ 6

Reclamante: ROBERTO DE ALMEIDA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMIM

Assunto:

AS PARTES - Contestarem embargos de declaracao opostos pela CAPAF no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 007 _ 276/2003

PROCESSO NO: 00311-1997-007-08-00-1 REFERENCIA 007 _ 311/1997 _ 0

Exequente: JENNER MARCONI MORAES DE PAIVA

Advogado(a): HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA

Executado: TRANSCOMERCIAL TRANSP FLUVIAL E COMERCIO LTDA

Advogado(a): JOSE RONEY ALENCAR MEDEIROS

Assunto:

MANIFESTAR-SE O EXEQUENTE SOBRE A CERTIDAAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 344.

RESENHA NO 007 _ 277/2003

PROCESSO NO: 00350-1999-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 350/1999 _ 2

Exequente: MARIO RUBENS DE MORAES PEREIRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA. MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ A TITULAR DA 7 VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES EM FACE DO EMBARGADO MARIO RUBENS DE MORAES PEREIRA, CONSIDERANDO PROTETORIO O REMEDIO JURIDICO ORA A PRECIADO E ATO ATENTATORIO A DIGNIDADE DA JUSTICA, CONDENANDO O EMBARG ANTE A PAGAR EM FAVOR DO EMBARGADO MULTA DE 20% SOBRE O VALOR ATUALIZA DO DO DEBITO EM EXECUCAO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO.

NADA MAIS.

RESENHA NO 007 _ 278/2003

PROCESSO NO: 00350-1999-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 1977/2002 _ 2

Reclamante: A FREIRE E CIA LTDA - ME

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS MARTINS

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE

TERCEIROS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELO EMBARGANTE A FREIRE & CIA LTDA ME EM FACE DA EMBARGADA MARA DO SOCORRO DOS ANJOS MARTINS PARA JULGAR-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. DAR CIÊNCIA AS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007_279/2003
PROCESSO NO: 00145-2003-007-08-00-2 REFERÊNCIA 007_145/2003_3

Reclamante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: GAPAF

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: VISTOS ETC... NESTA FASE PROCESSUAL, NEGÓ PEDIDO DE LIMINAR PARA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, POSTO QUE A PROVIDÊNCIA, CASO CONCEDIDA, SERÁ SATISFATIVA. AGUARDE-SE A DATA DA AUDIÊNCIA. DE-SE CIÊNCIA AS PARTES.

RESENHA NO 007_280/2003

PROCESSO NO: 00678-1989-007-08-00-5 REFERÊNCIA 007_678/1989_6

Exequente: ARQUIMEDES MOURA DE SOUZA

Advogado(a): ANTONINO MÁIA DA SILVA

Executado: ESTADO DO PARÁ - SEC. EST. AGRICULTURA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Contestar impugnação aos cálculos no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 007_281/2003

PROCESSO NO: 00180-2002-007-08-00-0 REFERÊNCIA 007_180/2002_9

Exequente: DANIEL PAIVA GAMA

Advogado(a): MARIA TEREZA SOEIRO DA SILVA

Executado: M C PECAS E SERVICOS LTDA

Advogado(a): ANGELA DA CONCEIÇÃO S.P. BEZERRA

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 25/03/2003, às 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 007_282/2003

PROCESSO NO: 01468-1989-007-08-00-4 REFERÊNCIA 007_1468/1989_0

Exequente: JOSE RIBAMAR SOARES LEAL

Advogado(a): ANTONINO MÁIA DA SILVA

Executado: EST. DO PARÁ - SEC. DE AGRICULTURA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Contestar impugnação aos cálculos no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 007_284/2003

PROCESSO NO: 01494-1995-007-08-00-0 REFERÊNCIA 007_1494/1995_3

Exequente: JOSE SANTOS AGUIAR

Advogado(a): SIMÃO ISAAC BENZECRY

Executado: MAURICIO ROBERTO DE GOUVEIA DO VALE

Advogado(a): LUIZ DOS SANTOS MORAES

Assunto:

AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: VISTOS ETC... NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS PELO EMBARGANTE MAURICIO ROBERTO DE GOUVEIA DO VALE EM FACE DO EMBARGADO JOSE SANTOS AGUIAR, POR SEREM INTEMPESTIVOS NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT. DE-SE CIÊNCIA AS PARTES.

RESENHA NO 007_285/2003

PROCESSO NO: 00151-2000-007-08-00-7 REFERÊNCIA 007_151/2000_X

Exequente: CHRISTIANE SANTOS FIGUEIREDO

Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Executado: LOCALIZA RENT A CARSA

Advogado(a):

Assunto:

RECLAMANTE-MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS 250/257.

RESENHA NO 007_286/2003

PROCESSO NO: 01516-2002-007-08-00-2 REFERÊNCIA 007_1516/2002_X

Exequente: EMMANUEL DE JESUS MENEZES COSTA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: CODEB - COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM

Advogado(a):

Assunto:

RECLAMANTE-MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS 96/99.

RESENHA NO 007_287/2003

PROCESSO NO: 02172-2001-007-08-00-8 REFERÊNCIA 007_2172/2001_2

Exequente: JARINA SIMONE CORREA RODRIGUES

Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA

Executado: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA

Advogado(a):

Assunto:

RECLAMANTE-MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS 605/607.

RESENHA NO 007_288/2003

PROCESSO NO: 01889-2002-007-08-00-3 REFERÊNCIA 007_1889/2002_5

Reclamante: ANTONIO MARTINS MENDONÇA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: ENGTEL - ENGENHARIA ELETRICA E TELECOM LTDA

Advogado(a):

Assunto:

"FICA O EXEQUENTE CIENTE DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS 23/24, A FIM DE SE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ DIAS"

RESENHA NO 007_289/2003

PROCESSO NO: 02052-1992-007-08-00-9 REFERÊNCIA 007_2052/1992_X

Reclamante: BENEDITO ROSA DE OLIVEIRA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado: TECNEL ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto:

RECLAMANTE-INDICAR NOVOS BENS DO RECLAMADO PASSIVEIS DE PENHORA.

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007_41/2003

PROCESSO NO 00207-2000-007-08-00-3 REFERÊNCIA 007_207/2000_0

Exequente: MARIONE SILVA DE OLIVEIRA

Executado: CLINICA DALMAZIA POZZES A

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a)

TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CLINICA DALMAZIA POZZES A, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.965,56 (UM MILE NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 02/12/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Valor FGTS 1.927,02

Valor das Custas 38,54

Total devido 1.965,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 31 de janeiro de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007_42/2003

PROCESSO NO 00987-2001-007-08-00-2 REFERÊNCIA 007_987/2001_4

Exequente: RAIMUNDO BRITO MACIEL

Executado: NAVEGACAO TOME LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a)

TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NAVEGACAO TOME LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 736,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) atualizado em 14/08/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 736,00

Total devido 736,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 31 de janeiro de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_44/2003

PROCESSO NO: 00180-2002-007-08-00-0 REFERÊNCIA 007_180/2002_9

Exequente: DANIEL PAIVA GAMA

Executado: M C PECAS E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a)

TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/03/2003, às 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

ELEVADOR DE VEICULOS PASSANTA MARIA 18 SACRAMENTA 3.000,00

ANTONIO ODINALDO DA SILVA REIS

UM ELEVADOR DE VEICULOS MARCA ROHDEN TIPO EAM-2500

(CAPACIDADE DE 25 TONS) NO. 12110, FABRICAÇÃO 03/97, 220 VOLTS, COR

AZUL, ELÉTRICO, COMPLETO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO/

FUNCIONAMENTO.//////

EQUIP. REFRIGERAÇÃO PASSANTA MARIA 18 SACRAMENTA 600,00

ANTONIO ODINALDO DA SILVA REIS

UM EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO DE CONDICIONADORES

DE AR PARA VEICULOS, COMPOSTO DE DOIS MANÔMETROS MARCA

GITTA, DOIS CILINDROS DE GÁS DE 13KG, EM BOM ESTADO DE

CONSERVAÇÃO/FUNCIONAMENTO.//////

MACACO HIDRÁULICO PASSANTA MARIA 18 SACRAMENTA 300,00

ANTONIO ODINALDO DA SILVA REIS

DOIS MACACOS HIDRÁULICOS, TIPO JACARE, SENDO UM

PEQUENO, MARCA MACFORTH, PARA 2,00 TONS., COR AZUL, EM

BOM ESTADO/FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$100,00 (CEM

REAIS) E OUTRO MAIOR, NA COR VERMELHA, SEM MARCA VISÍVEL,

PARA 2,5 TONS., EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO/

FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENT

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta

autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela

melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado,

nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns),

deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá

garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no

Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara

Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em

caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. //ep//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de fevereiro de 2003. Eu

NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_45/2003

PROCESSO NO: 00902-2002-007-08-00-7 REFERÊNCIA 007_902/2002_X

Exequente: PIZZARELLA

Executado: ANA ROSA PEREIRA DA SILVA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a)

TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no

dia 17/03/2003, às 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda

e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

TELEVISOR AL. SANTAMARIA, 403250,00

ANA ROSA DA SILVA

UM TELEVISOR, 20 PÓLEGADAS, MARCA SANYO, COM CONTROLE

REMOTO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta

autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela

melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado,

nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns),

deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá

garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no

Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara

Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em

caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de fevereiro de 2003. Eu

NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 007_46/2003

PROCESSO NO 01475-1996-007-08-00-5 REFERENCIA 007_1475/1996_6

Exequente: HELIO BEZERRA DE MELO

Executado: PROMAR PESCA INDUSTRIAIS A

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PROMAR PESCA INDUSTRIAIS A, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "FICA V. SA. NOTIFICADA A APRESENTAR OS COMPROVANTES DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO PRAZO LEGAL."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 05 de fevereiro de 2003. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(a) TITULAR

PROCESSO Nº 7ª VTB-1556/2002-2

Reclamante: Rubens Júnior Zagallo Pinto

Advogado: Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto

Reclamado: Paysandu Sport Club

Advogado: Dr. Jader Kahwage David

Dra. Sandra de Cássia Fonseca Tourinho

Conteúdo: Ao reclamado para ciência da sentença prolatada nos autos, cujo inteiro teor da conclusão é o seguinte: Ante o exposto e por tudo mais o que dos autos consta, resolve a Dra. Maria de Nazaré Medeiros Rocha, Juíza Titular da 7ª Vara do Trabalho de Belém, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial suscitada pelo reclamado e no mérito julgar em parte procedente a reclamatória trabalhista proposta pelo reclamante Rubens Júnior Zagallo Pinto em face do reclamado Paysandu Sport Club, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas de: Pagamento de premiação pela conquista do campeonato paraense e da copa norte no total de R\$-10.000,00 (dez mil reais); indenização referente a percentual de propaganda no importe de R\$-333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); salário retido dos meses de junho/2002 no valor de R\$-800,00 (oitocentos reais), julho/2002 no valor de R\$-1.000,00 (mil reais) e agosto/2002 no valor de R\$-1.000,00 (mil reais); multa do art. 477 da CLT no valor de R\$-1.000,00 (mil reais); férias simples 2001/2002 mais 1/3 no valor de R\$-1.333,33 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); indenização prevista no art. 479 da CLT, pagamento das férias do período de 01.09.2002 a 31.12.2003, pela metade, no valor total de R\$-888,88 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); 13º salários proporcionais 2001 - 04/12 no valor de R\$-333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), 2002 - 08/12 no valor de R\$-666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); 13º salário integral de 2001 no valor de R\$-1.000,00 (mil reais); indenização prevista no art. 479 da CLT, 13º salário do período de 01.09.2002 a 31.12.2003, pela metade, no valor total de R\$-666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); indenização prevista no art. 479 da CLT, pagamento dos salários do período de 01.09.2002 a 31.12.2003, pela metade, no valor total de R\$-8.000,00 (oito mil reais). Por cálculo do contador do Juízo devem ser apuradas as parcelas de: depósito de FGTS de todo o período trabalhado (24.08.2000 a 30.08.2002) sem multa de 50%, devendo para tanto ser expedido em favor do reclamante Alvará Judicial para levantamento do que estiver depositado em sua conta vinculada, consoante extrato analítico de fls. 23 dos autos. Após, o setor de cálculo deverá apurar a parcela em sua integralidade, considerando o salário mensal de R\$-1.000,00 (mil reais), abatendo-se os valores recebidos pelo autor mediante Alvará Judicial. Do mesmo modo deferir-se FGTS do período de setembro/2002 a dezembro/2003, pela metade, referente a indenização prevista no art. 479 da CLT. Juros e correção monetária na forma da lei. Determina-se que seja feito recolhimento das contribuições previdenciárias nos moldes do § 3º do art. 114 c/c a Lei 1.035 de 25.10.2002, bem como retenção da parcela de imposto de renda pelo reclamante, sob pena de execução das mesmas. Deferem-se, ainda, retificação em CTPS do reclamante, com comunicação às autoridades competentes DRT/INSS. Improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal. Tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamado no importe de R\$-620,00 (seiscentos e vinte reais), calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$-31.000,00 (trinta e um mil reais). Notifiquem-se as partes desta decisão, ante sua publicação fora do horário do expediente externo deste Tribunal. Nada mais.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 006_2/2003

PROCESSO NO: 00920-2002-006-08-00-2 REFERENCIA 006_920/2002_1

Exequente: RONALD JONITON SOARES SANTOS

Executado: TREMENDAO TUPINAMBA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/02/2003, às 10:15 h., na(o) 6a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

COMANDO DE SOM A.BAENA/C/ A.BARROSO-CARROSSEL 3.000,00

EVANDRO DA COSTA LOBATO

01 (UM) COMANDO DE SOM (EQUIPAMENTO MESA MIX), MARCA YAMAHA, MODELO RM 800, DE 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de janeiro de 2003. Eu JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 006_21/2003

PROCESSO NO 00354-2002-006-08-00-9 REFERENCIA 006_354/2002_5

Exequente: ROSENILDO PINHEIRO DA COSTA

Executado: PANIFICADORA E CONFEITARIA FURA BOLO LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PANIFICADORA E CONFEITARIA FURA BOLO LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 14.258,16 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) atualizado em 31/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	10.582,69
Juros de Mora	562,28
Valor FGTS	693,56
Valor das Custas	242,32
Valor de Multa	277,42
INSS	1.899,89
Total devido	14.258,16

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 16 de janeiro de 2003. Eu JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 006_22/2003

PROCESSO NO: 00489-1996-006-08-00-5 REFERENCIA 006_489/1996_1

Exequente: LUIZ CARLOS SILVA

Executado: PRIMAR S A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/02/2003, às 10:30 h., na(o) 6a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

EMBARCACAO RUA SIQUEIRA MENDES, 1238-ICAR 30.000,00

ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR

01(UMA) EMBARCACAO, TIPO PESQUEIRO, DENOMINADA "RIO JAPURA", INS CRITA NA CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL SOB No.02 1-016315-1, ANO DE CONSTRUCAO: 1968,

ESTALEIRO: IT, SEM HIPOTECA, CALADO CARREGADO: 2.4, COMPRIMENTO: 22.30, LPP: 0.00, TPB: 98.1, BOCA: 6.70, PONTAL: 3.50, CONTO: 0.00, COMBUSTIVEL: OLEO D

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 16 de janeiro de 2003. Eu JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 006_35/2003

PROCESSO NO 00121-2003-006-08-00-7 REFERENCIA 006_121/2003_0

Reclamante: CLAUDIO CARRERA PINHEIRO

Reclamado: CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2003 AS 09:00 H A AUDIENCIA INAUGURAL REFERENTE A RECLAMACAO PROPOSTA POR CLAUDIO CARRERA PINHEIRO, QUANDO V.S.A. DEVERA COMPARECER PARA APRESENTAR DEFESA, QUERENDO, ARROLAR TESTEMUNHAS, ESTAS NO MAXIMO DE DUAS, APRESENTAR PROVAS QUE JULGAR NECESSARIAS, PODENDO SE FAZER REPRESENTAR POR PREPOSTO, FICANDO CIENTE DE QUE SUA AUSENCIA ACARRETARA O JULGAMENTO DA QUESTAO A SUA REVELIA COM APLICACAO DA PENALIDADE DE CONFISSAO QUANTO A MATERIA DE FATO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 29 de janeiro de 2003. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 006_37/2003

PROCESSO NO 00459-1991-006-08-00-4 REFERENCIA 006_459/1991_1

Exequente: JOSE MARIA MENDES LAMA

Executado: SQEMAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SQEMAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM QUE SOFREU CONSTRICAO JUDICIAL, UM TERRENO SITUADONA ESTRADA DO UNA, MUNICIPIO DE ANANINDEUA, FOI LIBERADO DA PENHORA".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 31 de janeiro de 2003. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 006_38/2003

PROCESSO NO 00122-1999-006-08-00-4 REFERENCIA 006_122/1999_0

Exequente: DOMINGAS MACEDO DE MEIRELES

Executado: RL RESTAURANTE LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) R L RESTAURANTE LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

" TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE COMPARECER PERANTE O DEPOSITO PUBLICO DESTA JUSTICA, SITO A RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE RECEBER OS BENS LIBERADOS DA PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE DOCAO A ENTIDA DE FILANTROPICA."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 31 de janeiro de 2003. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 006_39/2003

PROCESSO NO: 01063-2002-006-08-00-8 REFERENCIA 006_1063/2002_X
Exequente: MAIK RODRIGUES DA CUNHA

Executado: PARAMETRO E ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/03/2003, as 10:15 h., na(o) 6a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

COMPUTADOR PS.GETULIO VARGAS,BL11,AP.316A 800,00

MAIK RANDAL DE SOUSA PIMENTEL

01(UM)COMPUTADOR AMD-K6,600MB,COM MULTIMIDIA,MONITOR COLORI DO 14 POLEGADAS,MARCA AOC SPECTRUM 4VLR,SERIE No.P4CA09D9094 66,CPU COM ETIQUETA DA COMPWORD 56X MAX,ESTABILIZADOS REVOLUTION SMS,TECLADO UPSON,MOUSE CE,MODELO:M002S,COM DUAS CAIXAS PEQUENAS DE SOM TRONI SP-220E,TUDO EM PERFETO ESTADO DE FU

IMPRESSORA PS.GETULIO VARGAS,BL11,AP.316A 200,00

MAIK RANDAL DE SOUSA PIMENTEL

01(UMA)IMPRESSORA HP DESKJET 640C,SERIE No.BROBSITMB,EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.

Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder no Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de fevereiro de 2003. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 006_40/2003

PROCESSO NO: 00202-1998-006-08-00-9 REFERENCIA 006_202/1998_2

Exequente: ALICE MARIA BARBOSA MARANHÃO

Executado: JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/03/2003, as 10:00 h., na(o) 6a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

IMOVELAV GOV JOSE MALCHER 408 80.000,00

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR

IMOVEL COTA PARTE IDEAL REFERENTE A 1/3 DO TERRENO EDIFICADO COM UM PREDIO DE DOIS PAVIMENTOS COLETADO SOB O NO 408 ANTI GO 204 SITUADO NA AVENIDA GOV JOSE MALCHER ENTRE TV DR MORAES E BENJAMIN CONSTANT NESTA

CIDADE FOREIRO A CODEM ANTES A P MB MEDINDO 12.92X35.00M CONFINANDO COM QUEM DE DIREITO DE PR

Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder no Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de fevereiro de 2003. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006_41/2003

PROCESSO NO 01361-2002-006-08-00-8 REFERENCIA 006_1361/2002_7

Exequente: EDSON EDMILSON MESQUITA MELO

Executado: COOPERATIVA EDUCACIONAL LOGUS

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOPERATIVA EDUCACIONAL LOGUS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$747,81 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) atualizado em 10/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 400,00

Valor das Custas 11,06

Valor de Multa 320,00

RNSS 16,75

Total devido 747,81

Caso não pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de fevereiro de 2003. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006_42/2003

PROCESSO NO 01671-2002-006-08-00-2 REFERENCIA 006_1671/2002_0

Reclamante: FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS

Reclamado: A J FARO PORFIDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) A J FARO PORFIDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: " TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMADO EDITORA GLOBO."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de fevereiro de 2003. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006_43/2003

PROCESSO NO 01474-2001-006-08-00-2 REFERENCIA 006_1474/2001_2

Exequente: MICHAEL WILLIAN ALBUQUERQUE RODRIGUES

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PENHORADO VALORES DE FLS. 58 DOS AUTOS. CREDITO NO VALOR DE R\$3.667,60, PENHORADO NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO 2000011324 DA 14 VARA CIVEL DESTA CAPITAL." /

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de fevereiro de 2003. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006_44/2003

PROCESSO NO 02099-2002-006-08-00-9 REFERENCIA 006_2099/2002_3

Reclamante: SANDRA MARIA DUARTE DIAS

Reclamado: FARMACIA NOVO RIO LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) FARMACIA NOVO RIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENCA, CUJO TEOR CONCLUSIVO, E O SEGUINTE: Diante do exposto e mais do que dos autos consta, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE a reclacao movida por SANDRA MARIA DUARTE DIAS contra FARMACIA NOVO RIO LTDA, para determinar a liberacao do FGTS de positado conforme extrato de fls. 06/07 dos autos, por meio de alvara judicial, apos o transito e julgado da presente decisao. Tudo conforme a fundamentacao. CUSTAS de R\$-18,00, pela reclamada. Ciente a reclama da, NOTIFICAR a reclamada por meio de edital. Nada mais./ALCP/

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de fevereiro de 2003. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 006_1306/2002

PROCESSO NO: 00414-2000-006-08-00-1 REFERENCIA 006_414/2000_5

Exequente: ANGELA SOCORRO PALHETA RESENDE

Advogado(a): ANAIDE MARIA PORTELA FONTOURA

Executado: ROSIMEIRE BARRADAS

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE NOVO ENDERECO E BENS DO EXECUTADO A PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR SEIS MESES.

RESENHA NO 006_2/2003

PROCESSO NO: 00288-2002-006-08-00-7 REFERENCIA 006_288/2002_7

Reclamante: MARCELO HAISLAIN QUEIROZ AZEVEDO

Advogado(a): GISELLE ALINE DE AQUINO CABECA

Reclamado: TRANSBRASILS A LINHAS AEREAS

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS DEPOSITOS DO FGTS, NO PRAZO DE 5 DIAS./

RESENHA NO 006_108/2003

PROCESSO NO: 01290-2001-006-08-00-2 REFERENCIA 006_1290/2001_3

Exequente: ZOENIO MENDES DA SILVA

Advogado(a):

Executado: ELIELSON LINO MENDES

Advogado(a): SINAIRA SOUZA SINLAU

Assunto:

AO EXECUTADO, TOMAR CIENCIA DA R. SENTENCA DE EMBARGOS: O EXPOSTO E TU DO MAIS QUE DOS AUTOS: CONSTE, CONHECO DOS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS LINO MENDES CONTRA ZOENIO MENDES DA SILVA PARA REJEITA-LOS, JULGANDO VALIDA E SUBSISTENTE A PENHORA DE FLS. 82 DOS AUTOS, NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO."/

RESENHA NO 006_109/2003

PROCESSO NO: 01028-2001-006-08-00-8 REFERENCIA 006_1028/2001_1

Exequente: KELLE DA COSTA MENDES

Advogado(a): CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES

Executado: RENATA GARMONA VALERIO

Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO A PENHORA, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRÊS MESES, DE ACORDO COM ARTIGO 40, DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 006 _ 112/2003
PROCESSO NO: 01745-1993-006-08-00-9 REFERENCIA 006 _ 1745/1993_X
Exequente: MANOEL JOSE RAMOS FIGUEIREDO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado: CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DAS RESPOSTAS DO DETRAN JUNTO A ESTA VARA.
RESENHA NO 006 _ 113/2003
PROCESSO NO: 01313-2002-006-08-00-X REFERENCIA 006 _ 1313/2002_7
Exequente: ALUISIO NEGRAO LOBO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: SERVISEL - EMPRESA DE SEG E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE FL. 102 (R\$ 2.277,37) FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 006 _ 114/2003
PROCESSO NO: 00039-2002-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 39/2002_8
Exequente: VALDECI COSTA DA SILVA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: TAPIRI REGIONAL
Advogado(a): MARCOS CESAR DE SOUZA CANTUARIA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA RESPOSTA DO DETRAN (VIA INTERNETE) APOS SOLICITAÇÃO DESTA VARA.
RESENHA NO 006 _ 115/2003
PROCESSO NO: 01824-2002-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1824/2002_X
Reclamante: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Reclamado: GERMANO DIAS
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE (CONSIGNANTE) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 006 _ 118/2003
PROCESSO NO: 01691-2002-006-08-00-3 REFERENCIA 006 _ 1691/2002_6
Exequente: JOELSON OLIVEIRA SILVA
Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
Executado: CASA DO TELEFONE
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DO TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 30/31 DOS AUTOS.
RESENHA NO 006 _ 121/2003
PROCESSO NO: 01170-2002-006-08-00-6 REFERENCIA 006 _ 1170/2002_0
Exequente: MARIO TENORIO SILVA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: CONSTRUTORA FREITAS MELO S C LTDA
Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
Assunto:
AS PARTES, O RECLAMANTE APRESENTAR TODOS OS DADOS PARA EXPEDIÇÃO DO AL VARA PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, O RECLAMADO COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, EM 10 DIAS.
RESENHA NO 006 _ 123/2003
PROCESSO NO: 01661-2002-006-08-00-7 REFERENCIA 006 _ 1661/2002_8
Reclamante: EDNALDO SILVA CARDOSO
Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Reclamado: EDITORA GLOBO SA
Advogado(a): CRISTIANA MARTINS/IRACLIDES GASTRO
Assunto:
DEVERAO AS PARTES, ASSIM COMO A LITISCONSORTE PRONTO EXPRESS COMERCIO E LOGISTICA LTDA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ISTO POSTO, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR PRONTO EXPRESS COMERCIO E LOGISTICA LTDA NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA EDNALDO SILVA CARDOSO, PARA SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA ESTABELECE QUE A PARCELA DE FERIAS 2000/2001 E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DO PERIODO ANTERIOR A 01/11/2001 DEVEM SER EXCLUÍDOS DA CONDENAÇÃO SUBSIDIARIA IMPOSTA A EMBARGANTE."
RESENHA NO 006 _ 125/2003
PROCESSO NO: 00079-2000-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 79/2000_6
Exequente: ANTONIO PAIXAO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Executado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 327/333 E OFÍCIOS DE FLS. 334/335.//
RESENHA NO 006 _ 126/2003
PROCESSO NO: 01245-1995-006-08-00-9 REFERENCIA 006 _ 1245/1995_4
Exequente: ANTENOR MARTINS DA CONCEIÇÃO
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Executado: SUN PESCA LTDA
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Assunto:
AO RECLAMANTE, TOMAR CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 219/220 DOS AUTOS.
RESENHA NO 006 _ 127/2003
PROCESSO NO: 01476-2000-006-08-00-0 REFERENCIA 006 _ 1476/2000_X
Exequente: MANOEL RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Executado: ANTONIO RIBEIRO DA COSTA BARRA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA REQUERER O QUE LHE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 3 MESES, DE ACORDO COM O ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 006 _ 128/2003
PROCESSO NO: 01664-1991-006-08-00-7 REFERENCIA 006 _ 1664/1991_7
Exequente: ADAILSON JOVELINO TEIXEIRA LOPES
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado: UNIAO FEDERAL GIABA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, EM 10 DIAS MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE FLS. 364
RESENHA NO 006 _ 136/2003
PROCESSO NO: 02261-2001-006-08-00-8 REFERENCIA 006 _ 2261/2001_1
Reclamante: LEONIDAS ALMEIDA DE MORAES
Advogado(a): ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL
Reclamado: PROCORPO COMERCIO LTDA
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Assunto:
DEVERAO AS PARTES APRESENTAR OS CONTRACHEQUES OU RECIBOS SALARIAIS DO RECLAMANTE NOS PERIODOS DE FEVEREIRO/98 A OUTUBRO/99, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 006 _ 137/2003
PROCESSO NO: 02150-2001-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 2150/2001_3
Reclamante: IVETE SANTOS DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto:
TOMAR CIENCIA O RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, QUE DEVERA APRESENTAR EM JUÍZO O COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS, PARA QUE O VALOR SEJA ABATIDO DOS CALCULOS.
RESENHA NO 006 _ 138/2003
PROCESSO NO: 01711-2002-006-08-00-6 REFERENCIA 006 _ 1711/2002_8
Exequente: JOSINEIA FEIO PORTAL
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: DENISON FERNANDES SOARES DE ASSIS
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA O RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, QUE DEVE INDICAR ESTE JUÍZO O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO EM 15 DIAS.
RESENHA NO 006 _ 139/2003
PROCESSO NO: 00955-1992-006-08-00-9 REFERENCIA 006 _ 955/1992_9
Exequente: MARIA DE FATIMA ATAIDE MOREIRA LIMA
Advogado(a): DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA MANIFESTAÇÃO SOBRE OS CALCULOS, POR PARTE DA RECLAMADA (FLS. 325 A 329 DOS AUTOS).
RESENHA NO 006 _ 140/2003
PROCESSO NO: 02393-1992-006-08-00-8 REFERENCIA 006 _ 2393/1992_3
Exequente: ALBERTO LUIZ RUBIN DE ASSIS
Advogado(a): FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROLATADA NOS AUTOS.
RESENHA NO 006 _ 141/2003

PROCESSO NO: 00109-2000-006-08-00-X REFERENCIA 006 _ 109/2000_0
Reclamante: JORGELIR DO NASCIMENTO FELIPE
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado: EDITORA GLOBO SA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto:
TOMAR CIENCIA QUE OS DEPOSITOS RECURSAIS QUE HAVIAM NOS AUTOS FORAM RECEBIDOS PELO RECLAMANTE AS FLS. 404/405 COMO PARTE DOS SEUS CREDITOS.
RESENHA NO 006 _ 143/2003
PROCESSO NO: 00292-2002-006-08-00-5 REFERENCIA 006 _ 292/2002_9
Exequente: HENRY HAROLD DAMASCENO ROMEIRO
Advogado(a): SIMONE COELHO NERY
Executado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:
TOMAR CIENCIA O RECLAMADO DA LIBERAÇÃO DA PENHORA NOS AUTOS.
RESENHA NO 006 _ 145/2003
PROCESSO NO: 01530-2001-006-08-00-9 REFERENCIA 006 _ 1530/2001_8
Exequente: CARLOS FREIRE DE MORAES FILHO
Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO FILHO
Executado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS/FIL. TERESINA
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO
Assunto:
AO RECLAMADO, QUE DEVERA RECOLHER AS CUSTAS JUDICIAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS, NO VALOR DE 2% SOBRE O TOTAL DO ACORDO DE FL. 159/162.
RESENHA NO 006 _ 146/2003
PROCESSO NO: 02032-2001-006-08-00-3 REFERENCIA 006 _ 2032/2001_8
Reclamante: EDILSON MIRANDA PEREIRA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO.
RESENHA NO 006 _ 148/2003
PROCESSO NO: 01260-1992-006-08-00-4 REFERENCIA 006 _ 1260/1992_1
Exequente: LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Executado: INSTITUTO DE TERRAS DO PARA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA MARTINS C MONTEIRO
Assunto:
AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS CALCULOS, (FLS. 996/1020 DOS AUTOS), EM DEZ DIAS.
RESENHA NO 006 _ 149/2003
PROCESSO NO: 01735-2000-006-08-00-3 REFERENCIA 006 _ 1735/2000_8
Reclamante: ELNA CABRAL FIGUEIREDO
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: P M LOBATO
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE O PROCESSO MENCIONADO A FL. 283 DOS AUTOS, QUE TRAMITA NA 12 VT DE BELEM, AINDA NAO FOI LIQUIDADO, QUE OS BENS PENHORADOS FORAM REAVALIADOS, BEM COMO QUE A EXECUÇÃO TRAMITA POR CPE NA VARA DE CALCOENE.
RESENHA NO 006 _ 150/2003
PROCESSO NO: 00304-2002-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 304/2002_1
Exequente: CHARLES DOS SANTOS SALES
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Executado: J R EXPRESS DISTRIBUIDORA E COMERCIO J R LTDA
Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Assunto:
AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA QUE O VALORES DE FLS. 101/102 FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.
RESENHA NO 006 _ 172/2003
PROCESSO NO: 01419-1997-006-08-00-5 REFERENCIA 006 _ 1419/1997_3
Reclamante: GILVANDRO MELO TRAVASSOS
Advogado(a): ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO
Reclamado: BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 159, TENDO EM VISTA A IMPROCEDENCIA DA RECLAMAÇÃO".
RESENHA NO 006 _ 174/2003
PROCESSO NO: 00700-2002-006-08-00-9 REFERENCIA 006 _ 700/2002_9
Reclamante: JOSE ANTONIO PINHEIRO DA SILVA
Advogado(a): AMARILDO DA SILVA LEITE
Reclamado: CKOM ENENHARIA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.//
RESENHA NO 006 _ 175/2003
PROCESSO NO: 02199-2001-006-08-00-4 REFERENCIA 006 _ 2199/2001_0
Exequente: JUSSARA MARIA SILVA SOUZA
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Executado: S B P MACHADO BAR E RESTAURANTE
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 75 DOS AUTOS.//
RESENHA NO 006 _ 176/2003
PROCESSO NO: 00141-1992-006-08-00-4 REFERENCIA 006 _ 141/1992_X
Exequente: JESUILZAN JEANSELME DE SOUZA LOPES
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Executado: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA EM 15 DIAS, REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, SOB PENA DE DEVOLUCAO DO PROCESSO AO ARQUIVO.
RESENHA NO 006 _ 177/2003
PROCESSO NO: 01640-1998-006-08-00-4 REFERENCIA 006 _ 1640/1998_9
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: EMISSORAS RADIO MARAJOARA LTDA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA R. SENTENCA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS;" ISTO POSTO, CONHECO A IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADA POR E MISSORA MARAJOARA EM FACE DE FAZENDA NACIONAL INSS, E A ACOLHO PARA DETERMINAR A RETIFICACAO DA CONTA DE LIQUIDACAO NOS ASPECTOS INDICADOS NA FUNDAMENTACAO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPO SITIVO. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTACAO"
RESENHA NO 006 _ 178/2003
PROCESSO NO: 01782-2001-006-08-00-8 REFERENCIA 006 _ 1782/2001_2
Reclamante: JOEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ALDANERY MATOS AMARAL
Reclamado: COMPAT - COOP MISTA MARIT PRF AREAS TEC PARA
Advogado(a): GRACO IVO COELHO/Ma.FATIMA V PENNA
Assunto:
2o.RECLAMADO:COMPANHIA DO CASO PARA. ADV: Ma. DE FATIMA V. PENNA DEVERAO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 243/257 QUE JULGOU A ACAO PROCEDENTE EM PARTE. ASSIM COMO, DEVERAO O RECLAMANTE E O RECLAMADO COMPAT CONTRAMINUTAREM, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA COMPANHIA DO CASO PARA.
RESENHA NO 006 _ 179/2003
PROCESSO NO: 00066-2003-006-08-00-5 REFERENCIA 006 _ 66/2003_7
Reclamante: JAIR SILVA MIRANDA
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado: CHRISTINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A DATA DA AUDIENCIA PARA INSTRUCAO DO PROCESSO SUPRA FOI ALTERADA PARA 06/03/2003 AS 08:15 HORAS.
RESENHA NO 006 _ 180/2003
PROCESSO NO: 01731-2002-006-08-00-7 REFERENCIA 006 _ 1731/2002_3
Exequente: REGINA LUCIA DA SILVA BRAGA
Advogado(a): MARIA MADELENA GARCIA QUITES
Executado: ANTONIO CARVALHO LOBO
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, SE MANIFESTAR EM 05 DIAS, ACERCA DO PEDIDO DE FLS. 27//
RESENHA NO 006 _ 181/2003
PROCESSO NO: 01362-2002-006-08-00-2 REFERENCIA 006 _ 1362/2002_9
Exequente: NORMA CELI MACEDO ALVES
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Executado: CENTRO EDUCACIONAL PIMPOLHOS S CLTDA
Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA
Assunto:
AS PARTES, TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO: "I - HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS. II - CONTRIBUICOES PREVIENCIARIAS CON FORME MANDADO DE CITACAO DE FLS. 89. III - CUSTAS PELO RECLAMANTE, DAS QUAIS ISENTO POR EQUIDADE.//
RESENHA NO 006 _ 182/2003
PROCESSO NO: 01736-2001-006-08-00-9 REFERENCIA 006 _ 1736/2001_6

Exequente: MARILUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: CLC CONFECÇÕES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DE FLS. 49. INDICAR O ATUAL ENDEREÇO E BENS DO RECLAMADO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR 3 MESES, DE ACORDO COM O ART. 40 DA LEI 6.803/80./
RESENHA NO 006 _ 183/2003
PROCESSO NO: 01945-1999-006-08-00-7 REFERENCIA 006 _ 1945/1999_5
Exequente: DARCY PEREIRA SALVIANO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Assunto:
AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE: I - FOI HOMOLOGADO OS CALCULOS DE FLS. 281/290. II - TOMAR CIENCIA E MANIFESTACAO EM 10 DIAS
RESENHA NO 006 _ 184/2003
PROCESSO NO: 01063-2002-006-08-00-8 REFERENCIA 006 _ 1063/2002_X
Exequente: MAIK RODRIGUES DA CUNHA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Executado: PARAMETRO E ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
Ao reclamante para ciencia que foi designado o dia 06.03.03, as 10:15 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 006 _ 186/2003
PROCESSO NO: 00716-2001-006-08-00-0 REFERENCIA 006 _ 716/2001_6
Exequente: HEBERNILSON QUINTAS FRANCO
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: TRANSBRASIL S A - LINHAS AEREAS
Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO, FACE SUA PETICAO REQUE RENDO PRAZO: "RENOVO POR IGUAL PRAZO".
RESENHA NO 006 _ 187/2003
PROCESSO NO: 01404-2002-006-08-00-5 REFERENCIA 006 _ 1404/2002_X
Reclamante: EXECUCAO SERVICOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Reclamado: ESPOLIO DE FERNANDO MARTINS MUNIZ
Advogado(a):
Assunto:
AO CONSIGNANTE (EXECUCAO SERVICOS LTDA), PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 006 _ 188/2003
PROCESSO NO: 01237-2002-006-08-00-2 REFERENCIA 006 _ 1237/2002_6
Exequente: PAULO SERGIO LOBATO NUNES
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 64 E INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR 3 MESES DE ACORDO COM O ART. 40 DA LEI 6.830/80.//
RESENHA NO 006 _ 189/2003
PROCESSO NO: 01911-2001-006-08-00-8 REFERENCIA 006 _ 1911/2001_9
Exequente: EUDE JOFRE ARAUJO SILVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO RECLAMADO A PENHORA, EM QUINZE DIAS.
RESENHA NO 006 _ 190/2003
PROCESSO NO: 00270-1997-006-08-00-7 REFERENCIA 006 _ 270/1997_1
Exequente: JOSE ORLANDO SILVA PANTOJA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: TONA MAD PLANAS CONSTR CIMP EXP LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO DE FLS. 185/186.
RESENHA NO 006 _ 191/2003
PROCESSO NO: 02053-2001-006-08-00-9 REFERENCIA 006 _ 2053/2001_5
Exequente: RAIMUNDO MAGNO PEREIRA BORGES
Advogado(a): FRANCISCO LINDOLFO COELHO DOS SANTO
Executado: IVAN DE JESUS DE LIMA FILHO

Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ENDEREÇO E BENS A PENHORA DO EXECUTADO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 006 _ 192/2003
PROCESSO NO: 01579-2001-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1579/2001_5
Reclamante: ROSENDO ALOYSIO CARDOSO DA SILVA
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado: NAVEGACAO ASSEF LTDA
Advogado(a): OSIRIS CIPRIANO DA COSTA
Assunto:
AS PARTES, PARA APRESENTAREM AS TABELAS SALARIAS REFERENTE A CATEGORIA DO RECLAMANTE VIGENTES NO PERIODO DE NOV./90 A AGO./94.
RESENHA NO 006 _ 193/2003
PROCESSO NO: 01810-2002-006-08-00-8 REFERENCIA 006 _ 1810/2002_X
Exequente: JAIRSON RODRIGUES SARAIVA
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Executado: HARAS ANDALUZIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO
RESENHA NO 006 _ 194/2003
PROCESSO NO: 01671-2002-006-08-00-2 REFERENCIA 006 _ 1671/2002_0
Reclamante: FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS
Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Reclamado: PRONTO EXPRESS COM. E DIST. EM LOJISTICA LTDA
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Assunto:
DEVERAO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO PELO RECLAMADO EDITORA GLOBO.
RESENHA NO 006 _ 195/2003
PROCESSO NO: 01106-2001-006-08-00-4 REFERENCIA 006 _ 1106/2001_6
Reclamante: JORGE DA SILVA BORCEM
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: LOJAS ARAPUA S A
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
Assunto:
AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DO R. DESPACHO: "I - HOMOLOGO OS CALCULOS DE FLS. 189/190 II - DAR CIENCIA AS PARTES PARA MANIFESTACAO, NO PRAZO DE 10 DIAS./
RESENHA NO 006 _ 196/2003
PROCESSO NO: 01723-2001-006-08-00-X REFERENCIA 006 _ 1723/2001_8
Exequente: ROGERIO MELO DA SILVA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Executado: DEL REY EDIFICACOES CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, para tomar ciencia do r. despacho: "I - SE MANIFESTAR SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA NO PRAZO LEGAL. II - INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA DEL REY EDIFICACOES, EM 15 DIAS".
RESENHA NO 006 _ 197/2003
PROCESSO NO: 01570-2001-006-08-00-0 REFERENCIA 006 _ 1570/2001_9
Exequente: AUREA LINA PINHEIRO ALVES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: SERVICOS E ASSOCIACAO POSTUMA LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Assunto:
AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO: "INDEFIRO LIMINARMENTE A IMPUGNACAO DE FL. 167/168, EIS QUE O JUIZO NAO ESTA GARANTIDO. DAR CIENCIA."
RESENHA NO 006 _ 198/2003
PROCESSO NO: 00859-1994-006-08-00-2 REFERENCIA 006 _ 859/1994_5
Exequente: PAULO GEORGE BATISTA SOZINHO
Advogado(a): ARMINDO MARINHO BENTES
Executado: THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE; TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO: "I-A QUESTAO JA FOI DECIDIDA AS FLS. 243 ITEM I. II-NOTIFIQUE-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR CONFORME JA DETERMINADO AS FLS. 247 E, INDICAR BENS PENHORAVEIS DO DEVEDOR ASSIM COMO SUA LOCALIZACAO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.//
RESENHA NO 006 _ 199/2003
PROCESSO NO: 00944-2001-006-08-00-0 REFERENCIA 006 _ 944/2001_8
Exequente: GIORGIO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: FENIX COMERCIO CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto:

AO RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA DO DOC. DE FLS. 166, ASSIM COMO DOS DE FL 167/195.//

RESENHA NO 006_201/2003

PROCESSO NO: 00067-2002-006-08-00-9 REFERENCIA 006_67/2002_2

Reclamante: JOSEIVALDO BORGES COSTA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: AUGUSTINHO SILVA FERREIRA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: "PARA QUE INFORME O NUMERO DO CICLO RECLAMADO, DADO ESSENCIAL, PARA O BLOQUEIO ATRAVES DO SISTEMA DE PESQUISA DO SISBACEN./

RESENHA NO 006_202/2003

PROCESSO NO: 01405-2002-006-08-00-X REFERENCIA 006_1405/2002_1

Reclamante: CARLOS ALBERTO VIVAN

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: HSBC BANK BRASIL SA

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto:

DEVERA O RECLAMADO TOMAR CIENCIA DA INTERPOSCAO DE RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006_203/2003

PROCESSO NO: 00202-1998-006-08-00-9 REFERENCIA 006_202/1998_2

Exequente: ALIGE MARIA BARBOSA MARANHÃO

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Executado: JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR

Advogado(a): MARIA DE FATIMA CARDOSO

Assunto:

Ao exequente para ciência de que foi designado o dia 06/03/03, as 10 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 1º

Número do Contrato: nº 004/2002-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará - CGC/MF nº 05.054.960/0001-58, e Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA - CGC/MF nº 10.222.297/0001-93

Objeto do Contrato: Construção do prédio da residência Oficial do Ministério Público, no Município de Rurópolis-PA.

Modalidade de Licitação: Convênio.

Valor do Contrato original: R\$-68.137,36 (Sessenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) parte do Ministério Público e R\$-12.024,24 (Doze mil, vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) Parte da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0121-1311 - Construção de próprios do MP

Elemento de Despesa: 4490-51-Obras e instalações

Justificativa e objeto do Termo Aditivo: prorrogação de vigência.

Vigência: 31.01. a 30.04.2003

Data da Assinatura: 30.01.2003

Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Foro: Belém-PA

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância, na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS PATRIMÔNIO PÚBLICO, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 ERNESTINO ROOSEVELT	16/01/2003	784/2003
2 JORGE DE MENDONÇA ROCHA	23/01/2003	1138/2003
3 MARCELO MAIA DE SOUSA	22/01/2003	1013/2003

Belém-PA, 5 de fevereiro de 2003.

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância, na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA IZABEL, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES	27/01/2003	1242/2003
2 ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR	21/01/2003	970/2003
3 ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO	21/01/2003	1177/2003
4 CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	13/01/2003	581/2003
5 ELAINE CASTELO BRANCO	16/01/2003	731/2003
6 FRANKLIN LOBATO PRADO	20/01/2003	841/2003
7 IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL	14/01/2003	628/2003
8 JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA	14/01/2003	617/2003
9 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	24/01/2003	1172/2003
10 LEANE BARROS FIÚZA DE MELLO CHERMONT	23/01/2003	1156/2003
11 LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	21/01/2003	955/2003
12 LUIZ CLÁUDIO PINHO	21/01/2003	967/2003
13 LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES	15/01/2003	652/2003
14 MARCELO BATISTA GONÇALVES	22/01/2003	1039/2003
15 MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	20/01/2003	904/2003
16 MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	27/01/2003	1220/2003
17 MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	16/01/2003	780/2003
18 MÔNICA REI MOREIRA FREIRE	16/01/2003	723/2003
19 MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	24/01/2003	1161/2003
20 NÉLIO CAETANO SILVA	23/01/2003	1131/2003
21 PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	23/01/2003	1135/2003
22 RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES	27/01/2003	1245/2003
23 SOCORRO DE MARIA P. GOMES DOS SANTOS	22/01/2003	1047/2003
24 SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	16/01/2003	776/2003

Belém-PA, 5 de fevereiro de 2003.

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância, na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓBIDOS, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	24/01/2003	1168/2003
2 MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	22/01/2003	1060/2003

Belém-PA, 5 de fevereiro de 2003.

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância, na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RONDON DO PARÁ, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 FRANKLIN LOBATO PRADO	20/01/2003	839/2003
2 JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA	21/01/2003	974/2003
3 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	24/01/2003	1171/2003
4 LEANE B. FIÚZA DE MELLO CHERMONT	23/01/2003	1154/2003
5 LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	21/01/2003	958/2003
6 MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	20/01/2003	900/2003
7 MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	16/01/2003	782/2003
8 MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	22/01/2003	1058/2003
9 SOCORRO DE M. P. GOMES DOS SANTOS	22/01/2003	1045/2003

Belém-PA, 5 de fevereiro de 2003.

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82,

comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 1ª Entrância, na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MELGAÇO, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 CARMEN BURLE DA MOTA	22/01/2003	1070/2003
2 LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA	21/01/2003	921/2003
3 TÚLIO CHAVES NOVAES	21/01/2003	930/2003
4 VIVIANE LOBATO SOBRAL	22/01/2003	1053/2003

Belém-PA, 5 de fevereiro de 2003.

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 1ª Entrância, na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHANGAPI, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 ACENILDO BOTELHO PONTES	21/01/2003	994/2003
2 ALBELY MIRANDA LOBATO	16/01/2003	769/2003
3 ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	20/01/2003	837/2003
4 LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA	21/01/2003	920/2003
5 LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	20/01/2003	856/2003
6 MARGARETH PUGA CARDOSO SININBÚ	17/01/2003	802/2003
7 POLYANA BRASIL MACHADO DESOUSA	22/01/2003	1075/2003
8 SANDRO RAMOS CHERMONT	16/01/2003	759/2003
9 TÚLIO CHAVES NOVAES	21/01/2003	924/2003
10 VIVIANE LOBATO SOBRAL	22/01/2003	1056/2003
11 WILSON GAIA FARIAS	20/01/2003	823/2003

Belém-PA, 5 de fevereiro de 2003.

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 1ª Entrância, na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOM ELISEU, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 ALBELY MIRANDA LOBATO	16/01/2003	765/2003
2 ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	20/01/2003	832/2003
3 ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	28/01/2003	1316/2003
4 BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	14/01/2003	637/2003
5 CARMEN BURLE DA MOTA	22/01/2003	1072/2003
6 HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	17/01/2003	806/2003
7 JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	20/01/2003	843/2003
8 JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	18/01/2003	521/2003
9 JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO	27/01/2003	1248/2003
10 LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA	21/01/2003	919/2003
11 LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	20/01/2003	857/2003
12 PAULO ROBERTO CORRÊA MONTERO	16/01/2003	752/2003
13 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR	22/01/2003	1051/2003
14 RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	21/01/2003	950/2003
15 RODIER BARATA ATAÍDE	16/01/2003	736/2003
16 TÚLIO CHAVES NOVAES	21/01/2003	933/2003
17 VIVIANE LOBATO SOBRAL	22/01/2003	1052/2003
18 VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	24/01/2003	1165/2003
19 WILSON GAIA FARIAS	20/01/2003	825/2003

Belém-PA, 5 de fevereiro de 2003.

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 1ª Entrância, na PROMOTORIA DE OEIRAS DO PARÁ, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 ACENILDO BOTELHO PONTES	21/01/2003	997/2003
2 ALBELY MIRANDA LOBATO	16/01/2003	767/2003
3 ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	20/01/2003	835/2003
4 ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	28/01/2003	1315/2003
5 BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	14/01/2003	635/2003
6 LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA	21/01/2003	918/2003
7 LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	20/01/2003	858/2003
8 PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	16/01/2003	751/2003
9 RODIER BARATA ATAÍDE	16/01/2003	737/2003
10 TÚLIO CHAVES NOVAES	21/01/2003	931/2003
11 VIVIANE LOBATO SOBRAL	22/01/2003	1054/2003
12 WILSON GAIA FARIAS	20/01/2003	824/2003

Belém-Pa, 5 de fevereiro de 2003.
LUIZ ISMAELINO VALENTE
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 1ª Entrância, na PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE BONITO, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 ALBELY MIRANDA LOBATO	16/01/2003	768/2003
2 ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	20/01/2003	834/2003
3 CARMEN BURLE DA MOTA	22/01/2003	1071/2003
4 LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA	21/01/2003	917/2003
5 LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	20/01/2003	848/2003
6 POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA	22/01/2003	1073/2003
7 SANDRO RAMOS CHERMONT	16/01/2003	760/2003
8 TÚLIO CHAVES NOVAES	21/01/2003	932/2003
9 VIVIANE LOBATO SOBRAL	22/01/2003	1050/2003
10 WILSON GAIA FARIAS	20/01/2003	822/2003

Belém-Pa, 5 de fevereiro de 2003.
LUIZ ISMAELINO VALENTE
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 1ª Entrância, na PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 ACENILDO BOTELHO PONTES	21/01/2003	996/2003
2 ALBELY MIRANDA LOBATO	16/01/2003	766/2003
3 ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	20/01/2003	831/2003
4 LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA	21/01/2003	916/2003
5 LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	20/01/2003	859/2003
6 POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA	22/01/2003	1074/2003
7 SANDRO RAMOS CHERMONT	16/01/2003	758/2003
8 TÚLIO CHAVES NOVAES	21/01/2003	929/2003
9 VIVIANE LOBATO SOBRAL	22/01/2003	1055/2003
10 WILSON GAIA FARIAS	20/01/2003	826/2003

Belém-Pa, 5 de fevereiro de 2003.
LUIZ ISMAELINO VALENTE
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância, na PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE MOJU, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	24/01/2003	1176/2003
2 ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES	27/01/2003	1241/2003
3 ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR	21/01/2003	969/2003
4 CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	18/01/2003	582/2003
5 ELAINE CASTELO BRANCO	16/01/2003	730/2003
6 FRANKLIN LOBATO PRADO	20/01/2003	840/2003
7 IVANILSON PAULO CORRÊA RAJOL	14/01/2003	627/2003
8 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	24/01/2003	1170/2003
9 LEANE B. FIÚZA DE MELLO CHERMONT	23/01/2003	1155/2003

INTERNET: www.ioepa.com.br

10 LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	21/01/2003	957/2003
11 MARCELO BATISTA GONÇALVES	22/01/2003	1038/2003
12 MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	20/01/2003	902/2003
13 MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	16/01/2003	781/2003
14 MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	22/01/2003	1059/2003
15 MÔNICA REI MOREIRA FREIRE	16/01/2003	724/2003
16 MYRNA GOUVEIA DOSSANTOS	24/01/2003	1164/2003
17 PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	23/01/2003	1134/2003
18 RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES	27/01/2003	1245/2003
19 SINARA LOPES LIMA	27/01/2003	1253/2003
20 SOCCORRO DE M. P. GOMES DOSSANTOS	22/01/2003	1046/2003

Belém-Pa, 5 de fevereiro de 2003.
LUIZ ISMAELINO VALENTE
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância, na 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE MARABÁ, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	24/01/2003	1169/2003
2 LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	21/01/2003	956/2003
3 MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	20/01/2003	903/2003

Belém-Pa, 5 de fevereiro de 2003.
LUIZ ISMAELINO VALENTE
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 4.525

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada em expediente datado, de 27.01.2003, RESOLVE: DESIGNAR o servidor PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Assistente da Seção de Administração do Edifício, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, na presente data.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2003.

@Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 4.527

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas nos Processos Administrativos protocolados sob os nºs 518 e 1.196, de 15 e 24.01.2003, respectivamente, RESOLVE: I-ALTERAR o período único de férias regulamentares referente ao exercício de 2003, do servidor ALFREDO BATISTA DE LIMA, Analista Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 20.11 a 19.12.2003, conforme Portaria nº 4.301/2002, para usufruto no interstício de 01 a 30.05.2003, com fulcro no § 1º, inciso II, § 4º e caput do art. 6º, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998; II-FIXAR, para fruição no interregno de 02 a 11.04.2003, nos termos do art. 10, da Resolução nº 2.087/1998, o 3º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2002, do servidor PAULO HÉLIO DA COSTA ANJOS JÚNIOR, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixado para usufruto no interstício de 20 a 29.11.2002, conforme Portaria nº 3.265/2001, e alterado, para gozo oportuno, por meio da Portaria TRE/PA nº 4.233/2002.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2003.

Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 4.531

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no processo administrativo de protocolo nº 480, de 14.01.2003, RESOLVE: ALTERAR o período único das férias regulamentares referente ao exercício de 2003 dos servidores requisitados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP abaixo relacionados, conforme segue: I - Para usufruto no interregno de 01 a 30/08/2003 as férias da servidora ANA SILVIA ANDRADE DE MORAES, anteriormente fixada para fruição no período

de 01 a 30/09/2003, conforme Portaria nº 4.301/2002; II - Para usufruto no interregno de 15/05 a 13/06/2003 as férias do servidor EDMUNDO DOS SANTOS LIMA, anteriormente fixada para fruição no período de 01 a 30/07/2003, conforme Portaria nº 4.301/2002; III - Para usufruto no interregno de 07/01/2004 a 05/02/2004 as férias do servidor JURANDIR HENRIQUE DA COSTA JÚNIOR, anteriormente fixada para fruição no período de 20/11 a 19/12/2003, conforme Portaria nº 4.301/2002; IV - Para usufruto no interregno de 07/01/2004 a 05/02/2004 as férias do servidor MARIVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA, anteriormente fixada para fruição no período de 02/06 a 01/07/2003, conforme Portaria nº 4.301/2002; V - Para usufruto no interregno de 20/11 a 19/12/2003 as férias da servidora VERA LÚCIA ELLERES JORGE, anteriormente fixada para fruição no período de 10/07 a 08/08/2003, conforme Portaria nº 4.301/2002.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2003.

@Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente, em exercício

PROTOCOLO Nº 16675/2002

Autos de Pedido de Providências nº 505

Origem : Belém

Interessado: Coligação União pelo Pará

Advogados : Dr. Cláudio Ronaldo Barros Bordalo e outros.

Cuida-se de pedido de providências com a finalidade de cassar o direito à utilização por diversos partidos políticos e coligações das placas de alto e baixo impacto visual no pleito geral de 2002, sob o argumento de que houve favorecimento a eles.

Recebi este feito hoje.

Não há mais interesse processual por parte da requerente. As eleições já terminaram e hoje a distribuição equivocada ou não das placas de alto e baixo impacto não interferirá em nada, podendo ser usadas de acordo com os interesses econômicos das empresas titulares do espaço de publicidade.

Assim, declaro extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Decido monocraticamente usando o art. 38 da Lei 8.078/90 e o art. 557 do Código de Processo Civil, analogicamente. Arquivem-se os autos.

P.R.L

Belém, 4 de fevereiro de 2003.

@Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves
juiz federal membro substituto

PROTOCOLO Nº 16235/2002

Autos de Pedido de Providências nº 498

Origem : Belém

Interessado: Coligação Majoritária União pelo Pará

Advogados : Dr. Cláudio Ronaldo Barros Bordalo e outros.

Cuida-se de pedido de providências com a finalidade de se proceder a novo sorteio de "outdoors" nos municípios de Marituba e Ananindeua, sob o argumento de que houve favorecimento a uma das coligações no pleito geral de 2002.

Recebi este feito hoje.

Não há mais interesse processual por parte da requerente. As eleições terminaram e hoje a distribuição equivocada ou não de "outdoors" não interferirá em nada.

Assim, declaro extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Decido monocraticamente usando o art. 38 da Lei 8.078/90 e o art. 557 do Código de Processo Civil, analogicamente. Arquivem-se os autos.

P.R.L

Em 4-2-03.

@Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves
juiz federal

AVISO

A Exm.ª Sr.ª Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o inciso V, do art. 3º, da Resolução nº 19.768/96, do Tribunal Superior Eleitoral, FAZ SABER que se encontram disponíveis, na Coordenadoria de Controle Interno, os BALANCETES CONTÁBEIS encaminhados pelos Diretórios Regionais dos Partidos Políticos abaixo relacionados, conforme determina o § 3º, do art. 32, da Lei nº 9.096/95, relativos aos meses de NOVENBRO e de DEZEMBRO de 2.002.

BALANCETE MENSAL - NOVEMBRO DE 2.002

PARTIDO POLÍTICO
PSDC/PA

BALANCETES MENSIS - DEZEMBRO DE 2.002

PARTIDOS POLÍTICOS
PMDB/PA

PPB/PA

PSC/PA

PSDB/PA

PSDC/PA

Publique-se e registre-se

Belém/PA, 04 de fevereiro de 2003.

@Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente, em exercício

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"